

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 128/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88, artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e artigo 53 do estatuto social suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Artigo 53 do estatuto social do COPIRN: A contratação de pessoal para os empregos públicos do Consórcio dará por investidura mediante concurso público com submissão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, excetuados os casos de cargos em comissão e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público de acordo com os termos da lei federal 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

No presente caso a contratação se faz necessário mediante a necessidade de elaboração de edital de licitação referente a chamada pública que tem como objeto a contratação de serviços de saúde e elaboração de edital de licitação para a contratação de software utilizado pela gestão de saúde e diante da experiência e notória especialização em licitações e como o COPIRN não possui no seu quadro de pessoal pessoas capacitadas para a realização das referidas atribuições, havendo assim a necessidade de contratação temporária com a finalidade de executar as atividades de regularidade fiscal sendo amparada pela alínea “i” do artigo 2º da Lei nº 8745/93 dispõe a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a execução e elaboração da chamada pública e edital de licitação para contratação do SOFTWARE do sistema de gestão de saúde, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: **Marcelo Lucas da Silva**.

Natal, 01 de outubro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

1º Vice- Presidente

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 15DCE349**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 129/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88, artigo 25, II e inciso III do

artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e artigo 53 do estatuto social suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Artigo 53 do estatuto social do COPIRN: A contratação de pessoal para os empregos públicos do Consórcio dará por investidura mediante concurso público com submissão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, excetuados os casos de cargos em comissão e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público de acordo com os termos da lei federal 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

No presente caso a contratação se faz necessário mediante a necessidade de elaboração de edital de licitação referente a chamada pública que tem como objeto a contratação de serviços de saúde e elaboração de edital de licitação para a contratação de software utilizado pela gestão de saúde e diante da experiência e notória especialização em licitações e como o COPIRN não possui no seu quadro de pessoal pessoas capacitadas para a realização das referidas atribuições, havendo assim a necessidade de contratação temporária com a finalidade de executar as atividades de regularização fiscal sendo amparada pela alínea “i” do artigo 2º da Lei nº 8745/93 dispõe a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i)técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a execução e elaboração da chamada pública e edital de licitação para contratação do SOFTWARE do sistema de gestão de saúde, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: **Luiz Eduardo Ferreira da Silva**.

Natal, 01 de outubro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

1º Vice- Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:9C62A635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00010/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.** Item(s): 1 - 2 e 3. Valor: R\$ 73.032,00(setenta e três mil e trinta e dois reais).

Alexandria/RN, 16 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B9ADD5C9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alexandria - RN, 16 de Outubro de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8ABF96EC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.** Item(s): 1 - 2 e 3. Valor: R\$ 73.032,00(setenta e três mil e trinta e dois reais).

Alexandria - RN, 16 de Outubro de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:DED59007**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00010/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00010/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 16/10/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 - Santo Amaro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.* Item(s): 1 - 2 e 3. Valor: R\$ 73.032,00(setenta e três mil e trinta e dois reais).

Alexandria/RN, 16 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:38DF0CAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresas para realização de exame de colonoscopia com biopsia para atender os pacientes F.R.C.M e J.F.C, Citologia oncótica e colposcopia para atender a paciente F.J.C.P, Doppler Venoso de membro inferior para atender a paciente I.S, Ecocardiograma transtoracico para atender J.B.F, Teste Ergométrico para atender a paciente M.G.S, Ecocardiograma e Teste Ergométrico para atender o paciente H. J. C, Holter para atender a paciente C.M.S , Raio -x Panorâmico do membro inferior para atender O.L.F, Espirometria para atender a paciente I.F.L.B, Eletroencefalografia dos membros inferiores para atender a paciente R.S.S, Tote 75 para atender a paciente R.R.S.C, Acido Úrico 24 hs (Urina) para atender a paciente J.P.F.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa atender as prescrições dos procedimentos médicos uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **clinica oitava rosado ltda-** CNPJ: 40.996.860/0002-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 ; no valor de **R\$ 1.955,00** (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), **INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA-** CNPJ: 03.742.361/0002-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER-** CNPJ: 08.428.765/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; no valor de **R\$ 2.105,00** (dois mil, cento e cinco reais), totalizando o valor global de **R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de Outubro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:0C68512C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DIANTE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER A PACIENTE COM A ANCORA METÁLICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CRM COMERCIAL LTDA ME,** CNPJ: **04.679.119/0001-93,** no valor de **R\$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de outubro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:96A0D3A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 628/2020**

Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de AREZ/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, no uso da atribuição que lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Arez/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

CAPÍTULO II DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 2º O município de Arez/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 124.567,32 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 3º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

I – **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) que representará 37,7 % (trinta e sete, sete por cento)** na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – **R\$ 77.567,32 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) que representará 62,3 % (sessenta e dois, três por cento)** na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMIO, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;
18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 2º O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 3º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 4º O valor a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I do Art. 3º será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e do Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

CAPÍTULO III DO CADASTRO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS, EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

Art. 3º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS, EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

Art. 4º **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição, de MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, através de e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos referente a Constituição, como: Ata de Fundação, Estatuto, Ata da eleição da última diretoria (entidades sem fins lucrativos); Contrato Social, Registro na Junta Comercial, Alvará de Funcionamento; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (entidades com fins lucrativos), onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

II - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e Registro na Junta Comercial/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

III - Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo IV, no caso da ME, Eireli ou EPP;

IV - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

V – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal;

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual

VIII – Cópia da Certidão negativa do FGTS;

IX – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário.

X - Autodeclaração, conforme Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

XI - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 2º As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

Art. 5º **ORGANIZAÇÕES SEM CNPJ** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do representante legal;

II - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

III – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal;

IV – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

V – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

VI - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

VII - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VIII - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, como por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 15% (quinze por cento) do recurso recebido;

IX - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

§ 1º Poderá a organização cultural sem CNPJ comprovar ainda sua funcionalidade com pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações; admite-se também apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

§ 2º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 4º Os documentos citados no CAPUT deste artigo deverão ser apresentados em formato digital e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 5º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III.

§ 6º - A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SUBSÍDIOS E VALORES DE BENEFÍCIOS.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, em conjunto com Comitê de Emergência Cultural, deverá observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada um**, além da documentação constante no CAPÍTULO III, deste Decreto, o (s) seguinte (s) critério (s):

- a. Tempo de existência;
- b. Número de beneficiários, trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/res;
- c. Diversidade cultural;
- d. Número de atividades realizadas ao logo de sua existência
- e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico

§ 1º Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente

§ 3º As organizações enquadradas no terão seu subsídio atendido somente após aprovação pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, devendo este ser formado por integrantes da sociedade civil e do poder público com composição no mínimo paritária, enquanto espaço de gestão compartilhada e controle social.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 7º Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais do beneficiário poderão se dá com:

- I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;
- II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);
- III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;
- IV – Pagar conta de telefone;
- V – Pagar consumo de água e luz; e
- VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não cita acima.

§ 1º Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção das atividades cultural do beneficiário, de que trata o item VI do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual;

c - Contratar oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar reparos e obras de reformas e melhorias das instalações nos espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar consertos e manutenção em instrumentos ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

f - Adquirir bens moveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

g - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

h - Realizar pagamento de Impostos e Taxas e Licenças;

i - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do espaço cultural.

§ 2º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio com base no Art

10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.494/2020, regulamentação federal, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

II - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e do Comitê de Emergência Cultural, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e do Comitê de Emergência Cultural, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§ 4º Além de observar a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal (Decreto nº 10.494/2020), a prestação de contas deve ser simplificada e ter como referência legal, no que couber, a Lei nº 13.018/2014, que institui o Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC), a Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva, e suas regulamentações (Decreto nº 8.276/2016 e Instrução Normativa MINC nº 8/2016, respectivamente).

CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA

Art. 9º Os espaços culturais que receberem o subsídio são obrigados a realizar contrapartidas sociais em acordo com a gestão pública de cultura municipal, após o reinício de suas atividades (artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, §5º, do Decreto nº 10.494/2020).

Art. 10º As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, §4º, do Decreto nº 10.494/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 11º Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, do Art.3º, deste Decreto, a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 12º No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das contrapartidas obrigatórias, preferencialmente através de fotografias, vídeos e outros formatos.

CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

Art. 13º O município de Caraúbas/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, fará publicar editais específicos para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e

realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda de forma presencial onde isso for possível, respeitado as regras sanitárias em tempos de pandemia.

Art. 14º Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art. 15º Os inscritos nos Editais sejam esta pessoa física ou jurídica, só serão contemplados se no conjunto de benefícios não venha ultrapassar a três seleções, entre o Inciso II e o inciso III do município e/ou estado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Afim de agilizar o planejamento e aplicação dos recursos, o Executivo Municipal, declara, por meio deste Decreto, homologado o Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem que esta homologação represente qualquer prejuízo a continuidade de sua atualização, no curso da política da Lei Aldir Blanc.

Art. 17º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 18º O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural

Art. 19º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20º Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 21º O Plano de Ação inicialmente apresentado poderá vir ser executado de forma diferente em parte ou no todo, mediante o apresentado no Relatório de Gestão Final, com as devidas justificativas e motivos que levaram a reprogramação e a comprovação das devidas razões.

Art. 22º O Município de Caraúbas/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 23º Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Caraúbas/RN, solicitará ao beneficiário, em tempo oportuno, o número da conta, agência e operação.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AREZ/RN, 15 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I.

AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

2 – Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

3 – Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de Arez/RN.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Arez/RN;de2020.

Fulano de Tal
CPF

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Arez/RN;de2020.

Fulano de Tal
CPF
(Igual à do documento de identificação)

Observação:

Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho na presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL

Nº...../2020, no que apresento como contrapartida a realização de: **(citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..)**, representando uma porcentagem de 15% (quinze por cento) do recurso por mim recebido.

Arez/RN;de2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do **(citar o nome do grupo, espaço, organização)** declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) **(citar o nome completo da pessoa)** é nosso representante legal perante a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº...../2020.

Ord	Nome completo	RG	CPF

Arez/RN;de2020.

Assinaturas:

Observação:

- **Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo**
 - **Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.**

ANEXO IV

CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais
 De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017**

CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
 4761-0/01 Livraria, comércio varejista
 5811-5/00 Edição de livros
 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
 7410-2/02 Design de interiores
 7410-2/03 Design de produto
 7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 7420-0/03 Laboratórios fotográficos
 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8592-9/01 Ensino de dança
 8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
 8592-9/03 Ensino de música
 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 9001-9/01 Produção teatral
 9001-9/02 Produção musical

9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
 9002-7/02 Restauração de obras de arte
 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
 9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:3AE2DD55

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 629/2020

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de AREZ/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de AREZ/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público:

Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Titular: OLIVIO LUNGA DE SENA

Suplente: JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Lazer

Titular: VANILSON GUEDES DA SILVA

Suplente: AERTON DA SILVA PEGADO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: DARLAN FERREIRA MATOS
Suplente: MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: INALDO MARQUES DA SILVA
Suplente: PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA

Poder Legislativo:
Titular: BRENO JOSÉ LINS DA SILVA
Suplente: JONE CHACON DO NASCIMENTO

Representantes da Sociedade Civil:

Representante do seguimento de MÚSICA
Titular: GIOVANY SILVA DO NASCIMENTO
Suplente: TIAGO BEZERRA DA SILVA

Representante do seguimento de DANÇAS
Titular: CARLOS MAURO DE SOUZA
Suplente: RUTH CHARLINE

Representante do seguimento de ARTES VISUAIS
Titular: ABNER DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ YURI DO NASCIMENTO SILVA

Representante do seguimento de ARTESANATO
Titular: SINARIA JERONIMO DO NASCIMENTO
Suplente: JOANA D'ARQUE DA SILVA LIMA

Representante do seguimento de ESPAÇOS CULTURAIS
Titular: FRANCISCO FERREIRA XIXI
Suplente: GENIVAL IDUINO DE OLIVEIRA FILHO

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de 15 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador: 162FBB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **Venda de Produção de Estacas**, para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.405.903/0001-60, no valor de R\$: 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal nº 0124.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF(MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador: 8EDECFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: ANA KALIANA DO NASCIMENTO CARVALHO 08839977465 - CNPJ: 34.135.800/0001-31.

OBJETO: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA GEOREFERENCIADA DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN..

VALOR: R\$ 49.500,00, (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 46B08A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: M P DO NASCIMENTO - CNPJ: 70.314.323/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA.

VALOR: R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais).
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:335B7F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 97/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN –
CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: STEPHANE DOS SANTOS CABRAL
11087767440 - CNPJ: 37.611.698/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO
PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BAIA
FORMOSA/RN.

VALOR: Veículo porte pequeno R\$ 40,00; porte médio R\$ 55,00;
porte grande e máquinas R\$ 120,00 e motos R\$ 20,00.
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 14 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C3875068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Lei Ordinária Nº 521, de 15 de Outubro de 2020

*Autoriza crédito suplementar e dá outras
providências.*

**Paulo Marques de Oliveira Junior, Prefeito do Município de
Bento Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a
proceder com as alterações orçamentárias na forma especificada no
Anexo I desta lei, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$
1.681.000,00(um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais), visando
adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas com
pagamento de servidores, seus encargos e demais ações que serão
executadas até o encerramento do ano de 2020.

Art. 2º - Os valores dos créditos orçamentários ora autorizados não
poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara
Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares, em face da alteração
orçamentária de que trata o art. 1º desta Lei, será efetivada através de
decretos do Poder Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal
4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 15 de Outubro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6EBA5E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

TP: 04/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação dos
prazos de execução e vigência até 31/12/2020, conforme o edital*.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE,
CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA:**
31/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, II, parágrafos 1 e
2 da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix
e Gilvan Augusto de Lima.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0A7D1F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3140 - Dispensa: 95/2020
CONTRATO Nº 125

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CONSTRUTORA PASSOS LTDA; CNPJ:
23.847.134/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.192,93(trinta e seis mil, cento e noventa e
dois reais e noventa e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/10/2020 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice
Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Clinton Matheus P.
da Silva, CPF nº 080.527.094-90.

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8DDD75B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE (SRP) Nº 008/2020**

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura
aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para as
unidades básicas de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro,
declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020 as
empresas:

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA –
CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora no item 07 com um valor
total de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais);

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu
vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e
38 com um valor total de R\$ 93.949,56 (noventa e três mil,
novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens 26 e 28 com um valor total de R\$ 12.837,13 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos);

Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:03901A82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0110/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR FIRMINO PEREIRA

PORTARIA Nº 0110/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **ALMIR FIRMINO PEREIRA** portador do CPF nº 276.292.364-68 vinculado a matrícula nº 0000042, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2019, contados a partir do dia 19/10/2020 com término em 18/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:106893D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2020-GP DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

PORTARIA Nº 111/2020-GP

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo servidor público, protocolo n. 2.975/2020, CARPEGIANE ALVES DE ASSIS, matrícula nº. 0000105, requerendo sua exoneração, **a pedido**, do cargo de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Bom Jesus/RN, de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art. 71, I da Lei nº. 176/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de ASG, o senhor CARPEGIANE ALVES DE ASSIS, matrícula nº. 0000105, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de ASG preenchido pelo servidor constante no artigo anterior, em conformidade com o art. 71, I da Lei nº. 176/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus (RN), 19 de Outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3D572329

SECRETARIA DE SAUDE

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO: 19/10/2020

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 19/10/2020

-Notificados: **440**
-Suspeitos: **04**
-Descartados: **290**
-Confirmados: **150**
-Casos recuperados: **140**
-Casos em Tratamento: **04**
-Óbito: **06**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **47**
- UBS Drª Maria Zilda: **29**
- UBS Loteamento: **47**
- UBS Capim: **27**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

-Sexo masculino: **79**
-Sexo feminino: **71**
. 0 à 9= **2**
. 10 à 19 = **2**
. 20 à 29 = **30**
. 30 à 39= **39**
. 40 à 49 = **30**
. 50 à 59= **22**
. 60 à 69= **14**
. 70 à 79= **6**
. 80 à 89= **3**
. 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 19 de Outubro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVASecretário Municipal de Saúde
Portaria nº 037/2020**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 746ACD28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA-003/2020-
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS****AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos para habilitação de profissionais atuantes da cultura, através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, do dia **21/10/2020 até o dia 05/11/2020 das 08:00hs às 12:00hs**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, **Credenciamento de artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital os quais encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal no setor de Licitações.**

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 57B3FCD6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020-GP.**

PORTARIA Nº 120/2020-GP.

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 003/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC – BREJINHO/RN.

O Prefeito Municipal de BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital CHAMADA PÚBLICA 003/2020 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – BREJINHO/RN.

Titulares:

Presidente: Maria das Graças de Araújo Silva;
Membro: Yves Klaus Damasceno Soares;
Membro: Jayanne Kyvia Lima Pessoa;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador: E8C1E8F6**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO-PE 021/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 021/2020, datado do dia **19 de outubro de 2020**, venho adjudicar as propostas classificadas, haja vista ter as empresas apresentado as propostas mais vantajosas.

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 08D691F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2019.11.13.0004

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.199,00, (um mil cento e noventa e nove).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: D9088405**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Brito dos Santos, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 05/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6AC69208**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amarelo QGQ - 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar Medicamentos na UNICAT em Natal/RN, para a Fundação Hospitalar Carlindo Dantas, em Caicó/RN. No dia 05.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:02D5A8B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Batista da Cunha, para realizar cirurgia vascular no HUOL, em Natal/RN, no dia 05/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4B9A7059**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Batista da Cunha, para realizar cirurgia vascular no HUOL, em Natal/RN, no dia 05/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:20EC7866**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lidiane Araújo Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 05.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:36740ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para a Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN, No dia 05.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6BD76F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDRYER FERNANDES CARNEIRO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198528-0			

DOCUMENTOS:	CPF: 060.161.854-85	RG: 002.298.869-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Erivaneide Luiz Ferreira, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, No dia 05.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2F3C93D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hannah Niegia de Souza Costa, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 05.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:B5339CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	153911			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.857.004-40	RG: 2490959		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Hannah Niegia de Souza Costa, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 05.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:34B464A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Catia Michele de Medeiros Faria, para realizar consulta na Clínica Aproniano Martins, em Natal/RN, no dia 02.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:797CF5F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimundo Galdino da Silva, do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/10/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:75407F26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Raimundo Galdino da Silva, do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:922BEF6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGV - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Antonio Faustino, para Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:77910930**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05 RG:			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena GQK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunizio Perminio Leite Filho, para realizar consulta na Clínica Santa Clara, em Natal/RN, no dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:435B9F86**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.853-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Thais Batista de Medeiros, para consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN. No dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A9B3D0D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ozilda de Abreu, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FEAFD9D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ozilda de Abreu, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A70B8B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Talyson Gomes da Silva, para realizar consulta na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:60C5B60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Master QGT – 6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o veículo Renault Master QGT – 6B59, para realizar serviço de orçamento na Renault, em Mossoro/RN, no dia 07.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoro/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4F74E8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGU – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pollyana Helen Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Instituto da Visão, em Natal/RN, no dia 07/10/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CD6E8011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eugenia da Conceição, para realizar exame tipo citografia cardiaco no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 08.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:43FD2CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC – 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Marcos dos Santos, para realizar exame na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 08.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:85A1BAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Fernandes de Souza, para realizar exame na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 08.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CC2B1A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulancia RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Magnus Kelly Araujo Santos, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 08.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DCDCE2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Catia Michele de Medeiros Faria, para realizar consulta na Clínica Viviany Lopes, em Natal/RN, no dia 08.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9B42A683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geraldo Gomes dos Santos, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C17B5584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geraldo Gomes dos Santos, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:02CBD92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geraldo Gomes dos Santos, no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, para Hospital do Seridó, em Caico/RN, no dia 08.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C9C66FB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, na Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 09.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A840C7FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulancia RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alison Junior Araujo, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F8A02757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulancia QGC – 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Hannah Niegia de Souza Costa, que se encontrava de alta no Hospital Maternidade Januario Cicco, em Natal/RN, no dia 09.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0C7AA664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Pereira da Silva, para realizar cirurgia na Clínica ORT. Traumat Natal do Hospital Memorial, em Natal/RN no dia 07/10/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4DC95FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Bino dos Santos, para realizar cirurgia no HUOL, em Natal/RN no dia 08/10/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08p de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A3C1A061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Pereira da Silva, para realizar cirurgia na Clínica ORT. Traumat Natal do			

Hospital Memorial, em Natal/RN no dia 07/10/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0E3982B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vania Alves de Brito, que se encontra em alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A3C81808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			

DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 127DF378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID – 19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 14.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 9B3C24A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulancia QGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jailson Pereira Aragão, para realizar cirurgia do Fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: A42C4662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulancia QGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jailson Pereira Aragão, para realizar cirurgia do Fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 2C81749F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV - 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, para a UNICAT, em Natal/RN, no dia 14.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:74DC1843**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivanuzia Maria de Barros Dantas, para realizar consulta no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:49136FA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severina Maria da Costa, para realizar consulta e exame no CECAN, em Natal/RN. No dia 15.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3A3D2CF6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ozilda de Abreu, que recebeu alta pós cirurgia no Fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 15.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0A5DF893**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no

Uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Darquis Alves da Costa, para realizar cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:8FCBF7C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nilde Martins de Oliveira, para realizar retorno de consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 16.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:13C3DC97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Helio da Silva, no Hospital Clovis Sarinho em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:ECC90DDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Helio da Silva, no Hospital Clovis Sarinho em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8412AF6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Macilene Costa Lucena, para Hospital Promatec, em Natal/RN, no dia 10/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE ,

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:802012A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Terezinha Diniz da Silva, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9FC6E6C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rangel da Silva Lima, para realizar tratamento de saúde, em Fortaleza/CE. No dia 12.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	12/10/2020	R\$110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9DFD99F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Silvano Ramos Wanderley, para retorno de cirurgia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/10/2020.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:ED3A0BFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para retorno com Dr. Aline na CECAN, em Natal/RN, no dia 13.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E6FF52AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		

LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Alves, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 09.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8E696905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaiani Cristina Gomes Sales, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:680429FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº
03/2020**

No item 6.2.3:

Onde se lê
6.2.3. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão em condições de sobrevivência em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos, circos, museus e proíbem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa ou vínculo empregatício que lhes dê suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.

Leia-se:

6.2.3. Exclui-se esse item:**LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:94B9F72C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1ª ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 04/2020****No item 6.2.3:**

Onde se lê

6.2.3. Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso.

6.2.3. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão em condições de sobrevivência em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos circos, museus e profibem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa ou vínculo empregatício que lhes dê suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.

Leia-se:6.2.3. Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso, **salvo se houver uma justificativa documental legal.****6.2.3. Exclui-se esse item.****LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F8A0E0AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 929001/2020, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 24 de novembro de 2020**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, em 19 de outubro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81622D11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE
ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - FINANÇAS****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços técnicos de processamento e envio de declaração para Caixa Econômica Federal, indispensável para individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados, ex-empregados titulares dos valores a títulos de FGTS;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos servidores que são os detentores destes recursos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município e conseqüentemente aos seus empregados;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços técnicos para atender a individualização do FGTS dos servidores, para o Prestador de Serviços: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX**, inscrito no CNPJ nº **02.398.628/0001-12**, localizada na Av. Antoine de Saint Exupery, 1003 – loteamento San Vale, Pitimbu CEP: 59.066-430 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 828.001/2020, de 03/08/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1900, de 01/09/2020, no valor de **R\$ 44.117,84** (quarenta e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Pregão Presencial nº 37/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84A60F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.14/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.14/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de novembro de 2020, através do site www.bbmmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 1318/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaocjp@hotmail.com.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 19 de outubro de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:06F454F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 2º Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que as permissões relativas ao uso de bens municipais por terceiros serão feitas mediante Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela conservação dos bens públicos;

CONSIDERANDO a intenção da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ART. ESP. CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CEL JOÃO PESSOA** é manter as atividades de comunicação da na cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 20 anos, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ART. ESP. CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CEL JOÃO PESSOA**, conforme consta do Protocolo Administrativo nº 00748/2020, a saber: prédio público localizado na Rua Antero Marques, n.º 09, Centro, Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º. A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para prestar serviços de comunicação radio-sonora de forma comunitária a toda população local.

Art. 3º. É vedada a prática de utilização da área pública objeto do presente Decreto para fins comerciais.

Art. 4º. A permissionária assinará Termo de Permissão de uso pelo qual se obrigará pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso; por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive água e luz; pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação; pela preservação da fauna e flora local; manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação; danos causados a terceiros ou ao Município; e proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Parágrafo Único. Do Termo de Permissão deverá constar que deverá ser permitindo o acesso do público, assim como de agentes da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 6º. As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A PERMISSÃO é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

Art. 9º. A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

Art. 10. A PERMISSÃO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

Art. 11. O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2D1B5312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2014 a 23/07/2019, a qual será usufruída entre os dias 10 de agosto de 2020 a 10 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CB70FA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.609, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Denomina de “Nova Currais Novos” o novo bairro localizado nas imediações do Bairro Gilberto Pinheiro, próximo ao Estádio Coronel José Bezerra, na área urbana do município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 138/2020, de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Nova Currais Novos”, o novo bairro localizado nas imediações do Bairro Gilberto Pinheiro, próximo ao Estádio Coronel José Bezerra, na área urbana do município de Currais Novos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4ECCF47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.610, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Denomina de “Francisca Xavier Dantas” (Diassis) a Rua Projetada Nº 97 do Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 139/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisca Xavier Dantas” (Diassis), a Rua Projetada Nº 97 do Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFC93C4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.611, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Denomina de “Maria José de Oliveira” a Rua Projetada de Nº 95 do Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 141/2020, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria José de Oliveira”, a Rua Projetada de Nº 95 do Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC1BD2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATO:2020.0323.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO- CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O):DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, COM ENTREGAS IMEDIATAS.

VALOR TOTAL:R\$ 50.260,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.090 - CORONA VÍRUS COVID-19
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:20 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: B2C0AC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 010/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, torna público que às **09:00** do dia **04/11/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2020**, tipo Menor preço, para **Aquisição de motocicleta 0 KM destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 19/10/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador: 1382B378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00001/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO PME/RN N.º 20092200030**

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** Registro de Preços para, Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphones Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para o Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Outubro de 2020 e o termo final em 15 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 478.917.504-91 - pelo Contratante e Caio Sergio Damasceno de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.192.234-90- pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: 9D805423

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00002/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO PME/RN N.º 20092200031**

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** Registro de Preços para, Aquisição de computadores e materiais de informática, destinados a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Outubro de 2020 e o termo final em 15 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 478.917.504-91 - pelo Contratante e Caio Sergio Damasceno de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.192.234-90- pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: E04659F6

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00003/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO PME/RN N.º 20092200031**

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA/ME - inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.633.952/0001-21; **OBJETO:** Registro de Preços para, Aquisição de computadores e materiais de informática, destinados a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Outubro de 2020 e o termo final em 15 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 478.917.504-91 - pelo Contratante e Francisco Cleber Henrique Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.127.744-17 - pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: 1A2BCEEF

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00032/2020, que objetiva: Aquisição de 01 veículo zero km para a Secretaria do Gabinete Civil; adjudicamos o objeto ao vencedor: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.881.198/0001-98, valor total R\$ 54.826,67.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2020.

WALQUIRIA SANTOS NOBREGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BC7AB149

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2020, que objetiva Aquisição de 01 veículo zero km para a Secretaria do Gabinete Civil; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.881.198/0001-98 - R\$ 54.826,67.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:29502A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 04 DE NOVEMBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 04 DE NOVEMBRO DE 2020, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 19 de outubro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ABF36F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01102020/0100 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAURI LIMA NASCIMENTO FILHO**. Objeto: **MÉDICO PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto ao **CENTRO DE SAÚDE**. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 2 (dois) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DAURI LIMA NASCIMENTO FILHO
Médico

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:36EBD4BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2020-GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – EXONERAR**, a pedido do **Sr. MARCELO DE ARAÚJO CUNHA**, inscrito no CPF sob nº. 012.414.254-00, da função de Coordenador de Política. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F4ADAADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2020- GP**

**DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Sr. **ABRAÃO LOPES DE SÁ JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 066.390.264-90, para exercer a função de Coordenador de Controle de Interno. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BD7E91DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.098.175/0001-49 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. – **PERÍODO:** 29/09/2020 à 31/12/2020 – **VALOR:** R\$ 31.504,50 (trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 Alterado pela Medida Provisória 961/2020.

Espírito Santo/RN, 29 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F6AD5F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08:30hs do dia 21 de outubro de 2020.

Espírito Santo/RN, 19 de outubro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B758CADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2020-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede férias o servidor SR. LEONILDES OLIVEIRA DO VALE, COVEIRO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. LEONILDES OLIVEIRA DO VALE, COVEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBCFCCEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2020-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JAIR MIRANDA RAMALHO no cargo FISCAL DE OBRAS e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JAIR MIRANDA RAMALHO** cargo de **FISCAL DE OBRAS** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 19 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1F0DDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2020-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ARNOUD LEITE DE SOUZA no cargo CONSTRUTOR DE OBRAS e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ARNOUD LEITE DE SOUZA** cargo de **CONSTRUTOR DE OBRAS** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 19 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CAC1575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 347/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 014/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 347/2020, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6B5CF03E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
37/2020**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% EM CARATER EMERGENCIAL.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 60/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da compra, no valor total de R\$ 5.337,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), e autorizo a contratação da empresa ANNA KARILYNE DE ARAUJO LIRA (K L COMERCIO ESERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 27.991.341/0001-22.

Cumpra-se.

Galinhos/RN, 28 de abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2C4A3E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – DISP. Nº 037**

Contratante: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA – CNPJ: 27.991.341/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% EM CARATER EMERGENCIAL.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2020

Prazo de Vigência: 28 de junho de 2020

Amparo Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
Contratado

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:721C6F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
50/2020**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPRA DE CAPOTES DESCARTÁVEIS E EM TECIDO, JALECOS, COLETES E LENÇÓIS.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 77/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da compra no valor total R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REA IS) e autorizo a contratação da empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Cumpra-se

Galinhos/RN, 17 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C0135831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – DISP. Nº 050**

Contratante:Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPRA DE CAPOTES DESCARTÁVEIS E EM TECIDO, JALECOS, COLETES E LENÇÓIS.

Data de Assinatura:18 de junho de 2020

Prazo de Vigência: 18 de agosto de 2020

Amparo Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Constitucional

JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0B9F0331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE
CONTINUAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – CPL/PMG, em obediência ao Princípio da Publicidade, torna público que:

Considerando que Decreto Municipal nº. 50/2020 antecipou o ponto facultativo do dia 28/10/2020 (dia do servidor público), para o dia 26/10/2020, a sessão de continuidade do certame anteriormente agendada para esta data caso não haja interposição de recurso, **fica adiada para o dia seguinte, 27/10/2020, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo correio eletrônico cpl.guamaré@gmail.com ou ainda pelo telefone: (84)99982-3647.

Guamaré (RN), 19 de outubro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BD30478C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 075/2020 - Processo Administrativo nº 5940/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Outubro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5DFD456D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 442/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/10/2020 a 12/01/2021 a (o) servidor (a) **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO, matrícula 521, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **4.634/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB6FE8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO 2.583/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PRINCESA ISABEL. VISANDO MELHORIA DA VIA PÚBLICA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. DEVIDO AO PÉSSIMO ESTADO QUE A AVENIDA SE ENCONTRA, VALENDO SALIENTAR QUE A FALTA DE MANUTENÇÃO DA MESMA TRAZ SÉRIOS RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, DEVIDO A POEIRA CAUSADA PELO FLUXO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 disponível no site institucional (www.ielmomarinho.rn.gov.br) e através do e-mail institucional (cpl@ielmomarinho.rn.gov.br).

As Propostas de Preços junto com a documentação de Habilitação deverão ser enviadas para o e-mail da CPL cpl@ielmomarinho.rn.gov.br, **até o dia 22 de outubro de 2020, às 10h00min**, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no instrumento convocatório, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 19 de outubro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:607EEFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.379.154/0001-95, vencedora dos itens: 08, 122, 138, 165, 166, 207, 227, 238, 239, 271, 287 e 292, com o valor global de R\$ 144.307,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **AS3 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 26.129.177/0001-86, vencedora dos itens: 57 e 182, com o valor global de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais). **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 12, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 49, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 80, 87, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 127, 128, 131, 144, 145, 146, 153, 154, 158, 161, 162, 170, 173, 174, 176, 183, 184, 185, 188, 192, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 213, 214, 216, 218, 220, 225, 226, 232, 234, 237, 241, 242, 247, 250, 264, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 289, 298, 301, 303, 306, 309, 310 e 311, com o valor global de R\$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens: 79 e 123, com o valor global de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais). **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ: 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens: 15, 22, 23, 40, 55, 59, 107, 108, 133, 140, 191, 235, 248, 249, 268, 269, 288, 297, 304 e 305, com o valor global de R\$ 18.159,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e nove reais). **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 10, 16, 36, 43, 45, 47, 50, 53, 54, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 81, 90, 92, 95, 99, 100, 109, 134, 135, 136, 137, 156, 160, 164, 167, 169, 194, 208, 215 e 217, com o valor global de R\$ 130.379,00 (cento e trinta mil e trezentos e setenta e nove reais). **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora dos itens: 48, 71, 120, 130, 139, 307 e 308, com o valor global de R\$ 23.232,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais). **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora dos itens: 7, 11, 14, 32, 46, 61, 88, 91, 94, 96, 98, 147, 148, 155, 171, 193, 228, 243, 244, 260, 262, 282 e 286, com o valor global de R\$ 91.778,00 (noventa e um mil e setecentos e setenta e oito reais). **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA EIRELI**, CNPJ: 73.679.623/0001-06, vencedora do item: 222, com o valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI**, CNPJ: 04.372.020/0001-44, vencedora do item: 03, 09, 13, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 34, 41, 42, 52, 68, 70, 72, 76, 82, 83, 84, 85, 93, 97, 105, 111, 119, 125, 126, 129, 132, 142, 143, 152, 157, 159, 163, 168, 177, 186, 187, 189, 200, 204, 209, 212, 219, 221, 223, 224, 231, 233, 246, 252, 253, 254, 259, 261, 281, 294, 295 e 299, com o valor global de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 14/10/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DEC6BFB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº010/2020-SRP-PE**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº010/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor das empresas: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.379.154/0001-95, vencedora dos itens: 08, 122, 138, 165, 166, 207, 227, 238, 239, 271, 287 e 292, com o valor global de R\$ 144.307,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **AS3 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 26.129.177/0001-86, vencedora dos itens: 57 e 182, com o valor global de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 12, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 49, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 80, 87, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 127, 128, 131, 144, 145, 146, 153, 154, 158, 161, 162, 170, 173, 174, 176, 183, 184, 185, 188, 192, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 213, 214, 216, 218, 220, 225, 226, 232, 234, 237, 241, 242, 247, 250, 264, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 289, 298, 301, 303, 306, 309, 310 e 311, com o valor global de R\$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens: 79 e 123, com o valor global de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais). **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ: 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens: 15, 22, 23, 40, 55, 59, 107, 108, 133, 140, 191, 235, 248, 249, 268, 269, 288, 297, 304 e 305, com o valor global de R\$ 18.159,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e nove reais). **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 10, 16, 36, 43, 45, 47, 50, 53, 54, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 81, 90, 92, 95, 99, 100, 109, 134, 135, 136, 137, 156, 160, 164, 167, 169, 194, 208, 215 e 217, com o valor global de R\$ 130.379,00 (cento e trinta mil e trezentos e setenta e nove reais). **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora dos itens: 48, 71, 120, 130, 139, 307 e 308, com o valor global de R\$ 23.232,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais). **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora dos itens: 7, 11, 14, 32, 46, 61, 88, 91, 94, 96, 98, 147, 148, 155, 171, 193, 228, 243, 244, 260, 262, 282 e 286, com o valor global de R\$ 91.778,00 (noventa e um mil e setecentos e setenta e oito reais). **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA EIRELI**, CNPJ: 73.679.623/0001-06, vencedora do item: 222, com o valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI**, CNPJ: 04.372.020/0001-44, vencedora do item: 03, 09, 13, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 34, 41, 42, 52, 68, 70, 72, 76, 82, 83, 84, 85, 93, 97, 105, 111, 119, 125, 126, 129, 132, 142, 143, 152, 157, 159, 163, 168, 177, 186, 187, 189, 200, 204, 209, 212, 219, 221, 223, 224, 231, 233, 246, 252, 253, 254, 259, 261, 281, 294, 295 e 299, com o valor global de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

Itaú-RN, 14/10/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:648B7D13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE, destinado à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.379.154/0001-95, vencedora dos itens: 08, 122, 138, 165, 166, 207, 227, 238, 239, 271, 287 e 292, com o valor global de R\$ 144.307,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **AS3 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 26.129.177/0001-86, vencedora dos itens: 57 e 182, com o valor global de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 12, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 49, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 80, 87, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 127, 128, 131, 144, 145, 146, 153, 154, 158, 161, 162, 170, 173, 174, 176, 183, 184, 185, 188, 192, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 213, 214, 216, 218, 220, 225, 226, 232, 234, 237, 241, 242, 247, 250, 264, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 289, 298, 301, 303, 306, 309, 310 e 311, com o valor global de R\$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens: 79 e 123, com o valor global de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais). **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ: 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens: 15, 22, 23, 40, 55, 59, 107, 108, 133, 140, 191, 235, 248, 249, 268, 269, 288, 297, 304 e 305, com o valor global de R\$ 18.159,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e nove reais). **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 10, 16, 36, 43, 45, 47, 50, 53, 54, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 81, 90, 92, 95, 99, 100, 109, 134, 135, 136, 137, 156, 160, 164, 167, 169, 194, 208, 215 e 217, com o valor global de R\$ 130.379,00 (cento e trinta mil e trezentos e setenta e nove reais). **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora dos itens: 48, 71, 120, 130, 139, 307 e 308, com o valor global de R\$ 23.232,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais). **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora dos itens: 7, 11, 14, 32, 46, 61, 88, 91, 94, 96, 98, 147, 148, 155, 171, 193, 228, 243, 244, 260, 262, 282 e 286, com o valor global de R\$ 91.778,00 (noventa e um mil e setecentos e setenta e oito reais). **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA EIRELI**, CNPJ: 73.679.623/0001-06, vencedora do item: 222, com o valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI**, CNPJ: 04.372.020/0001-44, vencedora do item: 03, 09, 13, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 34, 41, 42, 52, 68, 70, 72, 76, 82, 83, 84, 85, 93, 97, 105, 111, 119, 125, 126, 129, 132, 142, 143, 152, 157, 159, 163, 168, 177, 186, 187, 189, 200, 204, 209, 212, 219, 221, 223, 224, 231, 233, 246, 252, 253, 254, 259, 261, 281, 294, 295 e 299, com o valor global de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 14/10/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: F4FA020F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº

05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **PEDRO RICARDO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 04.585.200-1, SSP/RJ, inscrito no CPF nº 671.988.487-53, residente e domiciliado na Rua Deborah Oei Prince, nº 336, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-165, **RIO DE JANEIRO/RJ**, legítimo representante da empresa **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 73.679.623/0001-06, localizada a na Avenida dos Mananciais, nº 1280, Taquara, Jacarepaguá, CEP: 22.720-410, **RIO DE JANEIRO/RJ**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P. TOTAL
222	OMEPRAZOL AMP 40 mg INJ	Amp	800	23,50	18.800,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária: 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e

necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;
Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

PEDRO RICARDO DE MELO

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 73.679.623/0001-06

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A0DAE054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO
002/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ALDO F. D. DANTAS EIRELI - EPP CNPJ: 08.321.484/0001-82, vencedor dos itens 02 e 33 no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedor do item 09 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais), F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - ME CNPJ: 34.831.376/0001-60 vencedor dos itens 01, 03, 06, 07, 08, 17, 18, 25, 27 e 30 no valor de R\$ 8.125,98 (Oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21, vencedor dos item 26 no valor de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03, vencedor dos item 04 no valor de R\$ 847,00 (Oitocentos e quarenta e sete reais), MARCOS JULIANO DA SILVA - ME CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedor dos itens 10, 19 e 23 no valor de R\$ 2.527,10 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 14.402.647/0001-54, vencedor dos itens 05 e 13 no valor de R\$ 5.998,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 34.354.190/0001-67, vencedor dos item 28 no valor de R\$ 1.350,70 (Um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME CNPJ: 10.719.048/0001-08, vencedor dos itens 11, 12, 15, 16, 21 e 29 no valor de R\$ 7.599,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedor dos itens 20, 22, 24 e 31 no valor de R\$ 6.883,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 50.295,78 (Cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 01 de Outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B9B625E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
018/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL

objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E BOLACHAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 30-10-2020, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 19 de Outubro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:586128D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
019/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 30-10-2020, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 19 de Outubro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:0F57789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO
002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ALDO F. D. DANTAS EIRELI - EPP CNPJ: 08.321.484/0001-82, vencedor dos itens 02 e 33 no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedor do item 09 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais), F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - ME CNPJ: 34.831.376/0001-60 vencedor dos itens 01, 03, 06, 07, 08, 17, 18, 25, 27 e 30 no valor de R\$ 8.125,98 (Oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21, vencedor dos item 26 no valor de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03, vencedor dos item 04 no valor de R\$ 847,00 (Oitocentos e quarenta e sete reais), MARCOS JULIANO DA SILVA - ME CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedor dos itens 10, 19 e 23 no valor de R\$ 2.527,10 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 14.402.647/0001-54, vencedor dos itens 05 e 13 no valor de R\$ 5.998,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 34.354.190/0001-67, vencedor dos item 28 no valor de R\$ 1.350,70 (Um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME CNPJ: 10.719.048/0001-08, vencedor dos itens 11, 12, 15, 16, 21 e 29 no valor de R\$ 7.599,00 (Sete mil,

quinhentos e noventa e nove reais), ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedor dos itens 20, 22, 24 e 31 no valor de R\$ 6.883,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 50.295,78 (Cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 29 de Setembro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2E6E2A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
EDITAL 001/2020 - RHUANN MALLONDE DANTAS DE
MELLO**

Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT

EDITAL 001/2020

“RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Fundação Cultural Mestre Dadá/Fundo Municipal de Cultura torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

- Lançamento do edital – (22 de setembro de 2020)
- Inscrições – (23 a 30 de setembro de 2020)
- Habilitação – (01 a 02 de outubro de 2020)
- Seleção – (05 a 09 de outubro de 2020)
- Publicação – (13 de outubro de 2020)
- Período de contratação e pagamento – (14 a 20 de outubro de 2020)

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 39.000 (trinta e nove mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,

instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - A Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 23 a 30 de setembro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT: aldirblancjanduis@gmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão

em mais de uma parcela, a ser definida pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.
- III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.
- VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais
- IX - Pagar pacote de internet;
- X – Pagar taxas e licenças;
- XI – Pagar aluguel;
- XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

- I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 23.810,54 (vinte e três mil, oitocentos e dez e cinquenta e quatro centavos)
- II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Fundação Cultural Mestre Dadá em conjunto com a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

Prefeitura Municipal de Janduís, aos 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:

Lindemberg Bezerra

Código Identificador:3D253CED

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS
EDITAL 002/2020 - PRÊMIO LÁZARO JOQUIM ROBERTO

Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT

Edital 002/2020

Prêmio Lázaro Joaquim Roberto

A Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural Mestre Dadá – Fundo Municipal de Cultura, representada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 12, Lei 348/2009, Inciso 1º do artigo 9º, referente ao Estatuto da FUNCULT aprovado pelo Decreto nº 664/2012, de 07 de maio de 2012, publicado no DOU de 09 de maio de 2012, torna público o presente edital Prêmio Lázaro Joaquim Roberto em conformidade com a meta 04 do Plano Municipal de Cultura, Lei 430/2012, revisado pela Lei 518/2018, pela Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 044/2020, de 08 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

- Lançamento do edital – (22 de setembro de 2020)
- Inscrições – (23 de setembro a 13 de outubro de 2020)
- Habilitação – (14 a 16 de outubro de 2020)
- Seleção – (19 a 22 de outubro de 2020)
- Publicação – (23 de outubro de 2020)
- Período de contratação e pagamento - (26 de outubro a 06 de novembro de 2020)

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados 16 iniciativas artísticas culturais do município de Janduís/RN:

1.1.1 – 9 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para artes cênicas;

1.1.2 – 5 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para música; e

1.1.3 – 2 prêmios no valor de R\$ 1.405,27 (Mil quatrocentos e cinco e vinte e sete centavos) para artes visuais e audiovisual.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 16.810,54 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Música e audiovisual ou artes visual.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Janduís/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Música e Audiovisual ou Artes Visuais. Conforme descrição abaixo:

a) Arte Cênicas

Produções artísticas em Teatro, registradas em vídeo, nas diversas modalidades da linguagem teatral, tais como: contação de histórias, teatro de bonecos, teatro de fantoches, teatro de sombras, monólogos, leituras dramáticas, drama, humor, entre outras, para veiculação em plataformas digitais; produções artísticas em Dança, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais. Produções artísticas em Circo, registradas em vídeo, nas diversas modalidades circenses, para veiculação em plataformas digitais.

b) Música (5 prêmios):

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

c) Audiovisual ou Artes Visuais (2 prêmios):

Compreendendo produções artísticas em Audiovisual ou Artes Visuais, registradas em vídeo, nas diferentes práticas contemporâneas como: performance, vídeo de artistas, videomapping, arte sonora, entre outras, bem como nas demais práticas convencionais e suas interfaces para veiculação em plataformas digitais, como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 23 de setembro a 13 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: aldirblancjanduis@gmail.com

3.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

3.4.2 - Anexo II - Projeto Artístico

3.4.3 - Anexo III - Declaração de residência

3.4.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

3.4.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

3.4.7 - Anexo VII - Curriculum artístico resumido

3.4.8 - Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 - A FUNCULT sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, citando sobreposição.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail cultura.funcult@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música e Audiovisual ou Artes Visuais.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Janduí, Fundação Cultural Mestre Dadá, Fundo Municipal da Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 - Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - A FUNCULT sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da FUNCULT, composta por 3 integrantes.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Janduí (www.janduis.rn.gov.br).

5.2.4 - O trabalho da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura não será remunerada.

5.2.5 - A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 - Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura composta de 7 (sete) integrantes, conforme Portaria 094/2020, de 1º de Junho de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Diretor Presidente da FUNCULT, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) **Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição – 0 a 70 pontos;**
- b) **Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano – 0 a 10 pontos;**
- c) **Impacto econômico causado pela Pandemia – 0 a 10 pontos;**
- d) **Experiência e qualificação do proponente 0 a 10 pontos;**
- TOTAL 0 a 100 pontos**

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br).

5.3.11 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico cultura.funcult@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Janduí, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do

banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCULT e divulgado no site da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 16.810,54 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à FUNCULT, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a FUNCULT a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Janduí, Fundação Cultural Mestre Dadá, Fundo Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Lázaro Joaquim Roberto”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A FUNCULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, após apreciação da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Campo Grande, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cultura.funcult@gmail.com.

Janduís/RN, 22 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Diretor Presidente da FUNCULT

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:5FA7A7E0

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor Presidente

Portaria: 008/2017 - CPF. 009.990.684-82

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:7DFE6675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020.

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduís e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica no município, em decorrência do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;

CONSIDERANDO a tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosas a disseminação do novo *coronavírus* no município de Janduís/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduís.

§1º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70°;

§2º - As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.
Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

§1º - Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, *barman* e caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

§2º - Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata o *caput*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;

§3º - Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do tipo *self service* deverão designar um único funcionário para confecção dos pratos dos clientes, evitando assim o compartilhamento de utensílios (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;

§4º - Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;

§5º - Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredões em ambientes livres e fechados.

Art. 3º- Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º - O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º - Os templos onde ocorrerão os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

Art. 4º - Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 15 de outubro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS
PORTARIA 012/2020 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS

FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua dos Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – 59690-000.

Portaria 012/2020 – GDP

Prorroga data imite para pagamento dos subsídios culturais e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela 348/2020 e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para pagamento dos subsídios culturais, Edital 001/2020, até o dia 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fixar como data limite 23 de outubro de 2020, como prazo máximo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 19 de outubro de 2020.

Art. 5º – Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 6º – Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows e exposições.

Art. 7º – Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

Art. 8º – O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduí/RN.

PARAGRAFO ÚNICO - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 9º – Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo coronavírus no município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro e vigorará até 31 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduí/RN, 16 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8B8CA19F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS** CPF/MF nº 701.407.754-63 do cargo público em comissão de Assessor de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:743BC5A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o período de férias da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, a serem gozada no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor, **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 345.678.444-91, matrícula 782, Secretário Municipal do Planejamento – Símbolo CC1 – SEMPLAN– Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Paragrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência a Social não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 19 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8916448F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** CPF/MF nº 089.876.424-55 para exercer o cargo público em comissão de Assessor de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:88CF154F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o senhor, **PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** CPF/MF nº 089.876.424-55 para exercer o cargo público em comissão de Assessor de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:263FF6CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº091/2020 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 795, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, período aquisitivo de 15 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de outubro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 – GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB15EDE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº092/2020 – GS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO**, matrícula nº426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, período aquisitivo 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de outubro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88F38E19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090603/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JANDUÍS E A EMPRESA SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 136.721.826/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, com Sede na Av. Santa Terezinha, 21 - Centro/Janduís-RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Janduís – RN, Antonio José Bezerra, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 136.721.826/0001-91, Rua Lauro Maira, 161, Sala A, Centro Olho D'Água dos Borges – RN**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente do processo nº 154/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1– Integram este Contrato, no que não contrariar as suas disposições: O Edital da Tomada de Preços nº 03/2019, e todos os seus Anexos, em especial o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição; A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Janduís - RN. , na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório de Insumos com desoneração, da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme Termo de Referência, Anexo X do certame acima epigrafado.

2.2 - A tabela relativa a junho/2019 será a base para fins de julgamento do presente certame, sendo que quando da execução do objeto acima descrito **deverá ser observada a tabela em vigor na data da emissão da ordem de serviços.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduis, 01 de setembro de 20120.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prfeita Municipal

Serra Lima Empreendimentos LTDA ME
CNPJ: 13.721.826/0001-91

THACIO QUEIROGA SOLANO VALE

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:78A624E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOSÉ PAULO CANDIDO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:3737F358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2019/FNDE/MEC – QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTE DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ZERO (4X4) ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 e ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 REALIZADO PELO FNDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA - R\$ 396.266,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:E4F22AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/2020 - GP

PORTARIA N.º 247/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO CÉSAR ARAÚJO NETO, CPF nº 017.770.854-97, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:97F410B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/2020 - GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 248/2020 - GP

Tornar “Sem Efeito” as Portarias nº 330/2019-GP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando a não aprovação de candidatos nos Processos Seletivos Simplificados para substituição da servidora no período de sessão;

RESOLVE:

Art. 1º - “TORNAR SEM EFEITO” a Portaria nº 243/2020-GP que dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:66E04439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2020 - GP**

PORTARIA N.º 249/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a **JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF Nº 010.103.304-46, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **01/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:E3499BA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251 /2020 - GP**

PORTARIA N.º 251 /2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF Nº 010.103.304-46, para o Cargo de Provimento de Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **02/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:FA6F1C4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2020 - GP**

PORTARIA N.º 250/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALEX MAIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 055.558.184-59, para o Provimento de Comissão de Coordenador Municipal de Cultura e Turismo – CC2. O servidor prestara seus serviços junto a Secretaria da Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **02/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:5E010029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
701.494/2020 - 2º CHAMADA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, toma público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 05 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A5B5422E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2020, realizado em 02/10/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

A empresa: **BRUNO MORLA CRUZ 05758741477**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.356.802/0001-49, saiu vencedora nos itens: 35, 36 e 41; totalizando o valor global de **R\$ 4.939,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais)**.

A empresa: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49 e 50; totalizando o valor global de **R\$ 25.820,88 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C355824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 029/2020 com início 22 de setembro de 2020, realizada em 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A empresa: **BRUNO MORLA CRUZ 05758741477**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.356.802/0001-49, saiu vencedora nos itens: 35, 36 e 41; totalizando o valor global de **R\$ 4.939,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais)**.

A empresa: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49 e 50; totalizando o valor global de **R\$ 25.820,88 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2020

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9FB6C339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2020, realizada em 17/09/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Empresa: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 10, 19, 22, 24, 31, 33, 37, 50, 51, 54, 55; totalizando o valor de **R\$ 31.033,00 (trinta e um mil e trinta e três reais)**.

Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 42; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 31.030.858/0001-22, saiu vencedora nos itens: 20, 23; totalizando o valor de **R\$ 1.338,00 (mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 30, 40, 46, 47, 48, 49, 62; totalizando o valor de **R\$ 11.745,50 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Empresa: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 16, 26, 34, 35, 38, 39, 43, 52, 53, 56, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 193.945,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C0CD5838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2020 com início 01 de setembro de 2020, realizada em 17 de setembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 10, 19, 22, 24, 31, 33, 37, 50, 51, 54, 55; totalizando o valor de **R\$ 31.033,00 (trinta e um mil e trinta e três reais)**.

Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 42; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 31.030.858/0001-22, saiu

vencedora nos itens: 20, 23; totalizando o valor de **R\$ 1.338,00 (mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 30, 40, 46, 47, 48, 49, 62; totalizando o valor de **R\$ 11.745,50 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Empresa: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 16, 26, 34, 35, 38, 39, 43, 52, 53, 56, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 193.945,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4A2B8498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2020, realizado em 14/10/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa: **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.974/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor global de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F6DBAB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 032/2020 com início 06 de outubro de 2020, realizada em 14 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A empresa: **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.974/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor global de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2020

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5D963FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerimento da Servidora **ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS**, com data de 19 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora **ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita sob o CPF de nº 016.577.934-94, matrícula 1799, ocupante do cargo de Fonoaudióloga – P.E-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1992DBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2020**

Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Ariosvaldo Targino de Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do empresário e Ex-Prefeito deste Município, o Senhor Ariosvaldo Targino de Araújo;

Considerando que exerceu o honroso cargo de Prefeito neste município por 4 (quatro) mandatos nos períodos de 1997 a 2000; 2001 a 2004; 2009 a 2012 e 2013 a 2016, fica a Bandeira do Município hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura e demais repartições municipais;

Considerando o profícuo trabalho de sua gestão a frente do nosso município;

Considerando ainda, o consternamento geral da população camarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

Considerando finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias contados a partir de terça-feira dia 21 de outubro, em sinal de pesar pela morte do Ex-Prefeito Ariosvaldo Targino de Araújo, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de João Câmara.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:307978F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020

O presente documento corresponde à proposta de Edital 002/2020 - Premiando os Heróis da arte e cultura camarense, referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, obedecendo os critérios da regulamentação Nacional em sua última atualização, realizada no dia 18/09/20, através da publicação do Decreto Federal 10.489/20, como também, as prerrogativas da Lei Aldir Blanc no âmbito Municipal de João Câmara através do Decreto 0262020.

Resumo do Edital

O edital prevê a premiação de 127 iniciativas artístico-culturais, podendo sofrer alterações decorrentes da procura demanda conforme as devolutivas no processo de inscrições, injetando no setor cultural local o montante de 178.193,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos);

Está ancorado em 09 (nove) eixos categorias artístico-cultural no âmbito da Música, Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas, Cultura Gastronômica, Arte Literária dentre outras estéticas convergentes aos eixos supracitados.

João Câmara/RN Data: 19 de outubro de 2020

Coordenadoria de Cultura da SMEC

O presente documento foi construído pela coordenadoria de cultura da SMECJC através de leituras no âmbito da legislação técnica, jurídica, contábil e financeira, revisitando, comparando e interpretando editais publicados anteriormente no tocante às diretrizes de aplicabilidade da Lei Aldir Blanc.

Edital 002/2020

Premiando os Heróis da arte e cultura camarense

A Prefeitura Municipal de João Câmara no uso das suas atribuições, fazendo jus às prerrogativas da Lei Orgânica do Município, intermediada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toma público o edital Premiando os Heróis da arte e cultura camarense que dispõe sobre “o amparo da cultura e de seus fazedores, no tocante ao incentivo à cadeia cultural através de premiações artístico-culturais e produtividade de bens culturais” amparados no que rege a Lei 14.017/2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, e regulamentada no âmbito local municipal através do decreto 26/2020.

SEGMENTOS QUE NORTEIAM O PRESENTE EDITAL - CRONOGRAMA POR ETAPAS	
FASES E ETAPAS DO CERTAME 022020	DATAS
ABERTURA DO CERTAME	15 de outubro de 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 à 30 de outubro de 2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS	01 de novembro de 2020
PROCESSO DE SELEÇÃO/DEFERIMENTOS	02 à 04 de novembro de 2020
PERÍODO PARA RECURSOS	05 à 06 de novembro de 2020
DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS APROVADOS	07 de novembro de 2020
REPASSES/ TRANSFERÊNCIAS DOS PRÊMIOS	07 à 09 de novembro de 2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1 (processo e andamento da produção/criação acerca de fotografias, relatórios simplificados e	19 de novembro de 2020

demais registros)	
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2 (produtos/produções estético-culturais finalizadas e entregues nos formatos eletrônicos, digitais a coordenadoria de cultura da SMECJC	12 de dezembro de 2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3 (financeira): (Apresentar relatórios, notas fiscais, recibos, registros fotográficos, declarações, dentre outros registros solicitados pela coordenadoria de cultura da SMECJC	19 de dezembro de 2020

1 - DO CERTAME

1.1 – Serão contemplados produtos, iniciativas, ações no âmbito artístico-cultural primando pelas raízes e bases da cultura camarense, prioritariamente munidas de estéticas e nichos culturais mapeados acerca da Plataforma Panorâmica dos Artistas e Colaboradores da Cultura de João Câmara supracitadas a seguir:

1.1.1 – 24 prêmios no valor de 24.000,00 R\$ para os segmentos das artes visuais, sendo (10 desenhos, 08 pinturas e 06 fotografias no valor individual de 1.000,00 R\$);

1.1.2 – 15 prêmios no valor de 25.000,00 R\$ para o segmento da música, sendo (10 prêmios individuais, no valor de 1.000,00 R\$ e 05 prêmios coletivos no valor; 3.000,00 R\$);

1.1.3 – 20 prêmios no valor 19.600,00 R\$ para o segmento da cultura culinária, sendo 10 prêmios de 1.000,00 R\$ para pratos típicos regionais e 08 prêmios de 1.200,00 reais para confeitaria artesanal;

1.1.4 – 10 prêmios no valor 18.000,00 R\$ para segmentos das artes cênicas e teatralidades, sendo 06 prêmios de 1.000, 00 R\$ para artistas individuais e 04 prêmios de 3.000,00 para artistas de grupos; cultura popular;

1.1.5 – 26 prêmios no valor de 39.000,00 R\$ para os segmentos da literatura, sendo 05 prêmios de 1.500,00 R\$ para cordéis, 10 prêmios de 1.500,00 R\$ para poesias, 04 prêmios de 1.500,00 R\$ para repentistas e 07 prêmios de 1.500,00 R\$ para categorias equivalentes;

1.1.6 – 25 prêmios no valor de 30.000,00 R\$ para segmentos do artesanato, no tocante a aquisição de produtos e rotatividade artesanal local; o valor individual de 1.200,00 R\$;

1.1.7 – 05 prêmios no valor de 5.000,00 R\$ para o segmento da cultura religiosa, manifestações e saberes, sendo 1.000,00 por prêmio individual;

1.1.8 – 02 prêmios no valor 5.593,04 para o segmento audiovisual - cultura histórica, criação de documentário antropológico local; sendo 01(um) prêmio de 3.500,00 R\$ para pessoa jurídica e 01(um) prêmio de 2.093,04 R\$;

1.1.9 – 05 prêmios no valor de 12.000,00 R\$ no segmento da dança, sendo 02 para grupos constituídos por pessoa jurídica no valor de 2.500,00 R\$; 03 para grupos constituídos por pessoa física no valor de 2.000,00 R\$, ambos apresentando as respectivas obras e entregando-as a SMEC.

1.2 - O presente certame aplica-se ao caráter de valorização e impulsionamento da cultura camarense, visando premiar iniciativas e ações dos artistas, fazedores, agentes e produtores culturais residentes em nosso município, através das redes sociais e plataformas virtuais, contendo os produtos estéticos e artístico-culturais amplamente socializados pelas mídias tecnológicas, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas mediante as categorias e eixos supracitados no item 2 deste certame;

1.3 - As proposições deste certame, aplica-se o montante de 178.193,04 (Cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos) referente às premiações para os eixos, categorias e nichos da cultura local camarense supracitadas no item 1 deste certame, visando amparar os fazedores de cultura e suas respectivas produções que foram bruscamente interrompidas em função da imersão a pandemia do novo coronavírus. Os métodos de criação, produtividade e execução das ações estão ancorados acerca do uso da tecnologia, redes sociais e plataformas virtuais digitais, através da partilha no tocante a publicações de vídeos, fotografias, documentários, lives, podcasts, dentre outros, previamente acordados com a coordenadoria de Cultura da SMECJC.

1.3.1 - No que tange as criações, produtos e produções físicas, além de terem o processo registrado em fotografias e vídeos, os objetos fisicamente deverão ser partilhados para composição do acervo cultural em espaços públicos do município de João Câmara.

1.3.2 - No caso das pinturas, as obras deverão ser realizadas obedecendo a formatação técnica, sendo produzidas em molduras de

madeira, tela no tamanho 120 x 80, horizontalmente, em tecido de algodão, de linho ou poliéster;

1.3.3 - No caso de desenhos, o tamanho recomendável deverá obedecer às dimensões físicas de 28 x 1 x 38 cm; em papel canson;

1.3.4 - No caso de fotografias, as obras deverão ser realizadas obedecendo a qualidade do papel foto adesivo, tamanho mínimo folha A4 (210 x 297);

1.3.5 - No caso das obras artesanais, as dimensões de tamanhos, texturas, cores e formatos, deverão ocorrer livremente, conforme a composição técnica desenvolvidas pelos respectivos criadores;

1.4 - Das finalidades e firmamentos do presente certame no que tange as composições artístico-culturais estéticas:

1.4.1 - TODAS as produções deverão EXPRESSAR a LEGITIMIDADE da cultura camarense, *priorizando* o teor inédito das obras que serão veiculadas através de vídeos **não** publicados anteriormente nas redes sociais.

Parágrafo Único: as disposições do item 1.41 configuram-se a respeito do processo de filmagem e publicidade das obras e produtos culturais, cabendo ao artista, fazedor e agente cultural produzir materiais inéditos, como também evidenciar as obras físicas produzidas que foram interrompidas de serem partilhadas e comercializadas devido a pandemia do novo coronavírus.

1.4.2 – A quantidade de premiações pré-estabelecidas e firmadas para cada eixo artístico-cultural previstas no presente certame, poderão acarretar modificações conforme o fluxo e demandas ao decorrer do processo de inscrições, podendo também, sem prejuízos aos eixos culturais, haver o remanejamento dos prêmios de um eixo para outro, garantindo a destinação isonomia, transparente, justa e segura dos recursos referentes às premiações.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES BÁSICAS

2.1 - Para fins de legitimidade e validação da participação neste certame, poderão requerer inscrição, beneficiários enquadrados como pessoa física (domiciliadas no território municipal camarense) maiores de 18 anos, que possuam expressa atuação artístico-cultural acerca dos bairros do centro, distritos, assentamentos, comunidades e demais povoados no âmbito desta municipalidade, que possuam o tempo mínimo de 2(dois) anos de carreira produtiva em qualquer dos eixos e categorias da cultura.

2.1.2 Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, poderão submeter inscrições e galgarem os benefícios deste certame, caso estejam devidamente alinhadas às prerrogativas do tempo mínimo de 2(dois) anos de atuação no ramo cultural, como também, terem sede registrada nesta municipalidade.

2.1.3 Em caso de beneficiários que solicitem inscrição como Microempreendedor Individual (MEI), não poderão em hipótese alguma representar coletivos, grupos, associações, pontões culturais, dentre outros. As inscrições para microempreendedores deverão estar alinhadas como inscrição solo.

2.3 - Categorias dos eixos artístico-culturais que farão jus as bases culturais deste certame, supracitadas a seguir:

a) EIXO I: ARTES VISUAIS: FLASHES E PINTURAS CAMARENSES (24 prêmios)

Premiar obras desenvolvidas por artistas das artes visuais, pinturas, fotografias, desenhos, dentre outras que estejam alinhadas às estéticas e técnicas voltadas para a cultura camarense, expondo-as nas redes sociais ou em plataformas digitais com acesso gratuito na internet;

b) EIXO II: MÚSICA: CANTAROLANDO EM NOSSA TERRA (15 prêmios)

Premiar músicos e instrumentistas do município para fomentar os repertórios musicais e melodias, apresentando composições ancoradas na musicalidade camarense, para que promovam lives em redes sociais gratuitamente;

c) EIXO III: CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA CULINÁRIA REGIONAL: SABORES E SABERES GUSTATIVOS CAMARENSES (20 prêmios)

Premiar pratos e iguarias típicas regionais, criadas pelos artistas da cultura culinária municipal, apresentando pratos inéditos intitulados

com nomes específicos, cultivando os sabores, aromas e a criatividade do povo camarense;

d) EIXO IV: ARTES CÊNICAS: TEATRALIDADE NA COMUNIDADE (10 prêmios)

Premiar textos, obras, e peças teatrais de artistas e coletivos das artes cênicas impulsionadores da cultura camarense, visando encenações inéditas que retratem as raízes antropológicas e a arte contemporânea desta municipalidade;

e) EIXO V: LITERATURA: FEITOS, FATOS E CAUSOS LITERÁRIOS (26 prêmios)

Premiar artistas da literatura camarense no tocante a expansão e fomento da literatura local através de materiais publicados nas redes sociais;

f) EIXO VI: ARTESANATO: MÃE TERRA CAMARENSE (25 prêmios)

Premiar artesãos através da adesão de seus produtos e bens culturais para composição de acervo cultural municipal, estando devidamente alinhados ao artesanato raiz e contemporâneo, apresentando estéticas ancoradas na cultura do povo camarense;

g) EIXO VII: CULTURA RELIGIOSA E SABERES HISTÓRICOS (05 prêmios)

Premiar ações no âmbito artístico-cultural das matrizes religiosas através de blocos de lives públicas gratuitamente, priorizando a diversidade cultural laica, visando o diálogo entre os manifestos e saberes das esferas religiosas no âmbito das crenças e da fé, presentes no solo camarense;

h) EIXO VIII: AUDIOVISUAL DAS RAÍZES CAMARENSES (02 prêmios)

Premiar dois curta-metragens eou documentários acerca da história do município de João Câmara, que apresente conteúdo inédito, apresentando o povo, os patrimônios materiais e imateriais, cartões postais desta municipalidade, dentre outras temáticas convergentes;

i) EIXO IX: DANÇA: RITMOS, DANÇAS E AFETOS (05 prêmios)

Premiar apresentações de dança, dança-teatro, performances e coreografias que movimentem e alimentem a cultura local municipal, que estejam amplamente ancoradas nas prerrogativas necessárias para o fomento da cultura camarense;

Parágrafo Único: todos os bens materiais como obra artesanais, livros, cartilhas, portfólios, fotografias, clipes em cd, dvd, deverão ter os valores expressamente datados e estipulados através de notas, boletos, eou cupons fiscais que justifiquem os valores empenhados para cada produto de consumo cultural.

2.4 - Cada fazedor cultural só poderá submeter 1(uma) única inscrição neste certame.

2.5 - Não poderão se inscrever neste certame, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

2.6 - Profissionais da cultura que estejam atuando em outros tipos de profissões eou atividades em algum órgão dos poderes executivo, legislativo e judiciário por “contratação temporária ou quaisquer outras prestações de serviços”, deverão apresentar ao comitê emergencial da cultura camarense comprovação de necessidades e danos que causaram a interrupção das ações culturais desempenhadas.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1 - O processo de inscrição será totalmente gratuito. A abertura das inscrições ocorrerá de 19 de outubro à 06 de novembro de 2020.

3.2 - O lançamento das plataformas de inscrição está previstos para as 18:00hs do dia 19 de outubro e com encerramento às 00:00hs de 06 de novembro de 2020.

3.3 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do formulário de inscrição disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal de João Câmara <https://joaocamara.rn.gov.br/>

“salvo os casos referentes aos fazedores de cultura residentes na zona rural desta municipalidade”, que poderão dirigir-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura para realização das inscrições presencialmente, respeitando todas as normas de orientação e segurança sanitárias. Ao acessar o link de inscrições, deverão encaminhar para o e-mail smec.culturajc@gmail.com a documentação referente ao aceite previamente acordado no formulário de inscrição.

3.4 – Para efeito das inscrições, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

3.4.1 – **Anexo I - Para Pessoa Física:** - Ficha de Inscrição contendo local específico para marcar o eixomodalidade artístico cultural que pretende concorrer; Campo para dados pessoais CPF, RG; Campo para informações do Projeto Artístico(Resumo da ação artístico-cultural; Informações declaratórias de endereço; Não impedimento em parentesco; Declaração de direitos autorais);

3.4.2 - **Anexo VII - Para Pessoa Jurídica:** - Ficha de Inscrição contendo local específico; Campo para dados Empresa, CNPJ, Razão Social, Dados do representante legal -CPF e RG; Campo para marcar o eixomodalidade artístico cultural que pretende concorrer; Campo para informações do Projeto Artístico(Resumo da ação artístico-cultural; Informações declaratórias de endereço; Não impedimento em parentesco; Declaração de direitos autorais);

3.4.3 - **Anexo VIII - Currículo artístico resumido**(apontando as ações artístico-culturais realizadas durante a trajetória na cultura);

3.4.4 - Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - Os proponentes deverão encaminhar os arquivos contendo as obras e bens produtivos da cultura através do e-mail: smec.culturajc@hotmail.com

3.6 - Para efeito de melhor qualidade dos materiais enviados, sugerimos aos proponentes o que realizem o upload dos vídeos, fotografias, portfólios dentre outros no youtube e posteriormente, encaminhar o link para o e-mail smec.culturajc@hotmail.com e obrigatoriamente mante-lo disponível até a conclusão de todas as etapas deste certame.

3.7 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.8 - O fazedor de cultura deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a realização da inscrição receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.9 - Serão **desclassificados** os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas na forma contrária aos descritos nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município; como também aquelas que forem constatados conteúdos inapropriados como os: homofóbicos, racistas, misóginos, xenófobos, violência contra a mulher ou qualquer outro tema que viole os princípios básicos da moralidade, ética e democracia acerca da diversidade sociocultural.

3.10 - As possíveis dúvidas e necessidades de informações poderão ser sanadas através do e-mail: smec.culturajc@gmail.com

4 - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO VÍDEO PELOS PROPONENTES

4.1 - Os elementos gravados pelos fazedores de cultura deverão constar em um vídeo que pode ser realizado através de celulares, smartphones, câmeras, filmadoras, dentre outros equipamentos. o vídeo deverá ter a qualidade de imagem no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e ser exclusivamente gravado em formato horizontal.

4.2 - O vídeo deve ter no mínimo 10 minutos e no máximo 20 de duração, incluindo os créditos obrigatórios, contendo as credenciais do município de João Câmara, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da (logo, imagens, frases dentre outros).

4.3 - O vídeo servirá como objeto classificatório. Para aqueles(as) que submeterem inscrições nas modalidades E, F e G presentes do item 2.3 deste certame, poderão submeter vídeos apresentando as etapas de criação do trabalho artístico-cultural.

4.3.1 - Serão desclassificados os projetos que conterem apologia a quaisquer bandeiras de candidaturas eleitorais.

4.4 - Fica expresso e firmado por parte do proponente a disponibilidade do vídeo nas plataformas digitais, como facebook, instagram, youtube no período mínimo de 1(um) ano, e também nas

plataformas digitais da prefeitura Municipal de João Câmara e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre, ou seja, produzido para todos os públicos apreciarem.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Cultura formada por membros do comitê emergencial da cultura camarense através das etapas a seguir:

5.2 - Habilitação

5.2.1 - Checagem dos dados do fazedor de cultura na Plataforma Panorâmica da Cultura Camarense; do pedido de inscrição através do formulário de inscrição deste certame; e as condições previstas nos itens 2, 3 e 4 deste certame.

5.2.3 - Esta etapa será realizada pela coordenadoria de cultura da SMEC.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Cultura formada pelos membros do Comitê Emergencial da Cultura Camarense instituído através do decreto 0222020.

5.3.2 - A comissão é presidida pela coordenadoria de cultura da SMEC, a qual tem voto minerva.

5.3.3 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- Nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.5 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e estética(conteúdos que legitimem a cultura camarense)	0 a 60
b) Formatações e duração do produto estipuladas no certame.	0 a 10
c) Impactos socioculturais e turísticos que impulsionam a cultura local	0 a 10
d) Caráter pedagógico da obra	0 a 10
e) Expressividade e relação afetiva entre o proponente e sua obra	0 a 10
TOTALIZANDO	100

5.3.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- Condições de acessibilidade financeiras aos recursos técnicos para produção do material

5.3.7 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, através do voto de minerva da coordenadoria de cultura da SMEC.

5.3.8 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Câmara no endereço: www.joaocamara.rn.gov.br.

5.3.9 – Não caberá recursos após a publicação final deste certame.

5.4 - Após a divulgação Final:

5.4.1 Os fazedores de cultura que tiveram seus projetos aprovados deverão no prazo máximo de dois dias úteis procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada; (todas podem ser retiradas pela internet);

5.4.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.3 - A não entrega da documentação poderá resultar na desclassificação do proponente.

5.4.4 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.5 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do site da Prefeitura Municipal de João Câmara no endereço: www.joaocamara.rn.gov.br.

6 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI PARA AS AÇÕES DECORRENTES DESTA CERTAME

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos Lei Aldir Blanc 14.0172020, creditados do Fundo Nacional da Cultura 37.930.8610001-89, totalizando o valor 178.193,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quarto centavos) de natureza (outros serviços terceiros - pessoa Física e Jurídica sob código 339036 na Plataforma Mais Brasil).

6.2 - No que tange os repasses dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14.0172020, serão operacionalizados através da conta criada pela Plataforma Mais Brasil no Banco do Brasil, agência 0772-7 de João CâmaraRN, onde os fazedores de cultura que tiverem suas obrasprodutos culturais selecionados, receberão os recursos previstos na premiação em parcela única em até 07(sete) dias úteis em dias corridos, na conta bancária inserida no ato da inscrição (pessoa física ou jurídica) sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após expressa comprovação do material artístico-cultural inserido na plataforma de cultura camarense, envio escolhida do Relatório Final de Execução Cultural e firmado o contrato demonstrando ciência em todas as etapas deste certame e as legítimas contrapartidas que deverão ser efetivadas pós pandemia.

§ 1º - Em hipótese alguma serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.3 - Em caso de desistência e ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial da Cultura Camarense.

7 - DAS OBRIGATORIEDADES E ACORDOS PRÉ-ESTABELECIDOS

7.1 - Os materiais audiovisuais produzidos e submetidos pelos respectivos fazedores de cultura deverão conter as logomarcas desta municipalidade, cabendo ao proponente encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos o Relatório Final de Execução, contendo o passo a passo do trabalho realizado como também, a prestação de contas, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Câmara.

Parágrafo único: No que tange a contrapartida previamente estabelecida neste certame, culminante ao recebimento da premiação,

o fazedor de cultura contemplado apresentará fisicamente presencialmente sua obra produto artístico-cultural nas escolas públicas desta municipalidade pós-pandemia, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 - O fazedor de Cultura autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, expressando nos conteúdos as logomarcas das instituições desta municipalidade.

7.3 - O fazedor de cultura que tiver seu produto cultural deferido e contemplado assume as prerrogativas deste edital, fazendo jus aos acordos firmados, compreendendo que o produto cultural será amplamente divulgado pelos órgãos desta municipalidade, reconhecendo o direito de imagem de si e de sua obra, como também primar pela legalidade e legitimidade de todos os elementos que norteiam a configuração de produção da obra selecionada.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.2 - O presente certame entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, e o ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - Fica acordado neste edital que compete aos proponentes organizarem as licenças e autorizações necessárias para a produção dos respectivos materiais culturais premiados neste certame, eximindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades neste segmento.

8.4 Em caso de infringência por parte do fazedor de cultura nas disposições do presente certame, poderá sofrer advertências, não podendo fazer parte das ações futuras da cultura camarense nos próximos 02(dois) anos subsequentes a data de finalização deste certame.

Parágrafo Único: No que tange eventuais casos omissos no tocante a formulação deste certame, ficará concebido á coordenação da Cultura da SMEC, juntamente ao Comitê Emergencial da Cultura Camarense o ato de dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 – Em caso de eventuais dúvidas, basta contactar a equipe deste certame através do endereço eletrônico: smecculturajc@gmail.com

João Câmara/RN, 19 de outubro de 2020

ANEXO I

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de João Câmara
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

Ficha de Inscrição Pessoa- Física no Edital “Premiando os heróis da arte e cultura camarense”

Eu _____,
CPF: _____,
RG: _____, Data de Expedição: _____ Residente no
Endereço: _____
Nº _____, Bairro Zona _____,
CEP: _____ Cidade: _____ RN,

Declaro interesse em participar do Edital 0022020 **Premiando os heróis da arte e cultura camarense**, na Modalidade Eixo: _____, firmando acordo para realização da **contrapartida**, ofertando gratuitamente a minha arteobra produto cultural na rede pública de ensino através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João CâmaraRN. Reafirmo também, que **não possuo vínculo de parentesco** com pessoas ligadas a administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis pela estruturação e fases de execução deste certame.

Declaro através deste documento que os **direitos autorais, a minha imagem, como também as imagens da minha arteobraproduto cultural, estão inteiramente cedidos ao executivo desta municipalidade**, sem qualquer prejuízo aos valores da arte e cultura promovidas por mim ou pelo meu grupo.

No que tange os termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COMO CONTRAPARTIDA

Exemplos meramente figurativos para nortear a escrita:

Opção I: Apresentaremos o teatro de bonecos, recontando as lendas culturais do município de João Câmara. Apresentações com duração mínima de 1h + 1h de diálogo com alunos e professores, sobre o trajeto desta arte tão importante para a cultura popular;

Opção II: Realizaremos oficinas e palestras no âmbito das artes visuais com duração máxima de 2h, onde necessitamos de espaço físico arejado para realização das oficinas práticas;

Declaro ainda ter tido acesso a lei Aldir Blanc 14.017/2020, estando a par dos critérios estabelecidos por parte da presente;

Afirmo que todas as informações aqui disponibilizadas são inteiramente legítimas e de minha responsabilidade, estando ciente de que informações falsas acarretará na minha desclassificação e possivelmente em penalidades jurídicas presentes na legislação vigente.

Assinatura do proponente

Local: _____ RN. Data: _____ 2020.

ANEXO II

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de João Câmara
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

Ficha de Inscrição Pessoa- Jurídica no Edital Premiando os heróis da arte e cultura camarense

Eu _____ representante legal da Empresa: (Razão social) : _____ fundada em: _____, constituída pelo CNPJ: _____, portando o CPF: _____, RG: _____, Data de Expedição: _____, com se de empresa no Endereço: _____, N° _____, Bairro/Zona _____, CEP: _____, Cidade: _____ RN, Declaro interesse em participar do Edital 002/2020 **Premiando os heróis da arte e cultura camarense**, na Modalidade Eixo: _____, firmando acordo no ato desta inscrição para realização da **contrapartida**, estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, ofertando gratuitamente os serviços da empresa que represento no tocante a arteobraproduto cultural na rede pública de ensino através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara RN. Reafirmo também, que os membros da empresa que represento **não possuem vínculos de parentesco** com pessoas ligadas a administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis pela estruturação e fases de execução deste certame. Declaro através deste documento que os **direitos autorais referentes à imagem dos nossos membros, logomarcas da empresa que represento, como também as imagens da arteobraproduto cultural que produzimos, estão inteiramente cedidos ao executivo desta municipalidade**, sem qualquer prejuízo aos valores da arte e cultura promovidas pela empresa na qual represento.

No que tange os termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COMO CONTRAPARTIDA

Exemplo para nortear a escrita:

Opção I: Apresentaremos o teatro de bonecos, recontando as lendas culturais do município de João Câmara. Apresentações com duração mínima de 1h + 1h de diálogo com alunos e professores, sobre o trajeto desta arte tão importante para a cultura popular;

Opção II: Realizaremos oficinas e palestras no âmbito das artes visuais com duração máxima de 2h, onde necessitamos de espaço físico arejado para realização das oficinas práticas;

Declaro ainda ter tido acesso a lei Aldir Blanc 14.017/2020, estando a par dos critérios estabelecidos por parte da presente;

Afirmo que todas as informações aqui disponibilizadas são inteiramente legítimas e de minha responsabilidade enquanto representante legal da empresa, estando ciente de que informações falsas acarretará na minha desclassificação e possivelmente em penalidades jurídicas.

Assinatura do proponente representante legal da empresa

Local: _____ RN. Data: _____ 2020.

ANEXO III

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de João Câmara
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

Edital Premiando os heróis da arte e cultura camarense

Currículo artístico resumido (apontando as ações artístico-culturais realizadas durante a trajetória na cultura).

NOME DO FAZEDOR DE CULTURAPROJETO DE CULTURA	
RAZÃO SOCIAL (NOME ARTÍSTICO) DO FAZEDOR DE CULTURA	
ESCOLARIDADE FORMAÇÃO TÉCNICA	
EIXOCATEGORIA ARTÍSTICO-CULTURAL QUE ATUA	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (ELENCAR AS PRODUÇÕES MAIS IMPORTANTES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	
LOCAL	ANO
1. PARTICIPAÇÃO	
2. PARTICIPAÇÃO	
3. PARTICIPAÇÃO	
RESUMO BÁSICO DA ATIVIDADEAÇÃO CULTURAL	

Assinatura do proponente representante legal da empresa

Local: _____ RN. Data: _____ 2020.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5AAE7A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 referente a nota de liquidação n.º 749/2020 datada de 24/09/2020, do empenho n.º 611001/2020, no valor de R\$ 127.785,50 (Cento vinte sete mil setecentos oitenta cinco reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 007550. O referido pagamento refere-se aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica. Para atender a demanda dos postos de atendimento na área de saúde do município., bem como assistir à população carente do município, O pagamento d a referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica. Para atender a demanda dos postos de atendimento na área de saúde do município., bem como assistir à população carente do município,

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:48B162DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43 referente a nota de liquidação n.º 744/2020 datada de 24/09/2020, do empenho n.º 826002/2020, no valor de R\$ 22.482,20 (Vinte dois mil quatrocentos oitenta dois reais e vinte centavos), referente nota fiscal n.º 015001. O referido pagamento refere-se aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das equipes de saúde bucal, da estratégia de saúde da família.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das equipes de saúde bucal, da estratégia de saúde da família.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AF1A0AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100003/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100003/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2020 PE
OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 18.635,80 (dezoito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39AEA48F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100006/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100006/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100006/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2020 PE
OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 1.446,65 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F988416B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100005/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100005/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2020 PE
OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 2.967,00 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2EC789B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100004/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100004/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2020 PE
OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 2.429,04 (dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:708E2AA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100002/2020

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 16100002/2020
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 009/2020 PE
 OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha
 VALOR TOTAL: R\$ 12.185,00 (doze mil e cento e oitenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 16/10/2020 à 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2ED1FD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2020

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 16100001/2020
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 009/2020 PE
 OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha
 VALOR TOTAL: R\$ 7.704,96 (sete mil e setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
 DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 16/10/2020 à 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:456D6BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02100001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de outubro de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinada a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de outubro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:DAA0B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25060001/2020 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**, em favor da empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)**.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D75FA7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25060001/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**, em favor da empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)**, com o valor global de **R\$ 178.365,52** (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:96098023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 05080001/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2020 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:C829883C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ALEXANDRO RABELO TORRES – ME

CNPJ: 26.437.189/0001-78

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.435,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 050/2019 e Pregão Presencial nº 023/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Jessica Cristina de Lima França

PELA CONTRATADA: Alexandro Rabelo Torres

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:05E467A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0362/2020

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 25/2001, de forma a implementar composição paritária entre governo e sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º Lei Municipal nº 25/2001, passa a ter a seguinte redação:

O Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º - O Presidente do Conselho será eleito dentre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.

§ 2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, serão indicados da seguinte forma:

I – Poder Público Municipal, com as seguintes representações:

a) 01 (um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 01 (um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Administração.

II – 05 (cinco) membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, advindos de entidades, associações, organizações não governamentais ou congêneres, legalmente constituídas.

§ 3º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, serão de livre escolha do Prefeito.

§ 4º - As entidades, associações, organizações não governamentais ou congêneres que comporão o Conselho, serão escolhidas através de eleição específica, coordenada por comissão eleitoral criada por ato do Prefeito Municipal, que também estabelecerá as regras do pleito.

§ 5º - Os representantes titulares e seus suplentes da Sociedade Civil, serão indicados por suas respectivas instituições, que forem eleitas para compor o Conselho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A572D184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1104001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
002/2018 - PROCESSO Nº 201007/2018

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 1104001/2018, firmado em 11/04/2018, com a empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 1104001/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, por mais **02 (dois) meses**, a contar de **11/10/2020** encerrando-se no dia **11/12/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.40 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: 0001 - Lagoa d'Anta; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pela Contratada, Larissa Dayane Cruz de Moura.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DB35BDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO, RESIDENTE NA RUA SEVERINA F. MEDEIROS, 288, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-340 - CPF: 349.965.244-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ARTIGO 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E80C802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.801.033 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.489.364-08,

DOMICILIADA NA RUA DIX-SEPT ROSADO, 500, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020: 1. **ONDE SE LÊ:** “**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2020 PELO CONTRATANTE”; 2. **LEIA-SE:** “**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2020 PELO CONTRATANTE”.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A1BD5779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA – ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) DIAS, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DE SANT'ANA NO ENTRONCAMENTO DA RN 041 COM A RN 087, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020. EDIÇÃO 2376: 1. **ONDE SE LÊ:** “**VIGÊNCIA:** de 08 DE OUTUBRO DE 2020, encerrando-se em 08 DE JANEIRO DE 2020.”; 2. **LEIA-SE:** “**VIGÊNCIA:** de 08 DE OUTUBRO DE 2020, encerrando-se em 08 DE JANEIRO DE 2021.”

LAGOA NOVA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B12EEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0327/2020 - GP

Portaria nº 0327/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Beatriz Silva da Costa**, matrícula nº: **1805**; Cargo de Subcoordenadora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2019 a 31.01.2020** com período de gozo: **20.10.2020 a 18.11.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:54EB9139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020 – SMADMRH

Portaria nº 099/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 741	Malfriza Pereira de Macêdo e Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Assistente Administrativo	10.08.2020 a 08.09.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B091D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0101/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1783	Ana Cecília dos Santos Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Técnica Enfermagem	16.11.2020 a 15.12.2020
Nº 1525	Maria Isabelle de Savana Medeiros	Secretaria Municipal de Finanças	2019/2020	Auxiliar Contabilidade	03.11.2020 a 02.12.2020
Nº 895	Beônia Flávia dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Assistente Administrativo	02.11.2020 a 01.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A8A3DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0102/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2330	Jordão Rodrigues de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Técnico Enfermagem	1º Período 07.12.2020 a 21.12.2020 2º Período 25.01.2021 a 08.02.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:05BF6729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2018

03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN

TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ Nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, do CPF/MF nº **351.043.358-01** doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 57, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os serviços são indispensáveis e essenciais para manutenção e segurança dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, ficando neste ato a vigência do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 08 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2020

LUCIANO SILVA SANTOS	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C503D6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Carlos José Pereira da Costa, portador do CPF/MF 778.882.354-68, “Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DEC07A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00144/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	35.000,00
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	70.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.008.20.122.0101.2183.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	

0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.008.20.122.0101.2183.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.008.20.122.0101.2183.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.500,00
02.008.20.606.0103.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	6.500,00
02.008.20.606.0103.1083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	500,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	23.500,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.500,00
02.008.20.606.0103.2124.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0010010000-Recursos Ordinários	1.432,00
02.008.20.606.0104.2129.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.008.20.606.0104.2131.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.008.20.606.0104.2131.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.068,00
Sub-Total:	50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	70.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 16, Outubro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D04009F1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

CÍCERO ROMÃO NECO - CPF: 023.949.624-88					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19260	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.579,00	R\$ 15.474,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **19/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 19 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

CÍCERO ROMÃO NETO

CPF: 023.949.624-88

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3A8E5FFC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

JOSÉ BENTO CASSIMIRO - CPF: 592.810.744-91					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19263	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **19/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 19 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO CASSIMIRO

CPF: 592.810.744-91

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:62B02D10

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

MARIA MATIAS SOBRINHA - CPF: 041.310.014-62.					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19259	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.370,00	R\$ 14.220,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **19/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 19 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

MARIA MATIAS SOBRINHA

CPF: 041.310.014-62.

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:AFC66344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 19 de Outubro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F2F82062

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2020 - Nº
3161/2020**

Processo nº 3161/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Materiais Hidráulicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMERCIAL LAGOA NOVA LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para a religação da rede de abastecimento de água da CAERN no P A 03 de Agosto.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 16.748,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:47D2C6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
– COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 855/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **04/11/2020**, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 019/2020, objetivando **contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a toda frota Municipal de Lajes/RN, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de Lajes/RN**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2020> a partir do dia **22/11/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 19 de outubro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A69DF292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 05 de novembro de 2020, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São Francisco, 275, Centro – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de construção de Mirante no Cruzeiro Frei Damião, município de Lajes Pintadas/RN, a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de outubro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:B1810012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 023/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários para estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 26.486,67 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001 - 27** com o valor total de R\$ 4.660,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 51,56 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 02 de outubro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B34A4CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários para estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 26.486,67 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001 - 27** com o valor total de R\$ 4.660,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 51,56 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de outubro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:53AE0585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários para estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 26.486,67 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001 - 27** com o valor total de R\$ 4.660,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **RONALDO LUCIANO DE**

QUEIROZ - CNPJ: 30.501.825/0001 - 50 com o valor total de R\$ 51,56 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 19 de outubro de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:38D113DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 011/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Sol Nascente, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.686.622/0001-71 perfazendo o valor de R\$ 279.167,05 (Duzentos e Setenta e Nove Reais Cento e Sessenta e Sete Reais Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 16 de outubro de 2020.

Luís Gomes - RN, 16 de outubro de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:28E90FEE

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610001/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 011/2020**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.686.622/0001-71
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SOL NASCENTE, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 279.167,05 (Duzentos e Setenta e Nove Reais Cento e Sessenta e Sete Reais Cinco Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020: Exercício 2020: 02.009.10.301.1008.1.229 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE SOL NASCENTEFONTES: 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 10900000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, 449051.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: 16 de outubro de 2020 até 16 de março de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6DFC9D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 01.245.055/0001-24.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto Aquisição de Equipamento de Controle Eletrônico Biométrico de Frequência para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 007/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 15.451.0003.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio.

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 15.451.0003.2.041 – PAB - Fixo;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio.

Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 15 de outubro 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 007/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: JEFERSON CHOCHI ZEMBOVICI, CPF: 024.505.769-24.
e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A7B2C0A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 18.559664/0001-50.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto Aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota de município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 006/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.041 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Ação: 2.096 – Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Ação: 2.075 – Manut. do Ensino QSE;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11120000 – Transferência Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Ação: 2.080 – Programa de Transporte Escolar PNAT;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11123000 – Transferência de Recurso do PNATE

Valor: R\$ 198.652,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 16 de outubro 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF: 016.687.194-01.
e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:D53C2C74

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
009/2020 - PMM**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial n.º. 009/2020 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN, neste município de Maxaranguape/RN. A seção pública será realizada no dia 03/11/2020 às 09h30Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência](http://www.maxaranguape.rn.gov.br/abaPortaldaTransparência).

Maxaranguape/RN, 19 de outubro de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E30F2245

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
0010/2020 - PMM**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial n.º. 010/2020 SRP do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN, neste município de Maxaranguape/RN.** A seção pública será realizada no dia 02/11/2020 às 09h30Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 19 de outubro de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:45C8EF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa a Diretoria Geral da Creche Municipal de Barra de Maxaranguape/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. **Maria Vanuza Pereira de Moraes**, CPF: 011.808.924-29, como Diretora Geral da Creche Municipal de Barra de Maxaranguape.

Art.2º. Revogadas todas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6B54C087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa a Diretoria Geral da Escola Municipal Duque de Caxias em Maxaranguape/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. **Jacira da Silva Ferreira**, CPF: 595.320.924-04, como Diretora Geral da Escola Municipal Duque de Caxias em Maxaranguape.

Art.2º. Revogadas todas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:FC018BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa a Diretoria Geral da Escola Municipal Eva Varela Cavalcanti em Maxaranguape/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. **Maurílio Mazzilio Gomes Dantas**, CPF: 053.990.824-03, como Diretor Geral da Escola Municipal Eva Varela Cavalcanti em Maxaranguape.

Art.2º. Revogadas todas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:2D4E0170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS CNPJ: 28.802.384/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor .

VALOR: R\$ R\$ 109.715,10, (cento e nove mil setecentos e quinze reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de agosto de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 21 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA0A25D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº31/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58**, saiu vencedora nos itens: 52, 61, 70, 71, 75, 76, 77; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 19, 23, 24, 26, 28, 31, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 55, 58, 63, 65, 73; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 14, 16, 17, 18, 21, 35, 38, 40, 44, 46, 53, 54, 56, 57, 62, 64, 68, 72; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 12, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 42, 48, 49, 50, 51, 60, 66, 67, 69, 74; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 19/10/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CF4A99A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020

Altera a portaria Nº 06/2018 GP/PMNF, que trata sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA**, matrícula nº 94-9, para a função de “Gestora do Contrato” e a Servidora **MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 0001899/1, como “Gestora Substituta”, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- As Gestoras de Contrato ora designadas, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de Outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:BAE35771

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº31/2020

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 52, 61, 70, 71, 75, 76, 77; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 19, 23, 24, 26, 28, 31, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 55, 58, 63, 65, 73; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 14, 16, 17, 18, 21, 35, 38, 40, 44, 46, 53, 54, 56, 57, 62, 64, 68, 72; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ:**

70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 12, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 42, 48, 49, 50, 51, 60, 66, 67, 69, 74;

Nísia Floresta/RN, 19/10/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:CF7E54F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº31/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58**, saiu vencedora nos itens: 52, 61, 70, 71, 75, 76, 77; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 19, 23, 24, 26, 28, 31, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 55, 58, 63, 65, 73; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 14, 16, 17, 18, 21, 35, 38, 40, 44, 46, 53, 54, 56, 57, 62, 64, 68, 72; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 12, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 42, 48, 49, 50, 51, 60, 66, 67, 69, 74; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Brunno Giordano da Silva Aranha; Cesar Medeiros Sampaio; Valdemario Pinheiro de Araujo e Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 19/10/2020.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5F80FE8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

DISCIPLINA O GOZO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, **CONSIDERANDO** o feriado do Servidor Público em 28 de outubro de 2020 (quarta-feira);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o funcionamento mais eficiente e racional dos serviços públicos oferecidos neste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gozo do Feriado Estadual do Dia do Servidor Público na quarta-feira (28/10/2019) para a sexta-feira (30/10/2020).

Art. 2º O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto

Código Identificador:F80C68A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020101601

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO DA SILVEIRA BARRO NETO
PROCESSO DE ORIGEM: 2020100201- DI 101501.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 146 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/10/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4C9A8DAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2020, de 19 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante de Chefe do Setor de Endemias da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município no Escritório R.J. Assessoria à Municípios - LTDA.

Local de destino: Rua José Freire, de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal/RN.

Período do Afastamento: Saida 20 de outubro de 2020, retorno 20 de outubro 2020.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de outubro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4021A460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
125/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial de ruas do Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 319.333,66 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AA1BA90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
125/2020 – TOMADA DE PREÇOS 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 319.333,66 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial de ruas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E8D38684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
112/2020 – TOMADA DE PREÇOS 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 26.094.503/0001-67, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 321.691,88 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma da Praça Aluizio Alves no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:57CAEB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
124/2020 – TOMADA DE PREÇOS 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 22.924.281/0001-01, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 41.506,06 (Quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e seis centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial, na Rua Projetada II - Frente ao Matadouro no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B07BE881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
094/2020 – TOMADA DE PREÇOS 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 25.858.155/0001-58, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 255.775,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C15A77DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
094/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 25.858.155/0001-58, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 255.775,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

TAYRONE CORTEZ DE LIMA

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:541A54A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 080/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre criação de FONTE DE RECURSOS.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2580/2020, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual-LOA;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 012/2020, de 20 de Março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2020 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a fonte de recursos descrita no quadro abaixo.

Cód. Natureza receita	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.1.899.1.1	Outras Transferências da União	19400000	Outras Vinculações de Transferências
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	19400000	Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 14 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FB44B000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 06/2020)

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06/2020.

CONTRATANTE: Município de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ 02.070.623/0001-66.

OBJETO: Reajuste do valor original do Contrato nº 06/2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de outubro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.430,75 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) - Item 81 (Papel Sulfito - caixa com 10 resmas – 300 caixas).

AMPARO LEGAL: art. 65 da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 04/2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME

Contratado

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FE7EE9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº251/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/10 e 14/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Erivania Pereira das Chagas para realizar consulta médica especializada com Cardiovascular na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0C0968FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº252/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/10 e 15/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, o paciente Geovane Cabral Lima para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:85B67418

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 253/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 - SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **14/10 e 15/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Erivana Pereira das Chagas para realizar avaliação vasculae na ENDOVASC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:29DE2B11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 254/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10 e 15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Vanilson Pereira para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:5B1E3E5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 2020.010.016.001 – DISPENSA Nº 050/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000133/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, portador(a) do CPF nº 071.915.564-98, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS DE JENIPEIRO, CAVACO, ALEXANDRE PINTO E BOM JARDIM; E AS PRAÇAS DA CIDADE. Valor global: **R\$ 17.400,00(Dezesseite mil e quatrocentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**.

PORTALEGRE/RN, 19 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:548C88CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020013201

Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, CNPJ-MF, Nº 08.290.223/0001-42, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO DA FONSECA MOURA NETO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede no KM, 2,6, ROD PB 321, FAZENDA MARABÁ, ZONA RURAL, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, representado por FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0701.154510001.2.050 Manutenção da Sec.Muni. de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:42F53236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 16100001/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 16100001/2020

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40. Processo: Tomada de Preços n.º 005/2020 – TP. DOTAÇÃO: 1 . 5001 . 04 . 122 . 05 . Ação: 1.049 – READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 80.236,38 (oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Data de assinatura: 16/10/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:48D8AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 042/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 042/2020 de 01 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr José Edival Pereira Feitosa e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do Senhor José Edival Pereira Feitosa CPF: 059.297.598-39, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pôr o mesmo ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:0BB8B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 043/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 043/2020 de 01 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Creuza Ribeiro Calixto e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor da Senhora Creuza Ribeiro Calixto CPF: 009.653.154-10, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:975612BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 044/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 044/2020 de 01 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr^a. Nilda Costa Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor da Senhora Nilda Costa Paiva CPF: 076.327.174-80, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:22B278F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 045/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 045/2020, de 13 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca de Oliveira Leite e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Francisca de Oliveira Leite CPF: **047.460.344-00**, residente e domiciliada na Rua Milton Régis de Paiva, 18 A, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (medico neurologista) na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:936D965E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 046/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 046/2020 de 19 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr José Candido Alves de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor Candido Alves de Souza CPF: 274.986.114-49, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pôr o mesmo ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:64731910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de cadeira de rodas;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal compra da cadeira de roda;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (cadeira de roda), para o fornecedor: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02, referente nota fiscal nº 004.141, data da emissão: 13/10/2020, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AC00EB0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de cadeira de rodas;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal compra da cadeira de roda;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (cadeira de roda), para o fornecedor: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02, referente nota fiscal nº 004.142, data da emissão: 13/10/2020, no valor de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E8BE3E86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Medicamentos), para o fornecedor: KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente nota fiscal nº 3903, data da emissão: 08/10/2020, no valor de R\$ 21.426,82 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 55E080BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 411/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, à Coordenadora Administrativa, **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DE BARROS**, matrícula: **0061034/1**, para responder interinamente, de **16 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020**, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em virtude das férias de seu titular.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de outubro de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: 95C097E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 412/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF: **839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **20 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, a qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº **2.455**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: A248C9A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 005/2020 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, da Lei Aldir Blanc nesta municipalidade.

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar a Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, no Município de Santa Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação, 03 membros para compor a *Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, no Município de Santa Cruz/RN,*

COMISSÃO

Membros

Ana Luiza Palhano Campos Silva
José Sueny de Lima
Therlandeson Gley Alves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2020.

MARIA LUCILENE N. DA SILVA SANTOS
Secretária Mun de Cultura

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: 85D93753

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 004/2020 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, da Lei Aldir Blanc nesta municipalidade.

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar a Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, no Município de Santa Cruz/RN,
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, o membro Hélio Gomes Crisanto, da composição da *Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, no Município de Santa Cruz/RN,*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2020.

MARIA LUCILENE N. DA SILVA SANTOS
Secretária Mun de Cultura

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:73842274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de novembro de 2020, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 19 de outubro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B0F5011C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1233/2020**

Portaria de diária nº 1233/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 05, 06, 08 e 09 de outubro de 2020, para a cidade de Natal/RN e em Mossoró/RN, no dia 07 de Outubro de 2020

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F3B836D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1306/2020**

Portaria de diária nº 1306/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F780C46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1315/2020**

Portaria de diária nº 1315/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 18 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 12DD6F6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1307/2020

Portaria de diária nº 1307/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: CD5C1007

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1312/2020

Portaria de diária nº 1312/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: F3CC99E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1313/2020

Portaria de diária nº 1313/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 76B42C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1308/2020

Portaria de diária nº 1308/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 18 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 6141EFA4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1311/2020**

Portaria de diária nº 1311/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 17 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BBB18880

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1310/2020**

Portaria de diária nº 1310/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:912C4FE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1309/2020**

Portaria de diária nº 1309/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:75B96B95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1314/2020**

Portaria de diária nº 1314/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9580748C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1288/2020**

Portaria de diária nº 1288/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de outubro de 2020. .

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D1F9AD0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1289/2020

Portaria de diária nº 1289/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de outubro de 2020. .

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:09E54FEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1290/2020

Portaria de diária nº 1290/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:860E7F57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1291/2020

Portaria de diária nº 1291/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 08 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E03DCFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1292/2020

Portaria de diária nº 1292/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 09 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:120B7E40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23091/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5890/2020 -
CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE

SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato tem por termo inicial o dia 23 de Setembro de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 23 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2B5BD518

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5505/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ.:	2016 -	Manutenção da Educação Básica
Elemento:	339032 -	Material de Distribuição Gratuita
	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte:	11110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
	11250000 -	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Ed
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ.:	2017 -	Manutenção do Fundo da Educação
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte:	11110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -

	Educação
11200000 -	Transferência do Salário-Educação
11250000 -	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Ed

3 – Contratação da empresa: **SEBASTIÃO RODRIGUES ME** – inscrita no CNPJ; 08.386.906/0001-06, com sede na Rua: AV: Pst. Getulio Vargas, Nº 3372-A, Dr. Silvio Bezerra – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

4 – Valor global da contratação R\$ 46.439,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A9C67DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0170/2020 DE 19 DE OUTURO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, Assessora Jurídica – *Símbolo CC-I, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó*, nomeada pela Portaria nº 0378/2018 de 07 de Dezembro de 2018, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Assessora Jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Outubro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:33CB08B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 012/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratada: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ. 28.031.958/0001-69 Proveniente do Pregão Eletrônico 012/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Valor do Aditivo: O valor do presente aditivo será de R\$ 82.723,47 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), representando um percentual readequado de 25% da quantidade inicial Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.65 - Vigência: De 16 de outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Santo Antônio-RN, 16 de Outubro de 2020.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:29644608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 0034/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio-RN– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 20/10/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 30/10/2020. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 30/10/2020 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 19 de outubro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:674CE9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030914/2020 -
INEXIGIBILIDADE 026/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **CONTRATADO:** CETEC – **CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELLI**, CNPJ N.º 11.556.869/0001-33 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ACESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL, AO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a Lei n.º 14.039/20, a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.002; Projeto/Atividade: 2005; Fonte de Recursos: 01000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2020, com vigência ate 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

CETEC – Central de Serviços Técnicos Contábeis EIRELLI

CNPJ N.º 11.556.869/0001-33

SR.FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 414.595.984-15

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:18ECA3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0306 – GPMSF/2020, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2020.**

Estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável para o funcionamento de casas de jogos e bingos, em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos e diminuição da ocupação de leitos hospitalares pelos pacientes contaminados pelo novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual n.º 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0255-GPMSF/2020, de 20 de março de 2020, que decretou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Fernando/RN, instituindo medidas administrativas necessárias para enfrentamento do Estado de Emergência de Saúde Pública, decorrente da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0260, de 15 de abril de 2020, que decretou a situação de estado de calamidade pública no Município de São Fernando/RN, em decorrência das medidas de contingência para prevenção do Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN quanto ao funcionamento dos serviços de saúde vinculados a secretaria municipal de saúde na atual situação de pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR n.º 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU n.º 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 29.512, de 13 de março de 2020, do Decreto Estadual n.º 29.524, de 17 de março de 2020, do Decreto Estadual n.º 29.630, de 22 de abril de 2020 e do Decreto Estadual n.º 29.634, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 0262 – GPMSF/2020, de 28 de abril de 2020, que decreta a proibição de aglomerações de pessoas em vias públicas, órgãos públicos e afluentes do aqude público municipal e demais rios que fazem a circunscrição no município de São Fernando, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o intuito de redefinir situações no que diz respeito ao abrandamento de aspectos comerciais em São Fernando/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitida a volta do funcionamento de casas de jogos, bem como de bingos ou “vispas” na cidade de São Fernando/RN, desde que sigam todos os protocolos sanitários de prevenção ao coronavírus.

Art. 2º – O Decreto Municipal terá validade a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 19 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3699E104

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0307/2020 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:66666C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19100001/2020

OBJETO: Realização de cirurgia de mastoidectomia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NON - MULTICLINAS LTDA (02.332.090/0001-43), objetivando o realização de cirurgia de mastoidectomia, com o valor total julgado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/10/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DE2C5D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19100001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NON – MULTICLINICAS LTDA (02.332.090/0001-43), referente à realização de cirurgia de mastoidectomia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/10/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:521A481B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19100001/2020

Processo: 19100001/2020

Objeto: Realização de cirurgia de mastoidectomia.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: NON – MULTICLINICAS LTDA (02.332.090/0001-43)

Valor Total Julgado: R\$ 8.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 19/10/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BBF82B1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 126/2010.

Delimita a Zona Urbana da Cidade de São Francisco do Oeste – RN, e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, situada a margem esquerda do Rio Apodi, consta uma área Urbana assim constituída:

Art. 2º - Parte do Marco I, localizado a margem Esquerda do Rio Apodi, na propriedade do Senhor Francisco Leite de Freitas, seguindo pela margem esquerda do mesmo Rio, em direção ao Sul e com uma distância de 2.500 metros aproximadamente alcança o Marco II, na propriedade do Senhor Juvenal Chaves de Aquino também localizada a margem esquerda do Rio Apodi. Daí segue por uma linha convencional ao lado do Laticínio Dois irmãos, a uma distância de 1.800 metros seguindo para o Oeste, alcança o marco III, na propriedade do Senhor Juvenal Chaves de Aquino na estrada da antiga linha telefônica, seguindo daí em direção ao Norte no sentido da referida linha telefônica alcança o Marco IV, a uma distância aproximadamente de 2.500 metros na propriedade do Senhor Francisco Leite de Freitas, daí segue em direção ao Leste por uma linha convencional, passando ao lado da Antiga Casa da Bodega

Marinho, aproximadamente a uma distância de 1.800 metros alcança o Marco I, localizado a margem esquerda do Rio Apodi, ponto inicial de partida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste, 01 de Outubro de 2010

RAIMUNDO WELLITTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:15F3A844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1BBFBCB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 267/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:80E1EEF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 268/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3678BE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que decorrido o prazo para a interposição de recursos quanto ao julgamento da documentação de Habilitação das empresas participantes e não havendo, até as 12h00min do termo final, sido registrado nenhum, esgotando-se a fase de recursos administrativos, dando continuidade ao Certame, no dia 21.10.2020, às 09h30min., realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, a **Sessão de Abertura dos Envelopes nos 02**, contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, e conseqüentemente a análise das mesmas, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.10.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:60111649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que decorrido o prazo para a interposição de recursos quanto ao julgamento da documentação das empresas participante e não havendo, até as 12h00min do termo final, sido registrado nenhum, esgotando-se a fase de recursos administrativos a fase de recursos administrativos, dando continuidade ao Certame, no dia 21.10.2020, às 11h00min., realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, a **Sessão de Abertura dos Envelopes nos 02**, contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, e conseqüentemente a análise das mesmas, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.10.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4DF143D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19100001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a)FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório regional de próteses dentaria (IRPD) para confecção de próteses dentaria, para usuários do sistema único de saúde do Município de São Jose do Campestre/RN

Contratado.....: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIO EIRELI (CNPJ:27.746.681/0001-98)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Outubro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B501BFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do senhor Aluizio Dantas Bezerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do ex-servidor e artista plástico do município de São José do Campestre/RN, Aluizio Dantas Bezerra, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B7714912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **SANDRO MARINS DE MEDERIOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:E99A0AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre dispensa de Secretário de Junta de Serviço Militar

A PREFEITA DO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de São José do Seridó-RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 19 de outubro de 2020, o servidor Sandro Marins de Medeiros das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:176CB6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa servidor para a função de Secretário de Junta de Serviço Militar

A PREFEITA DO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de São José do Seridó-RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. (Regulamento da Lei de Serviço Militar)

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Patrícia Carla de Medeiros para as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:B620A372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2020, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Patos/PB	16 de outubro de 2020	R\$210,00	R\$ 210,00

TOTAL

R\$ 210,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 17 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C84905C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, lotada Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA. Em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:5C44442E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2019**

Portaria Nº 019/2019

Designa servidor para a função Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE MATOS FERREIRA**, para a função Diretor Escolar – Porte B, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas na Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:7CDBA26E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2019**

Portaria Nº 023/2019

Designa servidor para a função Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE LIMA**, para a função Vice-Diretor Escolar – Porte B, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas na Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:109A9070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190105**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.368.724/0001-67, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 377, Nª Sª APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59000-000, representada por ANDREIA TORRES DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.67 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/10/2020 e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 08 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA

CNPJ 09.368.724/0001-67

Contratado(a)

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:962D2FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de novembro de 2020 às 08h:10min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2020**, objetivando **aquisição futura e eventual de medicamentos básicos (AZITROMICINA 500mg e IVERMECTINA 6mg) conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **19 de outubro de 2020.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9BB22C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de novembro de 2020 às 10h:00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2020**, objetivando **aquisição futura e eventual de frutas e verduras, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **19 de outubro de 2020.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18089018

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 046/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Conjunto nº 001/2020-PGJ/PRE-RN, que solicita retificação ou novo parecer sobre o processo eleitoral 2020 - Recomendação nº 19/2020 do Comitê de Especialistas;

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 3º, VI, da Emenda Constitucional nº 107/2020, cujo teor expressa que, no contexto da pandemia, “os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal ou pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional”;

CONSIDERANDO a interpretação da Procuradoria-Geral de Justiça e da Procuradoria Regional Eleitoral, cujo entendimento é no sentido de que a legislação municipal não poderá limitar os atos de propaganda eleitoral em hipótese alguma;

CONSIDERANDO a proximidade do pleito municipal e que as normas eleitorais não devem ser interpretadas isoladamente, mas em conjunto com as de ordem sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 46, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8EA8612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2020-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária(s) a FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, Mat. 914, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer á empresa Phospodont LTDA, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 13 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4700FEAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA NOVOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social segundo a Lei Municipal Nº 247/1997 para um mandato de 2 (dois) anos:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Socorro de Lima	Titular
	Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	Titular
	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Joaquim Soares de Medeiros	Titular
	Priscila Viviane de Araújo	Suplente
Gabinete do Prefeito	Jacirlene Soares de Medeiros Araújo	Titular
	Maria de Lourdes Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Gilvan Elias de Medeiros	Titular
	Caio Felipe Araújo Valdívino	Suplente

II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Representante de Beneficiários (Associação Comunitária)	Rejânia Maria da Silva	Titular
	Paulo Martins de Souza	Suplente
Representantes do Sindicatos dos	Maria José Lopes	Titular

Trabalhadores Rurais e Representantes do Sindicato SINDSV.	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Suplente
Representante de Usuários	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Presidente
	Maria Aparecida de Farias	Suplente
Igreja Católica (Entidade)	Adelaide Dantas	Vice-Presidente
	José Ambrózio dos Santos	Suplente
Pastoral da Criança	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	Titular
	Maria das Vitórias da Silva Costa	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 19 de outubro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC0A79B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2020-GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária(s) a FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, Mat. 914, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório central de empresa PARELHAS GÁS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 09 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1D9978A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº.22090002, datado em 22/09/2020, no valor de R\$16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS), referente nota fiscal nº.557. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/10/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31BFBC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2020-FMS, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 11 e 12 de outubro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93492E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21090015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho n.º. 21090015, datado em 22/09/2020 no valor de R\$ 1.450,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente à nota fiscal n.º. 1080. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados destinados aos usuários do SUS do Município de São Vicente/RN, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/10/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E1647D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 003 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **CARLA ISABELLE DA SILVA**, portador do **CPF: 101.654554-11** e o Secretário de Finanças **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS**, portador do **CPF: 092.525.944-69**, realizarem em conjunto as seguintes transações no Fundo Municipal de Assistência social:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar movimentação de contas no exterior
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de outubro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2E37BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 257/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, Matrícula nº 418-9 servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, trinta (30) dias Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 20/10/2020 a 18/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EE139B2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MOYGLEI SAMARONE VIANA**, Matrícula nº 021-3, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 21/10/2020 a 19/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3432EE88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 1154-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, trinta (30) dias Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 26/10/2020 a 24/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B16CEC27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** a Sra. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Simone Tavares da Silva Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 50.499-8

CPF: 012.815.724-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:725A15F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PE 001.2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA.....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA,

inscrita no CNPJ sob o número 12.607.846/0001-73

VALOR TOTAL.....: R\$ 101.160,00 (Cento e Um Mil Cento e

Sessenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade

0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Secretaria de

Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de

terc. pessoa jurídica,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de Dezembro de

2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Contratante

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº 12.607.846/0001-73

Contratado

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CFDFDCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 07 de Outubro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **004/2020**, à Empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ R\$ 583.336,01. (Quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo)**, visando à a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 19 de Outubro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D812501D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 07 de Outubro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º **004/2020**, à Empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 19 de Outubro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E7AF0814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 003/2016

Extrato do Décimo Primeiro Aditamento de prazo Contratual da TP 003/2016.

Décimo Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 20160404-004/2016. TP - 003/2016.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (Tipo 01) na Vila Brasília no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 02 (dois) meses conforme justificativa em anexo, a partir do dia 14 de Outubro 2020, até o dia 14 de Dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F48B57CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
12/2020-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
12/2020-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria n.º 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 21/10/2020 até as 09h01min do dia 03/11/2020**, através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 03/11/2020 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando eventual contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEL)** com objetivo de atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de Saúde do Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena, e Unidades Básicas de Saúde. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 33340255 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 19 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE002C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 369/2020

PORTARIA Nº: 369/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A8026A7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 370/2020**

PORTARIA Nº: 370/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:531BA00B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 371/2020**

PORTARIA Nº: 371/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:77DC6259

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 19/10/2020**

BOLETIM OFICIAL – 19/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **336**
- Confirmados (total de exames positivos): **209**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **193**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5561512D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE 00004/2020**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro,

torna público que às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de DE TESTE RÁPIDO COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE E AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados - no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, endereço: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir da publicação deste Aviso

SEVERIANO MELO - RN, 20 DE OUTUBRO DE 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:95DAF38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS (CNPJ: 05.492.372/0001-04) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais) – **VALOR DO ITEM:** R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C7CBB7C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 023/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 –
PMSN/RN – GP.**

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do município de Sítio Novo/RN, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº. 006, de 30 de abril de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Sítio Novo/RN, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Sítio Novo/RN para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Sítio Novo/RN;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

III - 02 (dois) representantes da sociedade civil que sejam lideranças de grupos culturais.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo sítio eletrônico educaçao@sitionovo.rn.gov.br.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, aos 19 de Outubro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:B7D1DFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66), referente à Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN. Referente aos Pregões Eletrônicos nº 9/2020-0029 e 9/2020-0030 que os itens foram declarados DESERTOS, de acordo com a Proposta nº 11398.767001/1150-02 – MS, pelo valor R\$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 19/10/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FEC0D496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, conforme Número de Benefício **187.770.965-1** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de outubro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:091AD2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **855/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:51168A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **856/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **KAIQUE DE SOUSA ANDRADE** portador do CPF: **051.673.323-03** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:23251781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 388/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 388/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **857/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº **957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:093D4716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **858/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A9F96F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 390/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 390/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **859/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **17 de Outubro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:214F8102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 47/2019
- PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 6/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** PATRICIA MONTEIRO DE MELO 09301754410; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 19/10/2020 a 18/10/2021. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

PATRICIA MONTEIRO DE MELO
Patricia Monteiro de Melo 09301754410

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3C46731E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 46/2019
- PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 4/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 19/10/2020 a 18/10/2021. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO
Emanoel Robouças Agostinho-ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45906F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901225340/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de outubro de 2020, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de outubro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com e dos telefones: (84) 9 9114-3821/ 9 9686-5132 – Pregoeiro Oficial - Rivaniilson (das 07:00 às 13:00 horas)**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivaniilson Alves dos Santos
Código Identificador:2B76D661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.896/2019)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, do tipo: **MAIOR LANCE**

Objeto: Contratação de instituição financeira legalmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, em caráter exclusivo de pagamento de remuneração de servidores ativos (efetivos, comissionados, contratados e estatutários), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 03 de novembro de 2020, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG:** 981885. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/>, pregaopmt@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Touros/RN, 19 de outubro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A63A62A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Umarizal, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro (a), torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 15/2020 – PP, na forma presencial tipo menor preço, para contratação de empresa especializada nas áreas de consultoria e assessoria administrativa para elaboração, execução, revisão, correção e publicação dos atos administrativos realizados por esta edilidade, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar – se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 Junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram – se à disposição dos interessados no e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL – RN, 20 de Outubro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro (a)

AV. GAVIÃO, 19 – CENTRO – UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:3CF59198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 0019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1674/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DE UPANEMA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 30.706.798/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 19 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0BE33EFO

**PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº
019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1674/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DE UPANEMA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 1674/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 30.706.798/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 19 de outubro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5954E8FA

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2362/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2020, destinado ao**Registro de Preços visando a aquisição de material para o combate ao Novo Coronavírus COVID19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o DECRETO N 0592020, DE 30 DE JULHO DE 2020.** O pregão será realizado no dia 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas, através do Portal BBM NET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000

Upanema – RN, em 19 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3CD6716B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2020**

PORTARIA Nº 1093/2020, de 19 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Jaime Emanuel Bezerra de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Jaime Emanuel Bezerra de Souza, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5141B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100002/2020**

CONTRATO N.º: 07100002/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.760,80 (um mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4805B1FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100003/2020**

CONTRATO N.º: 07100003/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** J BATISTA, CNPJ N.º 13.851.990/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.184,00 (quatro mil e cento e oitenta e quatro reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:60826F8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100004/2020**

CONTRATO N.º: 07100004/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ N.º 08.158.664/0001-95. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.926,50 (quatorze mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **PROGRAMA**

DE TRABALHO: 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:783F6C82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100005/2020**

CONTRATO N.º: 07100005/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO EIRELI, CNPJ N.º 09.084.415/0001-65. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2EDA929B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100006/2020**

CONTRATO N.º: 07100006/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** J DE MOURA VALE, CNPJ N.º 11.205.406/0001-27. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.999,99 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FEDF32D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100007/2020**

CONTRATO N.º: 07100007/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ N.º 21.589.394/0001-35. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5A50C0CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100008/2020**

CONTRATO N.º: 07100008/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ N.º 22.077.847/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301

. 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D978DBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100009/2020

CONTRATO N.º: 07100009/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** CAMILLA PESSOA DE BARROS, CNPJ N.º 22.698.025/0001-43. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B4992CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100010/2020

CONTRATO N.º: 07100010/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450, CNPJ N.º 37.045.935/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:44A4A08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100011/2020

CONTRATO N.º: 07100011/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 009/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, CNPJ N.º 29.426.310/0001-54. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F0881DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100001/2020

CONTRATO N.º: 07100001/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 008/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 03.633.939/0001-81. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 110, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.923,47 (um mil e novecentos e vinte e três

reais e quarenta e sete centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 434 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 106 . 2.2058 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2B667CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **1 (uma) motocicleta 0km (zero quilômetro); ano de fabricação 2020/2021; modelo 2020 ou superior; compartimento de armazenamento interno com capacidade até 10 kg; partida elétrica; câmbio automático ou semiautomático; e 2 (dois) capacetes para motocicleta (condutor/passageiro), destinado à Vigilância Sanitária do município de Florânia/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 19 de novembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:DD00DDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), de 07 (sete) lugares, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Florânia/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às 10h00min do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 19 de novembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:A90B86DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020; ALTERA REDAÇÃO DO ART. 10 DO REFERIDO ATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o histórico dos casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN, contabilizando até o presente momento **167 (cento e sessenta e sete) casos confirmados, dentre os quais, 05 (cinco) em recuperação e 05 (cinco) óbitos**, segundo registra o último Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, DF - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de maio de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, que o Rio Grande do Norte foi o estado que apresentou o maior crescimento percentual na média móvel das mortes por Covid-19 em todo o país, conforme levantamento dos consórcios de veículos de imprensa no final da noite deste domingo (18/10/2020), realizado a partir dos dados repassados pelas secretarias estaduais de Saúde. (Portal de notícias da Tribuna do Norte <tribunadonorte.com.br> publicado em 19/10/2020).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o **dia 09 de novembro de 2020 o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 040**, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º. O Art. 10, *caput*, do Decreto Municipal nº 040, de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 10. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados nos artigos 5º e 7º, do presente Decreto, poderá ocorrer aos domingos e feriados, sem restrição de horário, observando-se em todo caso, a política interna de cada estabelecimento comercial e as regras celetistas quanto à jornada de trabalho”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o **dia 09 de novembro de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:B8543653

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o histórico dos casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN, contabilizando até o presente momento **167 (cento e sessenta e sete) casos confirmados, dentre os quais, 05 (cinco) em recuperação e 05 (cinco) óbitos**, segundo registra o último Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, DF - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, por fim, que o Rio Grande do Norte foi o estado que apresentou o maior crescimento percentual na média móvel das mortes por Covid-19 em todo o país, conforme levantamento dos consórcios de veículos de imprensa no final da noite deste domingo (18/10/2020), realizado a partir dos dados repassados pelas secretarias estaduais de Saúde. (Portal de notícias da Tribuna do Norte <tribunadonorte.com.br> publicado em 19/10/2020).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o **dia 09 de novembro de 2020 o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 041**, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o **dia 09 de novembro de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:51B94B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1172/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B32E1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1173/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA/CRUZ/RN**, no dia 16 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3AEC8116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1174/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 16 a 17 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAAB40B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1175/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA** Mat. 410, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 16 a 17 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C990A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1176/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**

no dia 17 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:269A0DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1177/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6C479F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1178/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4517FC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1179/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD3DA522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1180/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91C2E65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1181/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A77CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1182/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 18 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1867A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1183/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 19 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B0790D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1184/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C961762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1185/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92B8023D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1186/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3473499D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1187/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81EB578B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00008/2020

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIR						
CNPJ: 13.914.027/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO P° P° GALVANIZADO CHAT BOLSA CAB CE DN 150MM	UND	UNID.	2	1.395,00	2.790,00
4	REGISTRO P° P° GALVANIZADO COM BOLSA DN 110MM	UND	UNID.	2	740,00	1.480,00
5	REGISTRO P° P° GALVANIZADO FLANGEADO DN 85MM	UND	UNID.	2	740,00	1.480,00
7	REGISTRO P° P° GALVANIZADO COM BOLSA DN 60MM	UND	UNID.	10	385,00	3.850,00
13	VALVULA RETENÇÃO P° P° PORTIOLHA ÚNICA COM BOLSA DN 200	UND	UNID.	4	2.350,00	9.400,00
25	ANEL 2GS DE BORRACHA PARA FERRO FUNDIDO DN 150MM	UND	UNID.	20	8,80	176,00
26	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 100MM	UND	UNID.	100	2,00	200,00
27	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 150MM	UND	UNID.	100	3,30	330,00
28	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM	UND	UNID.	100	4,25	425,00
29	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 250MM	UND	UNID.	100	9,99	999,00
30	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 300MM	UND	UNID.	100	14,90	1.490,00
31	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 400MM	UND	UNID.	20	28,50	570,00
32	ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 150MM	UND	UNID.	100	5,90	590,00
33	ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM	UND	UNID.	400	4,95	1.980,00
34	ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 300MM	UND	UNID.	200	11,90	2.380,00
36	LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 200MM	UND	UNID.	60	29,50	1.770,00
37	LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 300MM	UND	UNID.	20	242,00	4.840,00
38	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 100MM	UND	UNID.	20	7,40	148,00
39	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 150MM	UND	UNID.	50	13,20	660,00
40	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 200MM	UND	UNID.	20	23,90	478,00
41	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 250MM	UND	UNID.	20	52,90	1.058,00
42	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 300MM	UND	UNID.	10	64,50	645,00
43	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90° DN 100MM	UND	UNID.	50	18,90	945,00
44	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90° DN 150MM	UND	UNID.	50	59,00	2.950,00
48	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN 150X150MM	UND	UNID.	100	38,00	3.800,00
TOTAL						45.434,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.914.027/0001-31, com endereço Rua Chile, 1395 – Prado Velho – CEP 80.215-184 – Curitiba/PR. Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 13 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 – 48. Valor: R\$ 45.434,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ nº 13.914.027/0001-31

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9A304C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

CHAMADA PUBLICA 003/2020**EDITAL Nº 003/2020****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURAL****LEI ALDIR BLANC – BREJINHO/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **21 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Brejinho/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Brejinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de chamamento publico está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento visa credenciar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Brejinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - Covid-19.

O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Habilitação, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município.

Quem não comprovar atuação na área cultural nos últimos 12 meses.

DO OBJETO

O presente Edital apoiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, o montante de R\$ 79.814,50 (setenta e nove mil oitocentos e catorze e cinquenta centavos). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.

Fica estabelecido que 100% dos recursos deste edital de premiação é proveniente da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	Execução de edital de premiação e à manutenção de agentes de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais e de manifestações culturais.

ELEMENTO	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS.
Fonte DE RECEITAS	Outras transferências de convênios ou contrato de repasse União – Vinculação: Cultura
total geral	R\$ 106.814,50

Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor representado pelo responsável legal, residente e/ou domiciliado no município de Brejinho - Estado do Rio Grande do Norte, há pelo menos 01 (um) ano, comprovadamente representante de grupos e coletivos culturais;

Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com e sem fins lucrativos, em atividade no município de Brejinho - Rio Grande do Norte, há pelo menos 01 (um) ano.

Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartonista, cineasta, cinegrafista, correografo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, iluminotecnico, maquiador, malabristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, tranformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritimista, roterista, quilombola, indigena, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, prepador vocal, fotógrafo, curador e outras profissões aceitas no cadastro cultural do município.

Entende-se como grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas: associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda capoeira, grupo de artesanato, banda de música, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos, feira de artesanato e outras definições homologadas no cadastro cultural do município.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

DA PREMIAÇÃO

Serão selecionados e premiados um total de até 100 (cem) propostas de artistas e técnicos individuais, grupos/coletivos culturais e pessoa jurídica.

A premiação de R\$ 79.814,50 (setenta e nove mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos) será distribuída da seguinte maneira:

- 25 (vinte e cinco) prêmios para o seguimento da musica no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 10 (dez) prêmios para o seguimento do artesanato no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 10 (dez) prêmios para o seguimento do teatro no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 05 (cinco) prêmios para o seguimento do livro, leitura e literatura no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 25 (vinte e cinco) prêmios para o seguimento da dança no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 05 (cinco) prêmios para a gastronomia tradiocional no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 05 (cinco) prêmios para artes integradas no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 05 (cinco) prêmios para artes visuais no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 04 (quatro) prêmio para arte comunicação no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 05 (cinco) prêmios para audiovisual no valor de R\$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos) cada um;
- 01 (um) prêmios para cultura popular no valor de R\$ 798,64 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) cada um.

No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, poderá remanejar para outros seguimentos e ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	20/10/2020
Período de Inscrição	De 21/10/2020 a 05/11/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação em diário oficial	09/11/2020
Período de recursos do resultado de habilitação	10/11/2020 a 13/11/2020
Divulgação do resultado da análise do recurso	18/11/2020
Divulgação do Resultado da etapa de seleção no Diário Oficial dos municípios.	20/11/2020
Período de recursos	23/11/2020 a 25/11/2020
Divulgação do resultado da análise do recurso	27/11/2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	30/11/2020

DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **21 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020 até as 12 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações.

A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada no formulário e entregue em envelope lacrado, contendo:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS

Ficha de inscrição – Anexo I

Declaração de Impedimentos – Anexo II

Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes (para grupos e coletivos) – Anexo III

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante de residência;

Dados bancários do proponente (Banco do Brasil).

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

Ficha de inscrição – Anexo I

Declaração de Impedimentos – Anexo II

Estatuto da entidade e suas alterações;

Ata da reunião que elegeu a diretoria;

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);

Dados bancários da Instituição (Banco do Brasil).

Os formulários padronizados (Anexos I, II e III) disponibilizados no site da Prefeitura, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa ou preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

Os documentos xerografados, exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da Prefeitura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Chamada Pública – Lei Aldir Blanc – Brejinho/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 206, Centro – Brejinho/RN

CEP: 59.219-000

REMETENTE:

Nome do Proponente Endereço

Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Documentos da organização/instituição proponente		
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Estatuto da entidade e suas alterações		
Ata da reunião que elegeu a diretoria		
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório		
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ		
Certificado da condição de Microempreendedor Individual		
Certidão Negativa de Débitos Municipais		
Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente		
Cópia do CPF		
Cópia da cédula de identidade		

Cópia do comprovante de endereço do representante legal		
RESULTADO: <input type="checkbox"/> HABILITADO <input type="checkbox"/> INABILITADO		MOTIVO DA INABILITAÇÃO:
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO		NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação) Assinatura

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Artista/técnico individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo cultural		
Área:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Cópia do CPF		
Cópia da RG		
Cópia do comprovante de endereço		
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais		
RESULTADO: <input type="checkbox"/> HABILITADO <input type="checkbox"/> INABILITADO		
MOTIVO DA INABILITAÇÃO		
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO		
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)		
Assinatura		

A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo V) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 01 (um) dias corridos, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Será vetado, a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, votar por procuração.

Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

Tempo de atuação – (até 50 pontos)

De 10 a 12 meses = 16 pontos;

De 13 a 18 meses = 32 pontos;

De 19 meses acima = 50 pontos.

Cadastro Cultural – (50 pontos)

Estar cadastrado e homologado no Cadastro Cultural do Município de Brejinho/RN.

Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
ÁREA:			
CATEGORIA () Artista/tecnico individual () grupo/coletivo cultural () Pessoa Jurídica			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 16 a 50 pontos	
02	Cadastro Cultural	50 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
MEDIA DOS PONTOS OBTIDOS			
RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO			
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO			
ASSINATURAS DOS AVALIADORES			

Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem crescente os projetos avaliados.

Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “b”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.

Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente;
Nota obtida na avaliação;
Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.

Caberá pedido de recurso (AnexoV) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e divulgado na página da prefeitura na internet.

Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, divulgará o resultado do concurso junto a outros órgãos e meios de comunicação.

DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – BREJINHO/RN, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época, conforme tabela abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo IV) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 30 (trinta) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.

Os selecionados ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

A SEMEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

Fica facultada à Prefeitura Municipal de Brejinho, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.

Todos os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal de Brejinho, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de Brejinho reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

É permitido, ao contemplado, obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio estado do RN.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Declaração de Impedimentos
- ANEXO III – Comprovante de Vínculo;
- ANEXO IV – Relatório de Execução;
- ANEXO V – Formulário de Recurso;

Brejinho/RN, 19 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D0611635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Brito dos Santos, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 05/10/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DEBE923E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER

CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Marcelo dos Santos, no aeroporto internacional de Fortaleza/CE, onde o mesmo sofreu um acidente de moto no Estado do Pará e foi encaminhado para o Hospital Regional de Caicó/RN. No dia 05.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	05/10/2020	R\$110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4E48849A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGU – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 06.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714025/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na Rua Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEUSON TAVARES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 212.540-6 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 008.411.934-95, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Palmeiras Rabo de Raposa c/ 3m de altura	Unid	120,00	Natural	R\$110,00	R\$13.200,00
04	Minilacre	Unid	2000,00	Natural	R\$4,00	R\$8.000,00
06	Palmeiras Cica Revoluta c/ 1.50cm	Unid	150,00	Natural	R\$300,00	R\$45.000,00
07 Cota 25%	Palmeiras Cica Revoluta c/ 1.50cm	Unid	50,00	Natural	R\$300,00	R\$15.000,00
09	Dracenas Verde c/ 60cm	Unid	200,00	Natural	R\$15,00	R\$3.000,00

12	Sacos de Argila Expandida c/ 50 Lt	Unid	500,00	Natural	R\$52,00	R\$26.000,00
13	Jasmim Cachorro c/ 40cm	Unid	100,00	Natural	R\$12,50	R\$1.250,00
15	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	Unid	200,00	Natural	R\$9,35	R\$1.870,00
20	Bouganville Bola 40 cm	Unid	100,00	Natural	R\$25,00	R\$2.500,00
TOTAL						R\$115.820,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rede Construir E Comercio EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLEUSON TAVARES BATISTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03973361

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714025/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, CNPJ/MF nº 24.292.949/0001-70, com sede na Rua Neo Targino, 22- Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Barauna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 003.169.230 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 016.960.724-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Grama Esmeralda	Unid	3000,00	Natural	R\$9,30	RS27.900,00
03	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	Unid	80,00	Natural	R\$109,00	RS8.720,00
05	Palmeiras Fênix c/ 1.00m	Unid	500,00	Natural	R\$95,00	RS47.500,00
08	Palmeiras Triangular c/ 2m de altura	Unid	200,00	Natural	R\$145,00	RS29.000,00
10	Dracenas Tricolor c/ 60cm	Unid	200,00	Natural	R\$14,00	RS2.800,00
11	Sacos de Pedra Branca c/40kg	Unid	1000,00	Natural	R\$35,00	RS35.000,00
14	Murtas c/ 60cm	Unid	100,00	Natural	R\$10,90	RS1.090,00
16	Palmeiras Havaí c/ 1.30cm	Unid	200,00	Natural	R\$24,00	RS4.800,00
17	Sacos de Pole com 40kg	Unid	500,00	Natural	R\$38,00	RS19.000,00
19	Flamboyant Gigante 1.50m	Unid	100,00	Natural	R\$31,50	RS3.150,00
21	Moreias 50cm	Unid	120,00	Natural	R\$22,00	RS2.640,00
22	Bromélias Porto Seguro 60cm	Unid	150,00	Natural	R\$19,33	RS2.899,50
TOTAL						RS184.499,50

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jobson Kildson Dos Santos Nogueira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9BBF7791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1510000152/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1510000152/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1510000152/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Videonasofaringolaringoscopia com Óptica Flexível, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

131 - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA (05.536.327/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17882 - Exame de Videonasofaringolaringoscopia com Óptica Flexível	SV		1	350,00	350,00
Total (R\$):						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/10/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelio Nasário Ferreira
Código Identificador:24CFDED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 014/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 20% (vinte por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeita
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
	Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 573AB980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.192.228-SSP/BA, inscrito no CPF nº 092.544.334-46, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 1159, Bairro, Nova Descoberta, CEP: 59.056-400, NATAL/RN, legítimo representante da empresa **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.379.154/0001-95, localizada a Rua Olinto Meira, nº 1307, Bairro, Alecrim, CEP: 59030-180, Natal/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P. TOTAL
8	INSULINA ASPART 100 UI/ML 3 ML	Frasco	300	48,11	14.433,00
122	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML	Und.	200	16,24	3.248,00
138	FENTANILA, CITRATO 05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Amp	200	6,69	1.338,00
165	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3 ML	Frasco	800	93,63	74.904,00
166	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML	Frasco	800	46,19	36.952,00
207	MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL 10 ML	Amp	200	22,69	4.538,00
227	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	CPR	1.000	1,35	1.350,00
238	PERICIAZINA 10MG	CPR	1.000	0,54	540,00
239	PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTTA 20ML	Frasco	250	10,59	2.647,50
271	SINVASTATINA 20 MG	CPR	15.000	0,10	1.500,00
287	SULFATO DE MORFINA 30mg COMP	CPR	800	2,79	2.232,00
292	TIABENDAZOL 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	100	6,25	625,00
TOTAL					144.307,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em 14 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI

Titular da Adjudicatária
CNPJ: 33.379.154/0001-95

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B4C1B9C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, Procurador, portador da Cédula de Identidade nº 25.042.642-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 143.179.058-33, legítimo representante da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **12.418.191/0001-95**, localizada a Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, **CAMBORIÚ/SC**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P. TOTAL
79	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	Amp	500	25,00	12.500,00
123	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	Und.	200	22,65	4.530,00
TOTAL					17.030,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dota- ção Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Procurador da Adjudicatária

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: 85DBC9CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020,**

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **MARIA MELO FORTE CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 437.856 SSP/RN, inscrito no CPF nº 024.977.174-86, residente e domiciliada na Rua Ligia Maria do Rego Costa, nº 35 - Bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-470, **MOSSORÓ/RN**, legítima representante da empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, localizada a Rua Felipe Camarão, nº 1662, Bairro, Aeroporto, CEP: 59.607-340, **MOSSORÓ/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações **futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– *O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE.*

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P.TOTAL
1	9ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE	Frasco	800	3,59	2.872,00
2	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/ 100 ml	Frasco	1.000	1,77	1.770,00

5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – 100ML	Frasco	500	2,78	1.390,00
6	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 30 ML	Frasco	1.200	1,31	1.572,00
12	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE	Frasco	800	6,58	5.264,00
18	ADRENALINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	400	2,20	880,00
19	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	600	1,33	798,00
27	2334 - AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ml	Frasco	1.000	1,75	1.750,00
28	AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Amp	800	1,44	1.152,00
29	AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Amp	800	2,54	2.032,00
30	AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Amp	500	1,10	550,00
31	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL	Amp	200	2,10	420,00
35	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	200	11,30	2.260,00
37	AMOXICILINA 500 MG	CPR	20.000	0,20	4.000,00
38	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1.200	2,93	3.516,00
39	AMPICILINA 01 g INJETÁVEL	Amp	500	3,35	1.675,00
49	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA - 60 ML	Frasco	250	4,00	1.000,00
66	CARVEDILOL 25MG	CPR	4.000	0,17	680,00
67	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	2.500	0,14	350,00
69	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1.000	7,33	7.330,00
73	2% SHAMPOO	Frasco	100	6,20	620,00
74	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,25	750,00
75	CETOCONAZOL CREME 02 % TUBO DE 30 g	Bisnaga	500	4,25	2.125,00
80	CIPROFLOXACINO COMP 500 mg	CPR	15.000	0,29	4.350,00
87	CLORANFENICOL 1 G, PÓ P/ INJETÁVEL	Amp	1.500	6,95	10.425,00
101	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR - 100 ml	Frasco	900	1,70	1.530,00
102	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10 G	Bisnaga	1.200	0,97	1.164,00
103	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Amp	4.000	1,50	6.000,00
104	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	Amp	5.000	1,93	9.650,00
106	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, XAROPE	Frasco	1.000	1,31	1.310,00
110	DICLOF. SÓDICO 75 mg AMPOLAS DE 3 ml	Amp	5.000	0,75	3.750,00
112	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	CPR	15.000	0,10	1.500,00
113	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	10.000	0,09	900,00
114	DIPIRONA 500 MG COMP.	CPR	12.000	0,13	1.560,00

115	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10 ML	Frasco	1.200	0,91	1.092,00
116	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	Frasco	800	0,94	752,00
117	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Amp	10.000	0,65	6.500,00
121	ENANATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 mg/ml INJ.	Amp	1.000	14,80	14.800,00
124	ERITROMICINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	200	6,70	1.340,00
127	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Amp	4.000	2,00	8.000,00
128	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML SOL. ORAL GOTAS	Frasco	1.000	6,70	6.700,00
131	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL	Amp	400	1,20	480,00
144	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Amp	2.000	0,52	1.040,00
145	GENTAMICINA 10 mg INJ AMPOLA DE 01 ml	Amp	500	1,49	745,00
146	GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	500	1,49	745,00
153	GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	1.000	0,48	480,00
154	GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	1.000	0,70	700,00
158	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Amp	300	5,30	1.590,00
161	HIDROCORTISONA 100 MG - INJ.	Amp	1.500	3,20	4.800,00
162	HIDROCORTISONA 500 MG - INJ.	Amp	1.500	6,18	9.270,00
170	ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,34	340,00
173	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250 mg	CPR	1.000	1,09	1.090,00
174	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.000	0,84	840,00
176	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML	Amp	400	21,00	8.400,00
183	LIDOCAINA 10% SPRAY	Frasco	50	54,00	2.700,00
184	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 GR	Bisnaga	300	3,70	1.110,00
185	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE	Frasco	700	2,88	2.016,00
188	LOSARTANA POTÁSSICA 100mg	CPR	10.000	0,35	3.500,00
192	MELOXICAM 15MG	CPR	20.000	0,10	2.000,00
195	METILDOPA 250 mg	CPR	10.000	0,42	4.200,00
196	METILDOPA 500 mg	CPR	10.000	0,87	8.700,00
198	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	3.000	0,49	1.470,00
199	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10 ML	Frasco	800	1,29	1.032,00
201	METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF	Amp	1.000	4,24	4.240,00

202	METRONIDAZOL 100MG/G, GELÉIA VAGINAL 50G	Bisnaga	1.000	4,98	4.980,00
203	METRONIDAZOL 250 MG - COMP.	CPR	8.000	0,12	960,00
205	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg	CPR	1.000	0,23	230,00
206	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL	Bisnaga	200	6,48	1.296,00
210	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 g	Bisnaga	1.500	2,48	3.720,00
213	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	300	3,98	1.194,00
214	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 g	Bisnaga	1.000	4,25	4.250,00
216	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	200	36,11	7.222,00
218	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	1.000	0,39	390,00
220	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	Amp	300	1,59	477,00
225	ONDANSETRONA 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Amp	3.000	1,80	5.400,00
226	OXACILINA 500 MG, INJETÁVEL	Amp	300	4,17	1.251,00
232	PARACETAMOL 750 mg	CPR	15.000	0,17	2.550,00
234	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 mg	CPR	20.000	0,11	2.200,00
237	PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	Amp	1.500	9,90	14.850,00
241	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	Frasco	300	2,87	861,00
242	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	Frasco	300	4,22	1.266,00
247	PREDNISOLONA 3MG/ML SOUÇAO ORAL	Frasco	500	5,23	2.615,00
250	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Amp	600	1,77	1.062,00
264	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	Sachê	3.000	0,51	1.530,00
265	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE 100 ML	Frasco	300	2,26	678,00
266	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	2.000	0,90	1.800,00
270	SINVASTATINA 10 MG	CPR	10.000	0,11	1.100,00
272	SINVASTATINA 40 MG	CPR	10.000	0,17	1.700,00
273	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 100 ML	Frasco	200	7,10	1.420,00
274	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Amp	500	2,08	1.040,00
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Amp	8.000	2,62	20.960,00
276	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Amp	1.500	2,18	3.270,00
277	SORO GLICOSADO 250ML	Amp	1.500	2,31	3.465,00
278	SORO GLICOSADO 5% C/ 500 ml	Amp	6.000	2,80	16.800,00
279	SORO RINGER LACTATO 500 ML	Amp	2.500	3,00	7.500,00
280	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Amp	4.000	2,89	11.560,00
283	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML	Frasco	1.000	3,07	3.070,00
284	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	4.000	0,20	800,00
289	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL GOTAS	Frasco	500	1,40	700,00
298	TRANSAMIM (ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL)	Amp	400	4,26	1.704,00
301	VITAMINA "C" GOTAS 200 MG/ML - 20 ML	Frasco	500	1,38	690,00
303	VITAMINA C 1G AMP 5 ML	Amp	1.500	0,78	1.170,00
306	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	Frasco	600	4,08	2.448,00
309	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	Amp	500	2,68	1.340,00
310	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	Amp	25.000	0,30	7.500,00
311	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	Frasco	300	2,50	750,00
TOTAL					337.336,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dota- ção Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento cor- rerão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma di- vergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de con- trole pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– *No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.*

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– *Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– *As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– *Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

MARIA MELO FORTE CAVALCANTE

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A21D91FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.380.908-SSP/RN, e inscrito no CPF nº 027.408.404-03, residente e domiciliado na Rua Aeroporto de Imperatriz, 415, Bairro, Emaús, CEP: 59.148-303, **PARNAMIRIM/RN**, legítimo representante da empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 40.782.468/0001-08, localizada na Rua Anália Jovem de Paula, nº 10A, Bairro, Emaús, CEP: 59.149-196, **PARNAMIRIM/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P. TOTAL
15	ACICLOVIR CREME 10 G	Bisnaga	500	2,90	1.450,00
22	ALOPURINOL 100 mg	CPR	500	0,20	100,00
23	ALOPURINOL 300 mg	CPR	500	0,40	200,00
40	ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	5.000	0,11	550,00
55	BROMOPRIDA 10 MG	CPR	2.000	0,18	360,00
59	CAPTOPRIL 25 mg	CPR	80.000	0,04	3.200,00
107	DIAZEPAM 10 MG	CPR	8.000	0,08	640,00
108	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Amp	1.000	0,70	700,00
133	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL	Amp	300	3,40	1.020,00
140	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	200	9,63	1.926,00
191	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frasco	200	1,42	284,00

235	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10 ml	Frasco	1.000	0,70	700,00
248	PREDNISONA 20 mg	CPR	5.000	0,22	1.100,00
249	PREDNISONA 5 MG	CPR	2.500	0,11	275,00
268	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CPR	3.000	0,20	600,00
269	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	Frasco	800	0,88	704,00
288	SULFATO FERROSO 109 MG (40 MG DE FE ELEMENTAR)	CPR	20.000	0,04	800,00
297	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	1.000	1,57	1.570,00
304	VITAMINA C 500 MG	CPR	3.000	0,16	480,00
305	VITAMINA K 10 MG /ML AMP 1ML	Amp	600	2,50	1.500,00
TOTAL					18.159,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIA

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:FCAA2DB5

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliado na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº 1.023.743.931-SSP/RS, inscrito no CPF nº 407.563.940-15 residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 1.800, Condomínio Costa Norte, Bairro, Santo Inácio, CEP: 96.820-066, **SANTA CRUZ DO SUL/RS**, legítimo representante da empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, localizada na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, CEP: 96.810-408, **SANTA CRUZ DO SUL/RS**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P.TOTAL
48	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL	Amp	300	7,74	2.322,00
71	CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	2.000	8,07	16.140,00
120	ENALAPRIL 20 mg.	CPR	40.000	0,05	2.000,00
130	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINA	Bisnaga	100	13,45	1.345,00
139	FLUCONAZOL 150 mg	CPR	1.500	0,47	705,00
307	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	8.000	0,04	320,00
308	ÁCIDO FÓLICO COMP 5 mg	CPR	10.000	0,04	400,00
TOTAL					23.232,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em 14 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN

Titular da Adjudicatária
CNPJ: 06.106.005/0001-80

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CCB3C569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.008.782.747-SSP/CE, inscrito no CPF nº 038.565.873-82, residente e domiciliado na Nunes Valente, nº 1.978, Apto, 1601, Bairro, Aldeota, CEP: 60.125-035, **FORTALEZA/CE**, legítimo representante da empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.675.713/0001-79, localizada à Rua Júlio César, nº1013, Bairro, Jardim América, CEP: 60.410.505, **FORTALEZA – CE**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P. TOTAL
7	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	35	294,00	10.290,00
11	VENLAFAXINA 50 MG	CPR	2.000	0,85	1.700,00
14	ACICLOVIR 400MG	CPR	1.500	1,39	2.085,00
32	AMITRIPLINA COMPRIMIDO 25 mg	CPR	20.000	0,14	2.800,00
46	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200	9,24	11.088,00
61	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500	12,80	6.400,00
88	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	100	11,30	1.130,00
91	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 mg	CPR	8.000	0,39	3.120,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 mg	CPR	10.000	0,23	2.300,00
96	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 mg	CPR	5.000	0,40	2.000,00
98	COMPLEXO “B” INJ AMP 2ML	Amp	2.500	0,93	2.325,00

147	GENTAMICINA 40 mg INJ. AMPOLA DE 01 ml	Amp	2.000	0,92	1.840,00
148	GENTAMICINA 80 mg INJ. AMPOLA DE 02 ml	Amp	2.000	0,92	1.840,00
155	HALOPERIDOL 05 mg COMP.	CPR	10.000	0,27	2.700,00
171	IVERMECTINA 6 MG	CPR	1.500	0,94	1.410,00
193	METFOMINA 850 mg	CPR	80.000	0,12	9.600,00
228	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) SUSPENSÃO ORAL	Frasco	150	34,00	5.100,00
243	PETIDINA 50 MG/ML - INJETÁVEL	Amp	800	3,10	2.480,00
244	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL 5ML	Amp	500	2,94	1.470,00
260	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco	600	14,30	8.580,00
262	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®)	Amp	400	14,60	5.840,00
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400 G	Pote	100	34,00	3.400,00
286	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Amp	400	5,70	2.280,00
TOTAL					91.778,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3.3003.10.301.23.2.102.0.339030 - Material de Consumo; 243 - 3.3003.10.301.27.2.44.0.339030 - Material de Consumo; 430 - 3.3003.10.122.18.2.114.0.339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a ADJUDICATÁRIA qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

*Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;
Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da ADJUDICATÁRIA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à ADJUDICATÁRIA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

Titular da Adjudicatária
CNPJ: 05.675.713/0001-79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o senhor **RAFAEL ANDRÉ CELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.672.057-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.026.989-82, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 58, Bairro, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-300, **FRANCISCO BELTRÃO/PR**, legítimo Procurador da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 04.372.020/0001-44, localizada na Avenida Natalino Fausto, nº 591, Padre Ulrico, CEP: 85.604-443, **FRANCISCO BELTRÃO/PR**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações **futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P.TOTAL
3	CITALOPRAM 20 MG	CPR	4.000	0,17	680,00
9	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	CPR	1.000	0,32	320,00
13	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.500	0,25	625,00
17	ACIDO VALPROICO 250 mg	CPR	3.000	0,25	750,00
20	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	CPR	1.500	0,45	675,00
21	ALENDRONATO DE SODIO 70MG.	CPR	2.500	0,20	500,00
24	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	4.000	0,09	360,00
25	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	2.000	0,10	200,00
26	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	2.000	0,16	320,00
34	AMITRIPILINA 75 MG	CPR	5.000	0,30	1.500,00
41	ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	3.000	0,05	150,00
42	ATENOLOL 25 MG	CPR	60.000	0,04	2.400,00
52	BIPERIDENO COMPRIMIDO 02 mg	CPR	20.000	0,27	5.400,00
68	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	2.000	0,15	300,00
70	CEFALEXINA 500 mg	CPR	20.000	0,39	7.800,00
72	CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ	Amp	1.000	11,50	11.500,00
76	CILOSTAZOL 100mg COMP.	CPR	600	1,00	600,00
82	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 mg	CPR	15.000	0,08	1.200,00
83	CLONAZEPAM 2 mg	CPR	30.000	0,06	1.800,00
84	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frasco	300	2,40	720,00
85	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	1.500	0,38	570,00
93	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPR	1.000	0,76	760,00
97	COMPLEXO "B" DRÁGEAS	CPR	10.000	0,04	400,00
105	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	Frasco	800	3,90	3.120,00
111	DICLOF. SÓDICO 50 mg	CPR	20.000	0,08	1.600,00
119	ENALAPRIL 10 MG	CPR	40.000	0,04	1.600,00
125	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	CPR	2.000	0,35	700,00
126	ESCITALOPRAM OXALATO 120 MG	CPR	3.000	0,60	1.800,00
129	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	2.000	0,17	340,00
132	FENITOINA DE SÓDIO COMP 100 mg	CPR	3.000	0,18	540,00
142	FLUOXETINA 20 mg	CPR	15.000	0,09	1.350,00
143	FUROSEMIDA 40 MG - COMP.	CPR	2.000	0,11	220,00
152	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	40.000	0,04	1.600,00
157	HEDERA ELIX - XAROPE	Frasco	500	5,99	2.995,00
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	CPR	80.000	0,03	2.400,00
163	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	CPR	10.000	0,18	1.800,00
168	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	400	1,05	420,00
177	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILSTRADIOL 0,03 MG	CPR	4.000	0,09	360,00
186	LORATADINA 10 MG	CPR	2.000	0,12	240,00
187	LOSARTANA POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROT. 25MG	CPR	1.000	0,40	400,00
189	LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CPR	100.000	0,10	10.000,00
200	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CPR	1.000	0,85	850,00
204	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500	6,82	3.410,00
209	NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	Frasco	200	5,00	1.000,00

212	NIMESULIDA DE 100MG	CPR	20.000	0,06	1.200,00
219	NORFLOXACINO 400 MG COMP	CPR	3.000	0,35	1.050,00
221	OMEPRAZOL 20 mg CAPS	Caps	20.000	0,08	1.600,00
223	ONDANSETRONA 4 MG	CPR	2.000	1,33	2.660,00
224	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	2.000	2,80	5.600,00
231	PANTOPRAZOL SODICO 40MG	CPR	500	0,30	150,00
233	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	CPR	1.000	0,47	470,00
246	PIROXICAM COMPRIMIDO 20 mg	Caps	10.000	0,22	2.200,00
252	PROPRANOLOL 40 mg	CPR	30.000	0,03	900,00
253	QUETIAPINA 100 MG	CPR	600	0,45	270,00
254	QUETIAPINA 25 MG	CPR	2.000	0,25	500,00
259	RISPERIDONA 1 MG	CPR	4.000	0,14	560,00
261	RISPERIDONA 2mg COMP.	CPR	10.000	0,14	1.400,00
281	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CPR	1.000	0,80	800,00
294	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	1.500	0,19	285,00
295	TOPIRAMATO 100MG	CPR	2.000	0,40	800,00
299	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML	Frasco	200	4,40	880,00
TOTAL					97.600,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

*– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.*

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

RAFAEL ANDRÉ CELLA
Procurador Da Adjudicatária
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F48607E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **ADSON DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.310.672-SSP/GO, inscrito no CPF nº 231.489.771-49, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Pernê filho, s/n, QD. 07, LOT. 05, Bairro, Distrito de Vila Dilce, CEP: 74.583-060, **GOIÂNIA/GO**, legítimo representante da empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **26.129.177/0001-86**, localizada na Avenida Hermínio Pernê filho, 210, QD. 06, LT. 05, Vila Dilce, CEP: 74.583-060, **GOIÂNIA/GO**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações **futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– *O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.*

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P.TOTAL
57	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	2.000	1,22	2.440,00
182	LIDOCAINA 02 % S / V INJETÁVEL AMPOLA DE 20 ml	Amp	1.000	1,35	1.350,00
TOTAL					3.790,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dota- ção Orçamentária; 346 - 3. 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 430 - 3. 3003. 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento cor- rerão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;*

– *A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de con- trole pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais e estabelecidos por cada órgão;*

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– *O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.*

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

ADSON DE SOUSA TEIXEIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 26.129.177/0001-86

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2A0FEASE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14(dias), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 717.417-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 413.273.304315, residente e domiciliada na Rua João alves Flor, nº 3714, Bairro, Candelária, CEP: 59.066-120, NATAL/RN, legítima representante da empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Bairro, Capim Macio, CEP: 59.080-100, NATAL/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações **futuras de fornecimento de Medicamentos destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid. medida	Qtd licitada	P. UNIT	P.TOTAL
10	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	2.000	0,21	420,00
16	ACIDO TRANSEXÂMICO 250 MG COMP.	CPR	200	2,15	430,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125MG	CPR	3.000	1,19	3.570,00
43	ATENOLOL 50 MG	CPR	60.000	0,07	4.200,00
45	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000	1,48	14.800,00
47	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	Amp	300	4,69	1.407,00
50	BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G + CLOQUINOL 10MG/G+ TOLNAFTATO 10MG/G - 30 G	Bisnaga	100	4,99	499,00

53	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	20.000	0,13	2.600,00
54	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	20.000	0,19	3.800,00
56	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS	Frasco	1.000	1,39	1.390,00
60	CAPTOPRIL 50 mg	CPR	40.000	0,07	2.800,00
62	CARBAMAZEPINA COMP 400 mg	CPR	10.000	0,42	4.200,00
63	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 mg	CPR	15.000	0,17	2.550,00
64	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	CPR	8.000	0,54	4.320,00
65	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	2.000	0,15	300,00
81	CLARITROMICINA 500MG. COMP.	CPR	1.000	2,68	2.680,00
90	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 mg	CPR	2.000	0,31	620,00
92	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 mg	CPR	4.500	0,49	2.205,00
95	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL	Amp	400	1,21	484,00
99	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	Amp	300	1,84	552,00
100	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, XAROPE	Frasco	1.000	6,27	6.270,00
109	DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	6.000	0,08	480,00
134	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	CPR	15.000	0,13	1.950,00
135	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20 ML	Frasco	200	5,10	1.020,00
136	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/ML	Amp	300	2,17	651,00
137	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - GOTAS	Frasco	500	3,76	1.880,00
156	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL GOTAS	Frasco	400	3,82	1.528,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	CPR	30.000	0,05	1.500,00
164	INSULINA DEGLUCECA 100 UI/ML 3 ML	Frasco	300	155,83	46.749,00
167	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML, XAROPE	Frasco	400	3,22	1.288,00
169	ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	200	3,62	724,00
194	METFORMINA 500 mg	CPR	50.000	0,11	5.500,00
208	MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	Amp	200	9,25	1.850,00
215	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CPR	6.000	0,44	2.640,00
217	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	200	12,61	2.522,00
TOTAL					130.379,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3.3003.10.301.23.2.102.0.339030 - Material de Consumo; 243 - 3.3003.10.301.27.2.44.0.339030 - Material de Consumo; 430 - 3.3003.10.122.18.2.114.0.339030 - Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do medicamento licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE**, homologado em **14 de outubro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Medicamentos suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o medicamento de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP-PE** e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 14 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Titular da Adjudicatária
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:42337B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, estabelecida na Rua Antônio Paulo da Silva, Nº 168, Novo Horizonte, Jaçanã-RN, CNPJ nº 19.997.946/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) Felipe Almeida do Vale, portador da carteira de identidade RG nº 4.592.460 DGEPOL-GO, inscrito no CPF sob o nº 008.698.471-39, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acabamento PVC Colonial Branco c/ 6mt	Unid	250	ARAFORRO	30,95	7.737,50
2	Adaptador flange para caixa d'água 32mm	Unid	20	PLASTUBOS	13,95	279,00
3	Adaptador flange para caixa d'água 50mm	Unid	20	PLASTUBOS	19,85	397,00
4	Adesivo PVC (Cola para Tubo) 75g	Unid	30	PLASTUBOS	6,45	193,50
5	Aditivo impermeabilizante para concreto 18litros- Padrão Vedacit ou similar	Unid	15	VEDACIT	130,50	1.957,50
6	Alavanca de ferro	Unid	10	METASAL	93,00	930,00
7	Ancinho 16 dentes com cabo - Popular gancho	Unid	10	TOK	34,50	345,00
8	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid	30	FIXANEL	20,00	600,00
9	Arame Farpado para cercado	Kg	500	BLGO	19,00	9.500,00
10	Arame recozido para construção nº18	Kg	40	QUARTZOLIT	16,45	658,00
11	Arco de serra 12"	Unid	8	STARRET	52,95	423,60
12	Areia Lavável grossa	M³	1200		61,95	74.340,00
13	Argamassa para Cerâmica AC-II - Saco 15Kg	Unid	700	DECA	24,35	17.045,00
14	Bacia Convencional de lavabo em louça	Unid	20	DECA	156,95	3.139,00
15	Bacia sanitária acoplada	Unid	15	DECA	254,94	3.824,10
16	Bacia sanitária simples	Unid	10	DECA	162,95	1.629,50
17	Balde de alumínio para construção 10 litros	Unid	30	GRANADA	23,50	705,00
18	Bandeja média para pintura	Unid	30	ATLAS	13,35	400,50
19	Barrote de madeira 3x3	M	200		18,00	3.600,00
20	Bloco cerâmico para laje pré-moldada	Unid	3000		1,50	4.500,00
21	Bloco compensado 6mm	Unid	50		159,00	7.950,00
22	Bocal de lâmpadas com rabicho	Unid	50	FOXLUX	4,25	212,50
23	Boia para caixa d'água 1/2"	Unid	50	KRONA	19,95	997,50
24	Bota de PVC para operários (Popular sete léguas)	Par	100	CARTOM	61,00	6.100,00
25	Bota para Operário de Construção	Par	100	CARTOM	61,00	6.100,00
26	Brita 0 (cascalhinho)	M³	30		174,95	5.248,50
27	Brita 1 (comum)	M³	150		174,95	26.242,50
28	Broxa grande para pintura - Comprimento maior que 20cm	Unid	100	MAX	9,95	995,00
29	Cabo para chibanca	Unid	50		16,50	825,00
30	Cabo para enxada	Unid	50		16,50	825,00
31	Cadeado 20mm	Unid	40	PADO	16,95	678,00
32	Cadeado 30mm	Unid	40	PADO	22,95	918,00
33	Cadeado 40mm	Unid	40	PADO	29,95	1.198,00
34	Cadeado 50mm	Unid	40	PADO	33,95	1.358,00
35	Caibro de madeira	M	1000		5,45	5.450,00
36	Caixa d'água de 1000 litros (PVC)	Unid	8	FORTLEV	319,50	2.556,00
37	Caixa d'água de 5000 litros (PVC)	Unid	5	FORTLEV	2.990,00	14.950,00
38	Caixa de descarga p/ bacia acoplada	Unid	15	FORTLEV	179,50	2.692,50

39	Caixa de descarga simples 9 litros	Unid	20	GRANPLAST	34,95	699,00
40	Cal para pintura saco com 10kg	Unid	800	SUPCAL	20,00	16.000,00
41	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	Unid	15	MAX	29,75	446,25
42	Canaleta de Concreto 10 cm de largura	Unid	500		2,45	1.225,00
43	Canaleta para fiação com fita 20x10x2000mm	Unid	50	CONDUTEX	13,95	697,50
44	Cap de tubo para esgoto 100mm	Unid	50	PLASTUBOS	8,45	422,50
45	Cap de tubo para esgoto 75mm	Unid	50	PLASTUBOS	6,95	347,50
46	Cap soldável 32mm	Unid	50	PLASTUBOS	2,95	147,50
47	Cap soldável 50mm	Unid	50	PLASTUBOS	3,80	190,00
48	Capacete de Proteção Individual	Unid	15	PLASTCOR	14,95	224,25
49	Carrinho de mão para construção - Padrão Tramontina ou similar - Extra Forte	Unid	15	TRAMONTINA	264,95	3.974,25
50	Chibanca	Unid	20	MINA SUL	62,95	1.259,00
51	Chuveiro Elétrico	Unid	10	LOREZENT	83,95	839,50
52	Chuveiro simples pequeno com cano em PVC	Unid	20	KRONA	13,45	269,00
53	Cimento saco com 50kg	Unid	1.500	MIZU	24,95	37.425,00
54	Cola em Massa 250g (Padrão Durepox)	Unid	50	DUREPOX	9,95	497,50
55	Cola silicone 50g	Unid	50	TEKBOND	8,45	422,50
56	Colher de Pedreiro com cabo fundido nº 8	Unid	20	PACETA	27,95	559,00
57	Corda de Seda 6mm	Kg	40		30,95	1.238,00
58	Desempenadeira de plástico lisa	Unid	30	MONFORT	15,45	463,50
59	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para Madeira	Unid	100	IRWIN	21,95	2.195,00
60	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para paredes	Unid	100	IRWIN	23,95	2.395,00
61	Dobradiça simples para instalação de portas	Unid	900	SILVANA	13,00	11.700,00
62	Engate PVC 40cm (Chicote)	Unid	50	FORTLEV	6,45	322,50
63	Enxada de 2 libras	Unid	100	TRAMONTINA	26,95	2.695,00
64	Facão 14"	Unid	50	TRAMONTINA	34,95	1.747,50
65	Fechadura trinco externa	Unid	200	SILVANA	32,95	6.590,00
66	Fechadura trinco p/ banheiro	Unid	50	SILVANA	46,95	2.347,50
67	Ferro para Construção 10,0mm - Barra com 12m	Unid	200	ARCELOMITAL	64,00	12.800,00
68	Ferro para Construção 12,5mm - Barra com 12m	Unid	200	ARCELOMITAL	77,00	15.400,00
69	Ferro para Construção 5,0mm - Barra com 12m	Unid	400	ARCELOMITAL	23,00	9.200,00
70	Ferro para Construção 6,3mm - Barra com 12m	Unid	300	ARCELOMITAL	36,00	10.800,00
71	Ferro para Construção 8,0mm - Barra com 12m	Unid	200	ARCELOMITAL	44,00	8.800,00
72	Fita Veda Rosca	Unid	30	QIALIFLON	10,00	300,00
73	Fita zebra preta e amarela 100mts	Unid	40	SEALTAPE	20,95	838,00
74	Forro PVC - Folha 10cm largura	M²	2000	ARAFORRO	28,00	56.000,00
75	Gesso em pó - saco 40kg	Unid	40		31,85	1.274,00
76	Haste de aterramento 1/2" x 1,5m	Unid	20	LOBATO	20,95	419,00
77	Joelho de alta pressão LL 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,65	66,00
78	Joelho de alta pressão LL 25mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,75	70,00
79	Joelho de alta pressão LL 32mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,45	98,00
80	Joelho de alta pressão LR 20MM	Unid	40	PLASTUBOS	2,35	94,00
81	Joelho de alta pressão LR 25/20mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,25	90,00
82	Joelho de esgoto 45° 100mm	Unid	40	PLASTUBOS	6,35	254,00
83	Joelho de esgoto 45° 40mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,75	110,00
84	Joelho de esgoto 45° 50mm	Unid	40	PLASTUBOS	3,80	152,00
85	Joelho de esgoto 45° 75mm	Unid	40	PLASTUBOS	5,15	206,00
86	Joelho de esgoto 90° 100mm	Unid	40	PLASTUBOS	6,45	258,00
87	Joelho de esgoto 90° 40mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,80	112,00
88	Joelho de esgoto 90° 50mm	Unid	40	PLASTUBOS	3,80	152,00
89	Lavatório com coluna - louça	Unid	20	CELITE	183,95	3.679,00
90	Linha de pedreiro para serviços de construção c/ 100m	Unid	10	MAZZAFERRO	13,95	139,50
91	Lixa p/ parede nº 100	Unid	50	THOR	2,40	120,00
92	Luva de alta pressão LL 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,40	56,00
93	Luva de alta pressão LL 25mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,40	56,00
94	Luva de alta pressão LL 32mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,45	98,00
95	Luva de alta pressão LR 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,50	100,00
96	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 20mm	Unid	30	PLASTUBOS	8,95	268,50
97	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 60mm	Unid	80	PLASTUBOS	33,95	2.716,00
98	Luva Latex para trabalhos com esgoto	Par	20	KALIPSO	61,95	1.239,00
99	Luva p/ pedreiro - Raspa de couro	Par	250	KALIPSO	16,00	4.000,00
100	Madeirite (medida padrão 2,1 x 1,1)	Unid	100		178,00	17.800,00
101	Mangueira transparente 3/4" 50m	Unid	5	PLASTIMAN	189,50	947,50
102	Marreta de 1kg	Unid	15	TRAMONTINA	26,95	404,25
103	Martelo com unha tamanho padrão	Unid	20	TRAMONTINA	29,95	599,00
104	Máscara de proteção para canteiro de obra	Unid	100	MONOCO	3,20	320,00
105	Massa acrílica - balde de 18 litros	Unid	40	LUX	153,95	6.158,00
106	Massa corrida - balde de 18 litros	Unid	45	LUX	66,95	3.012,75
107	Óculos de Proteção Incolor	Unid	30	POLI-FER	17,95	538,50
108	Pá de Bico com cabo para construção	Unid	60	TRAMONTINA	26,95	1.617,00
109	Pá quadrada com cabo para construção	Unid	60	TRAMONTINA	26,95	1.617,00
110	Parafuso para telha de fibrocimento	Unid	1.000	SILVANA	2,15	2.150,00
111	Parafuso para vaso sanitário bucha 10mm	Unid	200	SILVANA	4,45	890,00
112	Pedra Cerâmica Tipo A	M²	700	ELIZABETH	32,95	23.065,00
113	Pedra de Paralelepípedo (30-40m²)	Milheiro	100		738,95	73.895,00
114	Perfil Tê Galvanizado p/ Forro PVC 40mm/6mt	Unid	500	FORTLEV	17,95	8.975,00
115	Pia em fibra 1,5 x 0,5m	Unid	10	MARMOBEL	154,95	1.549,50
116	Pia inox 1,5 x 0,5m	Unid	11	TRAMONTINA	379,00	4.169,00
117	Picareta	Unid	30	MINA SUL	71,95	2.158,50
118	Pneu para carrinho de mão	Unid	40	LEVORIM	33,95	1.358,00
119	Porta de madeira laminada 70x210x3cm	Unid	70	ALPHA	152,00	10.640,00
120	Porta de madeira laminada 80x210x3cm	Unid	150	ALPHA	152,00	22.800,00
121	Porta de madeira laminada 90x210x3cm	Unid	100	ALPHA	174,95	17.495,00
122	Pranchão de Madeira 3x6	M	100		34,95	3.495,00
123	Pranchão de Madeira 3x8	M	100		52,95	5.295,00
124	Prego polido para caibros	Kg	100	GERDAU	18,45	1.845,00
125	Prego polido para linhas de madeira	Kg	50	GERDAU	18,45	922,50
126	Prego polido para ripas	Kg	100	GERDAU	18,45	1.845,00
127	Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores	Unid	10	ASTRA	114,95	1.149,50

128	Ralo simples redondo	Unid	25	KRONA	14,95	373,75
129	Registro de passagem fecho rápido PVC 20mm	Unid	10	KRONA	7,45	74,50
130	Registro de passagem fecho rápido PVC 50mm	Unid	5	KRONA	20,95	104,75
131	Registro gaveta de metal 32mm	Unid	5	REAL METAIS	50,95	254,75
132	Registro gaveta de metal 60mm	Unid	5	REAL METAIS	60,95	304,75
133	Rejunte para revestimento cerâmico - Saco de 1kg	Unid	200	QUARTZOLIT	12,45	2.490,00
134	Reparo de descarga para caixa acoplada	Unid	50	GENSI	94,95	4.747,50
135	Ripa de madeira	M	1000		4,20	4.200,00
136	Rolo de Lã Sintética 23cm	Unid	50	ATLAS	16,95	847,50
137	Rolo espuma 15cm	Unid	20	ATLAS	16,95	339,00
138	Saibro (Massame)	M ³	500		60,00	30.000,00
139	Selador Acrílico balde de 18 litros	Unid	100	LUX	96,00	9.600,00
140	Serra de aço padrão Starret ou similar	Unid	30	STARRET	8,95	268,50
141	Sifão comum 40mm	Unid	30	SOCEL	12,45	373,50
142	Sifão Duplo 40mm	Unid	20	SOCEL	21,95	439,00
143	Talhadeira redonda 3/4"	Unid	20	SÃO ROMAO	23,95	479,00
144	Tê de alta pressão 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	5,50	220,00
145	Tê de alta pressão 60mm	Unid	50	PLASTUBOS	16,95	847,50
146	Tela em Nalho	M	150		22,00	3.300,00
147	Telha cerâmica tipo colonial 1ª Linha	Unid	5.000		0,34	1.700,00
148	Telha de fibrocimento 5mm de espessura (2,4 x 1,1m)	Unid	800	BRASILIT	90,00	72.000,00
149	Thiner 1 litro	Unid	50	ANJO	14,95	747,50
150	Tijolo tipo 8 furos 1ª Linha	Unid	20.000		0,36	7.200,00
151	Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros	Unid	80	LUX	94,00	7.520,00
152	Tinta Esmalte sintético lata de 900ml	Unid	50	LUX	20,95	1.047,50
153	Tinta látex externa lata de 18 litros	Unid	80	LUX	184,00	14.720,00
154	Tinta látex Interna lata 18 litros	Unid	80	LUX	169,00	13.520,00
155	Tinta látex piso galão de 3,6 litros	Unid	30	LUX	63,95	1.918,50
156	Tinta Semi-Brilho Interna lata de 18 litros	Unid	40	LUX	249,00	9.960,00
157	Torneira com bico para jardim	Unid	30	SOCEL	5,45	163,50
158	Torneira de Pia em plástico cromado de alavanca	Unid	50	SOCEL	31,95	1.597,50
159	Torneira pia de cozinha PVC 20mm	Unid	25	SOCEL	26,95	673,75
160	Torneira tipo boia simples	Unid	25	SOCEL	20,95	523,75
161	Treliça Armada peça de 6m	Unid	300	ARCELOMITAL	23,00	6.900,00
162	Trena de medição de 5m	Unid	10	STARRET	22,95	229,50
163	Tubo com rosca para poço tubular 32mm	M	300	PLASTUBOS	54,00	16.200,00
164	Tubo de alta pressão 20mm	M	200	KRONA	12,95	2.590,00
165	Tubo de alta pressão 25mm	M	200	KRONA	16,45	3.290,00
166	Tubo de alta pressão 60mm	M	300	KRONA	59,00	17.700,00
167	Tubo PVC para esgoto 100mm	M	200	KRONA	64,00	12.800,00
168	Tubo PVC para esgoto 150mm	M	300	KRONA	133,00	39.900,00
169	Tubo PVC para esgoto 40mm	M	200	KRONA	27,95	5.590,00
170	Tubo PVC para esgoto 50mm	M	200	KRONA	30,00	6.000,00
171	Válvula de descarga 40mm	Unid	50	ASTRA	139,00	6.950,00
172	Vassourão para limpeza pública de piaçava/nylon	Unid	300	MAX	35,00	10.500,00

982.721,45

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0103/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 e proposta da empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 14 de Setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Felipe Almeida do Vale - ME
FELIPE ALMEIDA DO VALE
Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9F9729D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01/09/2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5B9FC3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01/09/2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0BA8FE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01/09/2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F31014F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 020/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 020/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 020/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145789-3	PEDRO CÉSAR ARAÚJO NETO	15

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2019);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
 - Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
 - Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- Para o cargo de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____,

lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL – eSocial
Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		
Município:	UF:	Bairro:
Telefone:	E-mail:	CEP:
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
 Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador: C076C14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 012/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2020 PE, destinado Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2506 - PNEU 18.4-30 Pneu 18.4-30	UND	FIRESTONE	4	3.850,00	15.400,00
2	2507 - CÂMARA DE AR 18.4-30 Câmara de Ar 18.4-30	UND	QBOM	8	340,00	2.720,00
3	2508 - PNEU 18.4-34 Pneu 18.4-34	UND	FIRESTONE	8	4.300,00	34.400,00
5	2510 - PNEU 14.9-24 Pneu 14.9-24	UND	FIRESTONE	8	2.700,00	21.600,00
6	2511 - PNEU 14.9-28 Pneu 14.9-28	UND	FIRESTONE	8	2.700,00	21.600,00
7	2512 - CÂMARA DE AR 14.9-28 CÂMARA DE 14.9-28	UND	QBOM	8	270,00	2.160,00
8	2513 - CÂMARA DE AR 14.9-24 Câmara de ar 14.9-24	UND	QBOM	8	350,00	2.800,00
9	6544 - BATERIA 150AH	UND	MOURA	12	880,70	10.568,40
10	6545 - BATERIA 100AH	UND	MOURA	12	794,60	9.535,20
11	2027 - CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16 Câmara de Ar - Referência - 750/16	UND	QBOM	40	80,00	3.200,00
12	2023 - CÂMARA DE AR 1000X20 Câmara de Ar 1000x20	UND	QBOM	20	115,00	2.300,00
14	6596 - Câmara de AR 275 - 80 - 22,5	UND	QBOM	8	93,00	744,00

15	2029 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16 Câmara de Ar, Referência - 650/16	UND	QBOM	20	58,00	1.160,00
16	1166 - PNEU 1000X20, Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa.	UND	PIRELLI	10	1.600,00	16.000,00
17	2020 - PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR, Pneus - Referência 1400-24/12 Lonas - Sem Câmara de Ar.	UND	FIRESTONE	10	3.500,00	35.000,00
18	2028 - PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16 Pneus - Referência - 650/16	UND	PIRELLI	10	470,00	4.700,00
19	2026 - PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16 Pneus - Referência - 750/16	UND	PIRELLI	20	800,00	16.000,00
20	2019 - PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12,5/80-18 Pneus Dianteiro - Referência, 12,5/80-18	UND	FIRESTONE	8	1.740,00	13.920,00
21	2021 - PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2 Pneus, Referência - 17-5-25-L-2	UND	FIRESTONE	6	5.100,00	30.600,00
22	1167 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 Protetor de câmara de ar 1000/20 Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F-1417	UND	IRBO	20	70,00	1.400,00
23	2030 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16 Protetor de Câmara de Ar 650/16	UND	IRBO	10	42,00	420,00
24	2505 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16	UND	IRBO	20	42,00	840,00
25	2018 - PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19,5/24 Pneus Trazeiro - Referência, 19,5/24	UND	FIRESTONE	6	3.624,00	21.744,00
26	10021 - PNEU 195/55R16 PNEU 195/55R16	UND	BRIDGESTONE	8	510,00	4.080,00
27	2033 - PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20 Pneus, Referência - 900/20	UND	PIRELLI	15	1.500,00	22.500,00
28	2034 - CÂMARA DE AR 900/20 Câmara de Ar 900/20	UND	QBOM	15	140,00	2.100,00
29	2035 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 Protetor de Câmara de Ar 900/20	UND	IRBO	15	70,00	1.050,00
30	6595 - Pneu 275 - 80 22,55	UND	PIRELLI	20	2.300,00	46.000,00
31	1265 - PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.	UND	CONTINENTAL	35	296,00	10.360,00
32	2031 - PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C Pneus, Referência - 205/70-R 15 C	UND	FIRESTONE	18	700,00	12.600,00
33	2504 - PNEU 175/70R14 Pneu 175/70r14	UND	FIRESTONE	45	415,00	18.675,00
34	2514 - PNEU 195/55-16 Pneu 195/55-16	UND	BRIDGESTONE	18	510,00	9.180,00
35	6546 - BATERIA 48AH	UND	MOURA	12	354,00	4.248,00
36	6547 - BATERIA 75AH	UND	MOURA	8	607,55	4.860,40
37	6549 - BATERIA 60AH	UND	MOURA	20	448,90	8.978,00
38	6597 - Pneu 215 - 75 - 17,5	UND	BRIDGESTONE	18	1.061,00	19.098,00
39	10022 - PNEU 245/70R16 PNEU 245/70R16	UND	BRIDGESTONE	14	840,00	11.760,00
40	10023 - PNEU 225/65R17 PNEU 225/65R17	UND	BRIDGESTONE	14	815,00	11.410,00
41	10024 - PNEU 175/65R14 PNEU 175/65R14	UND	CONTINENTAL	20	350,00	7.000,00
42	10025 - PNEU 185/65R15 PNEU 185/65R15	UND	BRIDGESTONE	20	460,00	9.200,00
43	10026 - PNEU 225/65R16 PNEU 225/65R16	UND	FIRESTONE	20	1.100,00	22.000,00
44	10027 - PNEU 235/75R17,5 PNEU 235/75R17,5	UND	BRIDGESTONE	16	1.350,00	21.600,00
Total (R\$):						515.511,00

José da Penha/RN, 16/10/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FEE81EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10080002/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVI**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1922 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	4660 - CARRO DE CURATIVOS Confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	UN	RVB	2	500,00	1.000,00

Total (R\$):	1.000,00
---------------------	----------

1923 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	5441 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRONICO MOVEL Deve possuir suporte com rodízios, valvula de segurança, frasco de ser termoplastico/vidro. Com Fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	UN	HR	2	1.540,00	3.080,00
Total (R\$):						3.080,00

1925 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (29.426.310/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	5452 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Com capacidade de 130 KG a 159 KG, com braço escamoteavel e pes removível	UN	PROLIFE	1	743,34	743,34
Total (R\$):						743,34

358 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5442 - OXIMETRO DE PULSO Portatil (demão) com 1 sensor	UN	MULTILASER	4	225,00	900,00
24	5454 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Deve ser confeccionadp em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteavel, apoio para os pes removível e elevação de pernas	UN	CARONE	1	703,00	703,00
Total (R\$):						1.603,00

1832 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	5443 - LARINGOSCOPIO INFANTIL Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	MD MACROSUL	1	995,00	995,00
18	5449 - ESTETOSCOPIO ADULTO Tipo: Duplo, com auscultador em aço inoxidavel	UN	ADVANTIVE	2	15,00	30,00
Total (R\$):						1.025,00

1927 - MAGNA MÉDICA LTDA (05.922.811/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5440 - MONITOR MULTIPARÂMETROS Deve possuir Suporte para monitor, 5 parametros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP) ser pré configurado e no tamanho de 10" a 12"	UN	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E	1	6.950,00	6.950,00
Total (R\$):						6.950,00

1929 - AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (06.889.652/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	5447 - ELETROCARDIOGRAFO Deve possuir 1 cabo de ECG, 12 canais, comunicação com o computador, impressão direta, 12 canais e operação direta no console	UN	PROLIFE	1	6.000,00	6.000,00
Total (R\$):						6.000,00

1931 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4662 - CARRO DE EMERGÊNCIA Régua de tomadas com cabo de, no mínimo 1,50 metros; Com no mínimo 3 gavetas; Possuindo: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro e suporte para soro	UN	AÇO AMBIENTE	2	1.150,00	2.300,00
20	5451 - ARMÁRIO DE VITRINE Deve confeccionado em aço ou ferro pintado, com duas portas e laterais de vidro	UN	AÇO AMBIENTE	4	415,00	1.660,00
Total (R\$):						3.960,00

1934 - Bh Laboratorios Ltda (22.283.196/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5444 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Tipo biofásico com pás internadas	UN	CMOSDRAKE	1	8.000,00	8.000,00
14	5445 - CARDIOVERSOR Deve possuir Bateria, Memória de ECG, Impressora, Modulo DEA. Comando nas Pás Carga e Disparo.	UN	CMOSDRAKE	1	20.000,00	20.000,00
Total (R\$):						28.000,00

1937 - C DE A FERREIRA E CIA LTDA (33.330.526/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	5450 - CADEIRA DE RODAS Deve ser confeccionado em aço ou ferro, com apoio para os braços escamoteavel, apoio para os pés removível, com elevação de pernas	UN	CDS	6	450,00	2.700,00
Total (R\$):						2.700,00

1939 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (24.237.168/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5437 - LARINGOSCOPIO ADULTO Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	OXIGEL	3	1.040,00	3.120,00
Total (R\$):						3.120,00

1944 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5436 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Deve possuir reservatório e Válvula unidirecional, ser confeccionado em silicone. Aplicação Infantil	UN	HOSPICENTER	1	180,00	180,00
5	5438 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Deve ser confeccionado em Silicone, possir valvula unidirecional, e reservatorio.	UN	HOSPICENTER	2	180,00	360,00
7	5439 - DEA - Desfibrilador Externo Automático Deve possuir Autonomia da Bateria de 50 a 200 choques, Auxilio RPC e um 1 par de eletrodo	UN	EASYSHOCK	1	6.000,00	6.000,00
Total (R\$):						6.540,00

854 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5435 - SUPORTE DE SORO Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em Aço Inoxidável	UN	DJ	10	119,00	1.190,00
6	4672 - BIOMBO Confeccionado em Aço ou ferro pintado, tamanho triplo com rodízios	UN	DJ	6	235,00	1.410,00
15	5446 - CARRO MACA SIMPLES Deve ser confeccionado em Aço Inoxidável e possir suporte de soro, colchonete e grades laterais	UN	DJ	2	950,00	1.900,00
17	5448 - POLTRONA HOSPITALAR Deve ser confeccionado em Aço ou ferro pintado, o acesso e o encosto em estofado ou courvin, com capacidade de até 120 KG e reclinção/acionamento manual	UN	DJ	3	590,00	1.770,00
23	5453 - BALDE/LIXEIRA Deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 até 20L	UN	DJ	10	100,00	1.000,00
25	5455 - CAMA HOSPITALAR (SEM MOVIMENTO FAWLER) A estrutura do leito deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, e possuir grades laterais e colchão	UN	DJ	10	749,00	7.490,00
Total (R\$):						14.760,00

Valor Total da Contratação R\$ **79.481,34** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2020. Edição 2378. Código Identificador: A086A65A

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BC289A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

411 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5467 - Protetor Facial Visor Transparente em Polipropileno Face Shield COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) - DIMENSÃO DO VISOR: 300 mm x 240mm	UN	PLASCONY	400	5,90	2.360,00
Total (R\$):						2.360,00

1961 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (17.918.110/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5468 - MASCARA DE TECIDO Tipo do tecido: NEOPRENE	UN	JB	3.000	1,55	4.650,00
Total (R\$):						4.650,00

1285 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	5469 - LUVA DE LATEX DESCARTAVEIS CAIXA COM 100 UND	CX	CREMER	20	49,62	992,40
4	5470 - TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL	UN	PRIME HEALTH	50	99,00	4.950,00
6	5472 - AVENTAL TIPO: CAPOTE, IMPERMEAVEL EM PVC, MANGA LONGA.	UN	AMERCIA MEDICAL	200	6,70	1.340,00
9	5475 - MASCARA N95 PFF2	UN	MULTILASER	200	2,90	580,00
10	5477 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	PCT	EMBRASST	20	13,80	276,00
Total (R\$):						8.138,40

591 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	5473 - AVENTAL EM TNT MANGA LONGA	UN	MF COMERCIO	200	5,39	1.078,00
Total (R\$):						1.078,00

1900 - RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA (29.468.746/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	5474 - MASCARA EM TNT ESPECIFICAÇÃO: CAMADA DUPLA DE BOA QUALIDADE	UN	VISUAL EPI	10.000	0,49	4.900,00
Total (R\$):						4.900,00

1962 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.712.427/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
11	5479 - LAVATÓRIO PORTÁTIL TOTALMENTE INDEPENDENTE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MUNIDO DE DISPENSAR DE PAPEL TOALHA E SABONETE LIQUIDO EM ESPUMA E RESERVÁTARIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E PLACA DE ACM.	UN	araço	10	1.070,00	10.700,00
Total (R\$):						10.700,00

Valor Total da Contratação **R\$ 31.826,40** (trinta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2020

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6634EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVI

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1922 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
21	4660 - CARRO DE CURATIVOS Confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	UN	RVB	2	500,00	1.000,00
Total (R\$):						1.000,00

1923 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	5441 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRONICO MOVEL Deve possuir suporte com rodízios, valvula de segurança, frasco de ser termoplastico/vidro. Com Fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	UN	HR	2	1.540,00	3.080,00
Total (R\$):						3.080,00

1925 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (29.426.310/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
22	5452 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN	PROLIFE	1	743,34	743,34

	Com capacidade de 130 KG a 159 KG, com braço escamoteável e pes removível						
Total (R\$):							743,34

358 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5442 - OXIMETRO DE PULSO Portatil (demão) com 1 sensor	UN	MULTILASER	4	225,00	900,00
24	5454 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Deve ser confeccionada em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para os pés removível e elevação de pernas	UN	CARONE	1	703,00	703,00
Total (R\$):						1.603,00

1832 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	5443 - LARINGOSCOPIO INFANTIL Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	MD MACROSUL	1	995,00	995,00
18	5449 - ESTETOSCOPIO ADULTO Tipo: Duplo, com auscultador em aço inoxidável	UN	ADVANTIVE	2	15,00	30,00
Total (R\$):						1.025,00

1927 - MAGNA MÉDICA LTDA (05.922.811/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5440 - MONITOR MULTIPARAMETROS Deve possuir Suporte para monitor, 5 parametros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP) ser pré configurado e no tamanho de 10" a 12"	UN	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E	1	6.950,00	6.950,00
Total (R\$):						6.950,00

1929 - AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (06.889.652/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	5447 - ELETROCARDIOGRAFO Deve possuir 1 cabo de ECG, 12 canais, comunicação com o computador, impressão direta, 12 canais e operação direta no console	UN	PROLIFE	1	6.000,00	6.000,00
Total (R\$):						6.000,00

1931 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4662 - CARRO DE EMERGÊNCIA Régua de tomadas com cabo de, no mínimo 1,50 metros; Com no mínimo 3 gavetas; Possuindo: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro e suporte para soro	UN	AÇO AMBIENTE	2	1.150,00	2.300,00
20	5451 - ARMÁRIO DE VITRINE Deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, com duas portas e laterais de vidro	UN	AÇO AMBIENTE	4	415,00	1.660,00
Total (R\$):						3.960,00

1934 - Bh Laboratorios Ltda (22.283.196/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5444 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Tipo biofásico com pás internadas	UN	CMOSDRAKE	1	8.000,00	8.000,00
14	5445 - CARDIOVERSOR Deve possuir Bateria, Memória de ECG, Impressora, Módulo DEA, Comando nas Pás Carga e Disparo.	UN	CMOSDRAKE	1	20.000,00	20.000,00
Total (R\$):						28.000,00

1937 - C DE A FERREIRA E CIA LTDA (33.330.526/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	5450 - CADEIRA DE RODAS Deve ser confeccionado em aço ou ferro, com apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com elevação de pernas	UN	CDS	6	450,00	2.700,00
Total (R\$):						2.700,00

1939 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (24.237.168/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5437 - LARINGOSCOPIO ADULTO Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	OXIGEL	3	1.040,00	3.120,00
Total (R\$):						3.120,00

1944 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5436 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Deve possuir reservatório e Válvula unidirecional, ser confeccionado em silicone. Aplicação Infantil	UN	HOSPICENTER	1	180,00	180,00
5	5438 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Deve ser confeccionado em Silicone, possuir válvula unidirecional, e reservatório.	UN	HOSPICENTER	2	180,00	360,00

7	5439 - DEA - Desfibrilador Externo Automático Deve possuir Autonomia da Bateria de 50 a 200 choques, Auxílio RPC e um 1 par de eletrodo	UN	EASYSHOCK	1	6.000,00	6.000,00
Total (R\$):						6.540,00

854 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5435 - SUPORTE DE SORO Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em Aço Inoxidável	UN	DJ	10	119,00	1.190,00
6	4672 - BIOMBO Confeccionado em Aço ou ferro pintado, tamanho triplo com rodízios	UN	DJ	6	235,00	1.410,00
15	5446 - CARRO MACA SIMPLES Deve ser confeccionado em Aço Inoxidável e possuir suporte de soro, colchonete e grades laterais	UN	DJ	2	950,00	1.900,00
17	5448 - POLTRONA HOSPITALAR Deve ser confeccionado em Aço ou ferro pintado, o acesso e o encosto em estofado ou courvin, com capacidade de até 120 KG e reclinção/acionamento manual	UN	DJ	3	590,00	1.770,00
23	5453 - BALDE/LIXEIRA Deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 até 20L	UN	DJ	10	100,00	1.000,00
25	5455 - CAMA HOSPITALAR (SEM MOVIMENTO FAWLER) A estrutura do leito deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, e possuir grades laterais e colchão	UN	DJ	10	749,00	7.490,00
Total (R\$):						14.760,00

Valor Total da Contratação R\$ **79.481,34** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2020. Edição: 2378 Código Identificador: Código Identificador:C0C5E9DE

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A6162C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

411 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5467 - Protetor Facial Visor Transparente em Polipropileno Face Shield COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) - DIMENSÃO DO VISOR: 300 mm x 240mm	UN	PLASCONY	400	5,90	2.360,00
Total (R\$):						2.360,00

1961 - J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA (17.918.110/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5468 - MASCARA DE TECIDO Tipo do tecido: NEOPRENE	UN	JB	3.000	1,55	4.650,00
Total (R\$):						4.650,00

1285 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5469 - LUVA DE LATEX DESCARTAVEIS CAIXA COM 100 UND	CX	CREMER	20	49,62	992,40
4	5470 - TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL	UN	PRIME HEALTH	50	99,00	4.950,00
6	5472 - AVENTAL TIPO: CAPOTE, IMPERMEAVEL EM PVC, MANGA LONGA.	UN	AMERCIA MEDICAL	200	6,70	1.340,00
9	5475 - MASCARA N95 PFF2	UN	MULTILASER	200	2,90	580,00
10	5477 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	PCT	EMBRASST	20	13,80	276,00
Total (R\$):						8.138,40

591 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5473 - AVENTAL EM TNT MANGA LONGA	UN	MF COMERCIO	200	5,39	1.078,00
Total (R\$):						1.078,00

1900 - RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA (29.468.746/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5474 - MASCARA EM TNT ESPECIFICAÇÃO: CAMADA DUPLA DE BOA QUALIDADE	UN	VISUAL EPI	10.000	0,49	4.900,00
Total (R\$):						4.900,00

1962 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.712.427/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	5479 - LAVATÓRIO PORTÁTIL TOTALMENTE INDEPENDENTE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MUNIDO DE DISPENSAR DE PAPEL TOALHA E SABONETE LIQUIDO EM ESPUMA E RESERVÁTARIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E PLACA DE ACM.	UN	araço	10	1.070,00	10.700,00
Total (R\$):						10.700,00

Valor Total da Contratação **R\$ 31.826,40** (trinta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:544FE7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 361 - LOA PARA 2021

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 305 - Centro
LEI Nº 0361/2020. Jundiá-RN, 19 de outubro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Es-tado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2021, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- 1. Receita Orçamentária por Natureza;**
- 2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;**
- 3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;**
- 4. Evolução da Receita do Tesouro;**
- 5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;**
- 6. Resumo Geral da Receita;**
- 7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;**
- 8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;**
- 9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;**
- 10. Despesa Orçamentária por Função;**
- 11. Despesa Orçamentária por Sub-função;**
- 12. Despesa Orçamentária por Programa;**
- 13. Despesa Orçamentária por Ação;**
- 14. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;**
- 15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;**
- 16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;**
- 17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;**
- 18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;**

19. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;
30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do En-sino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo; e
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 22.143.913,00 (vinte dois milhões, cen-to e quarenta e três mil, novecentos e treze reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 22.143.913,00 (vinte dois milhões, cento e quarenta e três mil, nove-centos e treze reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 15.148.146,00 (quinze milhões, cen-to e quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.995.767,00 (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, se-gundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apu-rado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de vinte por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada co-mo recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos con-tingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no orçamento, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, proje-tos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalha-mento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despe-sa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	17.135.406,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.487,00
Receita de Contribuições	89.145,00
Receita Patrimonial	16.209,00
Transferências Correntes	16.569.647,00
Outras Receitas Correntes	121.918,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.008.507,00
Operações de crédito	24.633,00
Alienação de Bens	11.842,00
Transferências de Capital	4.972.032,00
TOTAL GERAL	22.143.913,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	1.132.050,00	5,11
Gabinete do Prefeito	581.095,00	2,62
Secretaria Municipal de Administração	1.154.440,00	5,21
Secretaria Municipal de Finanças	358.900,00	1,62
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	3.188.208,00	14,40
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.033.881,00	31,76
Secretaria Municipal de Saúde	6.190.571,00	27,96
Secretaria Municipal de Assistência Social	952.196,00	4,30
Secretaria Municipal de Agricultura	1.248.072,00	5,64
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	184.500,00	0,83
Reserva de Contingência	120.000,00	0,54
TOTAL	22.143.913,00	100,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				17.135.406	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			338.487		
1.1.1 Impostos		325.311			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		247.176			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		247.176			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		246.851			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		246.851			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	196.519			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade S	34.680			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	13.304			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade S	2.348			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		325			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	276			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade S	49			
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		78.135			
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		7.316			
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		500			
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	425			
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade S	75			
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.816			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.794			
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade S	1.022			
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		70.819			
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		70.819			
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	60.196			
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade S	10.623			
1.1.2 Taxas		13.176			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		12.876			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		12.876			
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		12.876			
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		12.876			
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	1.676			
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	100			
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	100			
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	100			
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	100			

1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.800		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		200		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		200		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		200		
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	100		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	100		
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		100		
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		100		
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		100		
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	100		
1.2 Contribuições			89.145	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		89.145		
1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		89.145		
1.2.4.000.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	89.145		
1.3 Receita Patrimonial			16.209	
1.3.2 Valores Mobiliários		16.209		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		16.209		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		16.209		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.209		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	2.959		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	8		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	350		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	5.297		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade S	3.365		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade S	365		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	10		
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	7		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	3.748		
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	50		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	50		
1.7 Transferências Correntes			16.569.647	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		11.776.790		
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.776.790		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		8.017.147		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.222.323		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.222.323		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	6.568.137		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade S	2.459.767		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade S	-1.805.581		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		399.271		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		399.271		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	399.271		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		394.881		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		394.881		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	394.881		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		672		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		672		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	714		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade S	126		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-168		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		132.007		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		132.007		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	132.007		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.956.955		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.577.455		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.577.455		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade S	1.577.455		
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		59.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		59.500		
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade S	59.500		
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		31.500		
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		31.500		
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade S	31.500		
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		288.500		
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade S	288.500		

1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	S		439.355		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação			122.829		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		122.829		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			1.650		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal		1.650		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			211.200		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			211.200		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal		19.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal		11.200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal		122.000		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal		53.000		
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal		6.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			61.176		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			61.176		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal		61.176		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			42.500		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal		42.500		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			1.073		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			1.073		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			1.073		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal		1.140		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade S		201		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-268		
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			382.895		
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			382.895		
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			382.895		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade S		7.900		
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade S		1.500		
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade S		72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade S		25.500		
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade S		108.000		
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade S		97.000		
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade S		70.995		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União			847.358		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União			847.358		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal		847.358		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.636.857		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios			1.636.857		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados			1.313.603		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS			1.247.296		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS			1.247.296		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal		1.325.252		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade S		233.868		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-311.824		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA			49.642		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA			49.642		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal		52.744		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade S		9.308		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-12.410		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios			1.210		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios			1.210		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		1.285		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade S		227		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-302		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			15.455		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal		15.455		
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)			29.554		
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º			29.554		
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal		29.554		
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			49.000		
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			49.000		
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade S		49.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			244.700		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	

1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		133.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade S	133.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		111.700		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	111.700		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.156.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.156.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.156.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.156.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			121.918	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100		
1.9.1.001	Multas Previstas em Legislação Específica		100		
1.9.1.001.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	100		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.100		
1.9.2.1	Indenizações		100		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		100		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		100		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	100		
1.9.2.2	Restituições		5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		116.718		
1.9.9.099	Outras Receitas		116.718		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias		111.718		
1.9.9.099.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Fiscal	111.718		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras		5.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	5.000		
2 Receitas de Capital					5.008.507
2.1	Operações de Crédito			24.633	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		24.633		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		24.633		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		24.633		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	24.633		
2.2	Alienação de Bens			11.842	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			11.842	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		11.842		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	11.842		
2.4	Transferências de Capital			4.972.032	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.586.717		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.586.717		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		820.500		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária		720.500		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade S	720.500		
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		100.000		
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Seguridade S	100.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada		300.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade S	300.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		324.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		140.500		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	140.500		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		183.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	183.500		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.017.217		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra -Estrutura em Transporte		871.356		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra -Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	871.356		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.945.861		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.945.861		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		125.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		125.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	125.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		385.315		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		385.315		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		385.315		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		120.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade S	120.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		265.315		

2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	265.315		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				Geral: 22.143.913

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.130.553	5.858.760
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	0	0	1.633.598
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	2.609.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	547.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	122.999
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	1.652
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	211.700
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	61.276
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	371.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	25
11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	Tesouro	0	0	350
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	111.750
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	2.752.294
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.669.955
12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	Outras Fontes	0	0	288.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.022.000
12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	Tesouro	0	0	100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	283.310
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	30
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	19.025
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	312.248
13110001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	0	0	71.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	3.020.457
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	265.823
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	29.562
15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Tesouro	0	0	56.457
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	15.465

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	89.152
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	24.633
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	11.842
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	583.050
Total:		0	-2.130.553	22.143.913

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - Secretaria Mun. de Finanças		18.377.833	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	5.858.748	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	1.633.598	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	2.609.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	547.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	122.999	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	1.652	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	211.700	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	371.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	61.276	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	25	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	111.750	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	2.752.294	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	15.465	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	89.152	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	24.633	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	29.562	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	11.842	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	3.020.457	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	265.823	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	583.050	
11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	Tesouro	350	
15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Tesouro	56.457	
07 - Secretaria Municipal de Saúde		3.382.820	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	1.669.955	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	1.022.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	283.310	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	30	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	19.025	
12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	Outras Fontes	288.500	
12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	Tesouro	100.000	
08 - Sec. Mun. Assistência Social		383.260	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	12	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	312.248	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
--------------------------------	--	---	--

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
13110001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		Outras Fontes	71.000
Total:			22.143.913

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						
Evolução da Receita do Tesouro						
RECEITA	Receita Arrecadada					
	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.269,19	1,27	197.376,75	1,42	209.136,82	1,28
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	39.486,81	0,24
Receita Patrimonial	117.859,20	0,79	35.734,34	0,26	31.015,30	0,19
Transferências Correntes	13.629.986,22	91,03	13.111.700,05	94,07	14.953.951,40	91,69
Outras Receitas Correntes	10.951,52	0,07	7.802,55	0,06	4.881,62	0,03
TOTAL	13.949.066,13	93,16	13.352.613,69	95,80	15.238.471,95	93,44
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.610,62	6,84	585.372,08	4,20	1.070.368,71	6,56
TOTAL	1.024.610,62	6,84	585.372,08	4,20	1.070.368,71	6,56
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES						
TOTAL GERAL	14.973.676,75	100,00	13.937.985,77	100,00	16.308.840,66	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				
Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4	Secretaria Mun. de Finanças			
04.001	Secretaria Mun. de Finanças			
I - Receita				18.377.833
1	Receitas Correntes			14.609.826
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		338.487	
1.1.1	Impostos	325.311		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	247.176		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	247.176		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	246.851		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	246.851		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	231.199		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.652		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	325		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	325		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	78.135		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.316		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.816		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.816		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	70.819		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.819		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	70.819		
1.1.2	Taxas	13.176		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.876		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.876		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.876		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.876		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.676		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				
Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	100		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	100		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	100		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.800		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	200		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	200		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	200		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	100		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	100		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	100		
1.2	Contribuições		89.145	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.145		
1.2.4.000.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.145		
1.2.4.000.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	89.145		
1.3	Receita Patrimonial		12.479	
1.3.2	Valores Mobiliários	12.479		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	12.479		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	12.479		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.479		

1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.959		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	8		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	350		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.297		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	7		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.748		
1.3.2.1.00.1.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	50		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7	Transferências Correntes		14.047.797	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.436.940		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.436.940		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.017.147		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.222.323		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.222.323		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.027.904		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.805.581		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	399.271		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	399.271		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	399.271		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	394.881		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	394.881		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	394.881		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	672		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	672		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	840		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-168		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	132.007		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	132.007		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	132.007		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	439.355		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	122.829		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	122.829		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.650		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.650		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	211.200		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	211.200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	122.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	61.176		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	61.176		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	61.176		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	42.500		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	42.500		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.073		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.073		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.073		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.341		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-268		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	847.358		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	847.358		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	847.358		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.454.857		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.454.857		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.313.603		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.247.296		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.247.296		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.559.120		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-311.824		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	49.642		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	49.642		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	62.052		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.410		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.210		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.210		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.512		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-302		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.455		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.455		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	29.554		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	29.554		

1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigoº - Principal	29.554		
1.7.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	111.700		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.156.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.156.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.156.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.156.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.156.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		121.918	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100		
1.9.1.001	Multas Previstas em Legislação Específica	100		
1.9.1.001.1	Multas Previstas em Legislação Específica	100		
1.9.1.001.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.100		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1	Indenizações	100		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	100		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	100		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	100		
1.9.2.2	Restituições	5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	5.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	116.718		
1.9.9.099	Outras Receitas	116.718		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias	111.718		
1.9.9.099.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	111.718		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras	5.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000		
2	Receitas de Capital			3.768.007
2.1	Operações de Crédito		24.633	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	24.633		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	24.633		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	24.633		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	24.633		
2.2	Alienação de Bens		11.842	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	11.842		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis	11.842		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.842		
2.4	Transferências de Capital		3.731.532	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.466.217		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.466.217		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	324.000		
2.4.1.8.05.1	Prog.de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	140.500		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	140.500		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	183.500		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	183.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.017.217		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	871.356		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	871.356		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.945.861		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.945.861		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	125.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	125.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	125.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.315		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	265.315		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.315		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	265.315		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	265.315		
Total				18.377.833
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7	Secretaria Municipal de Saúde			
07.002	Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita				3.382.820
1	Receitas Correntes			2.142.320
1.3	Receita Patrimonial		3.365	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.365		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.365		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	3.365		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.365		

1.3.2.100.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.365	
1.7	Transferências Correntes		2.138.955
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.956.955	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.956.955	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.956.955	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.577.455	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.577.455	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.577.455	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	59.500	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	59.500	
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	59.500	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	31.500	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	31.500	
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	31.500	
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	288.500	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	288.500	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.000	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	182.000	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	49.000	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	49.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	49.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	133.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	133.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	133.000		
2	Receitas de Capital			1.240.500
2.4	Transferências de Capital		1.240.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.120.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.120.500		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	820.500		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	720.500		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	720.500		
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000		
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	300.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000		
Total				3.382.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	Sec. Mun. Assistência Social			
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita				383.260
1	Receitas Correntes			383.260
1.3	Receita Patrimonial		365	
1.3.2	Valores Mobiliários	365		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	365		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	365		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	365		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	365		
1.7	Transferências Correntes		382.895	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	382.895		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	382.895		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	382.895		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	382.895		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	382.895		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	7.900		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	1.500		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	25.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	97.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	70.995		
Total				383.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDR - Quadro Detalhado da Receita

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	18.377.833
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)	5.858.748
01 - Fiscal	7.664.329
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	138.719
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	9.391
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	195
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300

1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.090
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	42.491
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.676
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100
1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	100
1121011104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	100
1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	100
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.800
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	100
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	100
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.959
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.620.621
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	299.453
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	296.161
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	504
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-168
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	132.007
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	805
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-268
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	332.901
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	935.472
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-311.824
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	37.231
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.410
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	907
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-302
1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	100
1922991100 - Outras Restituições - Principal	5.000
1990991300 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	111.718
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000
02 - Seguridade Social	-1.805.581
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.805.581
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Recursos do Tesouro)	1.633.598
01 - Fiscal	1.633.598
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	57.800
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	3.913
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	125
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.704
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.705
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	947.516
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	99.818
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	98.720
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	335
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	389.780
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	15.513
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	378
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)	2.609.000
01 - Fiscal	2.609.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.609.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)	547.000
01 - Fiscal	547.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	547.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	122.999
01 - Fiscal	122.999
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	170
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	122.829
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.652
(Recursos do Tesouro)	
) 01 - Fiscal	1.652
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.650
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	211.700
01 - Fiscal	211.700
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	500
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	19.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	122.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	61.276
01 - Fiscal	61.276
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	100
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	61.176
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	371.000
01 - Fiscal	371.000

1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.500
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	42.500
2418051100 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	140.500
2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	183.500
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	25
01 - Fiscal	25
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	25
11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) (Recursos do Tesouro)	350
01 - Fiscal	350
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	350
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	111.750
01 - Fiscal	111.750
1321001116 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	50
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)	2.752.294
02 - Seguridade Social	2.752.294
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	34.680
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	2.348
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	49
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	75
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.022
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.623
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.459.767
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	126
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	201
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	233.868
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	9.308
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	227
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	3.020.457
01 - Fiscal	3.020.457
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.240
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra -Estrutura em Transporte - Principal	871.356
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.945.861
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	265.823
01 - Fiscal	265.823
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	508
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	265.315
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	29.562
01 - Fiscal	29.562
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	8
1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	29.554
15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Recursos do Tesouro)	56.457
01 - Fiscal	56.457
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	56.457
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	15.465
01 - Fiscal	15.465
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.455
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	89.152
01 - Fiscal	89.152
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	89.145
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	7
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Recursos do Tesouro)	24.633
01 - Fiscal	24.633
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	24.633
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Recursos do Tesouro)	11.842
01 - Fiscal	11.842
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.842
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos (Outras Fontes)	583.050
01 - Fiscal	583.050
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	458.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	125.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	3.382.820
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	1.669.955
02 - Seguridade Social	1.669.955
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.500
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.577.455
1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	59.500
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	31.500
12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19 (Outras Fontes)	288.500
02 - Seguridade Social	288.500
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	288.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	1.022.000
02 - Seguridade Social	1.022.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.500
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	720.500
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000

12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO (Recursos do Tesouro)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2418039100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	283.310
02 - Seguridade Social	283.310
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	310
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	30.000
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	133.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	30
02 - Seguridade Social	30
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	19.025
02 - Seguridade Social	19.025
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	25
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	19.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		383.260
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)		12
02 - Seguridade Social		12
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		12
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)		312.248
02 - Seguridade Social		312.248
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		348
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS		7.900
1718121102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS		1.500
1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		72.000
1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF		25.500
1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		108.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		97.000
13110001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S (Outras Fontes)		71.000
02 - Seguridade Social		71.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		5
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		70.995
Total:		22.143.913

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	17.135.406	16.317.856	458.050
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.487	338.487	0
		Fiscal	289.690	289.690
		Seguridade Social	48.797	48.797
1.2	Contribuições	89.145	89.145	0
		Fiscal	89.145	89.145
1.3	Receita Patrimonial	16.209	16.154	50
		Fiscal	12.479	12.429
		Seguridade Social	3.730	3.725
1.7	Transferências Correntes	16.569.647	15.752.152	458.000
		Fiscal	13.149.881	12.691.881
		Seguridade Social	3.419.766	3.060.271
1.9	Outras Receitas Correntes	121.918	121.918	0
		Fiscal	121.918	121.918
2	Receitas de Capital	5.008.507	4.883.507	125.000
2.1	Operações de Crédito	24.633	24.633	0
		Fiscal	24.633	24.633
2.2	Alienação de Bens	11.842	11.842	0
		Fiscal	11.842	11.842
2.4	Transferências de Capital	4.972.032	4.847.032	125.000
		Fiscal	3.731.532	3.606.532
		Seguridade Social	1.240.500	1.240.500
Total		22.143.913	21.201.363	583.050
	Fiscal	17.431.120	16.848.070	583.050
	Seguridade Social	4.712.793	4.353.293	359.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		132.000	
01 Câmara Municipal		132.000	
	01.001 Câmara Municipal	132.000	
Poder Executivo		5.649.040	
02 Gabinete do Prefeito		7.100	
	02.001 Gabinete do Prefeito	7.100	
03 Sec. Mun. de Administração		22.000	
	03.001 Sec. Mun. de Administração	22.000	
04 Secretaria Mun. de Finanças		1.000	
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças	1.000	
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.913.331	
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.913.331	
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.520.181	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.488.831	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	31.350	
07 Secretaria Municipal de Saúde		1.300.856	

	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	500
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	1.300.356
08 Sec. Mun. Assistência Social		142.500
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	123.500
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	19.000
09 Sec. Mun. de Agricultura		735.072
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura	735.072
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente		7.000
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	7.000
Total		5.781.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa de Gestão			16.042.056	16.042.056	0
	01.001 Câmara Municipal		1.132.050	1.132.050	0
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	82.000	82.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.000.050	1.000.050	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		581.095	581.095	0
		1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	5.000	5.000	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	525.200	525.200	0
		2003 Manutenção do Controle Interno	50.895	50.895	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		871.388	871.388	0
		1004 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	7.000	7.000	0
		1005 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		1007 Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	688.170	688.170	0
		2005 Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	17.000	17.000	0
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	65.218	65.218	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		251.900	251.900	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	251.900	251.900	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.188.208	3.188.208	0
		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	52.475	52.475	0
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
		1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	111.000	111.000	0
		1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	30.000	30.000	0
		1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	2.000	2.000	0
		1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	100.500	100.500	0
		1020 Construção e Ampliação de Praças	51.000	51.000	0
		1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	306.500	306.500	0
		1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.007.356	1.007.356	0
		1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	20.000	20.000	0
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	107.000	107.000	0
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	105.500	105.500	0
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	12.000	12.000	0
		1027 Construção de Uma Garagem Municipal	10.500	10.500	0
		1028 Construção de Passagem Molhada	3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.240.277	1.240.277	0
		2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	7.800	7.800	0
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800	0
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		2.750.533	2.750.533	0
		1029 Construção de Cisternas nas Escolas	3.000	3.000	0
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	145.500	145.500	0
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	150.000	150.000	0
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	1.000	1.000	0
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	52.000	52.000	0
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000	0
		1038 Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500	0
		1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	309.182	309.182	0
		1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	601.500	601.500	0
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	10.000	10.000	0
		1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	172.849	172.849	0
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
		2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
		2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	436.000	436.000	0
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	200.525	200.525	0
		2023 Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	117.799	117.799	0
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	53.776	53.776	0
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600	0
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.652	1.652	0
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.750	111.750	0
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	53.900	53.900	0
		2029 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0

		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0
		2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	2.000	2.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		5.611.114	5.611.114	0
		1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	107.000	107.000	0
		1043 Construção de Academia da Saúde	73.000	73.000	0
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	198.000	198.000	0
		1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	300.000	300.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	402.000	402.000	0
		1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	100.000	100.000	0
		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	225.100	225.100	0
		2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	154.000	154.000	0
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
		2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	14.500	14.500	0
		2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	496.000	496.000	0
		2053 Programa Saúde Bucal - PSB	162.700	162.700	0
		2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	194.500	194.500	0
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
		2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.984.734	1.984.734	0
		2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	198.500	198.500	0
		2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	53.525	53.525	0
		2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	14.200	14.200	0
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - ENDEMIAS	113.500	113.500	0
		2100 Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	44.000	44.000	0
		2101 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS	17.856	17.856	0
		2102 Gerente Unidade Básica de Saúde	17.160	17.160	0
		2108 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	590.839	590.839	0
		2109 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000	105.000	0
		2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	10.000	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		27.500	27.500	0
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
		2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		702.696	702.696	0
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	97.500	97.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	171.800	171.800	0
		2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	211.896	211.896	0
		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0
		2079 MANUTENÇÃO das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	11.000	11.000	0
		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.500	1.500	0
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	121.500	121.500	0
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	54.000	54.000	0
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		741.072	741.072	0
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	2.000	2.000	0
		1054 Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0
		1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	502.472	502.472	0
		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.000	0
		1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	2.000	2.000	0
		1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	80.000	80.000	0
		1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.000	0
		2088 Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	6.500	6.500	0
		2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	2.500	2.500	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		184.500	184.500	0
		1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	5.000	5.000	0
		2091 Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	24.500	24.500	0
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	2.500	0
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	3.000	3.000	0
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	149.500	149.500	0
0021 Administração Geral			639.552	639.552	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		132.552	132.552	0
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000	0
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	130.552	130.552	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		507.000	507.000	0
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	499.500	499.500	0
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	5.000	5.000	0
		2087 Programa de Incentivo à Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0031 Administração Financeira			107.000	107.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		107.000	107.000	0
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	15.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	10.000	10.000	0
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	2.000	0
0100 Covid-19			550.957	550.957	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		475.957	475.957	0
		2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	475.957	475.957	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		75.000	75.000	0
		2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)	75.000	75.000	0
0188 Ensino Regular			3.405.048	3.405.048	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		26.000	26.000	0
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	7.500	7.500	0
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	13.500	13.500	0
		2097 Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.379.048	3.379.048	0
		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	714.147	714.147	0
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.550.901	2.550.901	0
		2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	109.000	109.000	0
		2096 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0
0190 Educação Infantil			878.300	878.300	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		178.300	178.300	0
		2030 Manutenção dos Programas do FNDE	40.000	40.000	0
		2031 Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600	0
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0
		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	20.500	20.500	0
		2056 Salário Educação - QSE/Educação Infantil	5.200	5.200	0
		2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		700.000	700.000	0
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	97.000	97.000	0
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	108.500	108.500	0
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	494.500	494.500	0
0244 Assistência Comunitária			147.000	147.000	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		147.000	147.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	58.500	0
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	58.500	0
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
0428 Assistência Médica a População			103.500	103.500	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		95.500	95.500	0
0479 Proteção ao		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde Trabalhador	95.500	95.500	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		150.500	150.500	0
9999 Reserva de		2009 Contribuição ao PASEP Contingência	150.500	150.500	0
	99.001 Reserva de Contingencia		120.000	120.000	0
		0999 Reserva de Contingência	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.132.050	1.132.050	0
		Fiscal	1.132.050	1.132.050	0
02.001	Gabinete do Prefeito		581.095	581.095	0
		Fiscal	581.095	581.095	0
03.001	Sec. Mun. de Administração		1.154.440	1.154.440	0
		Fiscal	1.154.440	1.154.440	0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças		358.900	358.900	0
		Fiscal	358.900	358.900	0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.188.208	3.188.208	0
		Fiscal	3.188.208	3.188.208	0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		2.954.833	2.954.833	0
		Fiscal	2.954.833	2.954.833	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		4.079.048	4.079.048	0
		Fiscal	4.079.048	4.079.048	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0

		Seguridade Social	8.000	8.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde		6.182.571	6.182.571	0
		Seguridade Social	6.182.571	6.182.571	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social		174.500	174.500	0
		Fiscal	147.000	147.000	0
		Seguridade Social	27.500	27.500	0
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social		777.696	777.696	0
		Seguridade Social	777.696	777.696	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura		1.248.072	1.248.072	0
		Fiscal	1.248.072	1.248.072	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente		184.500	184.500	0
		Fiscal	184.500	184.500	0
99.001	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01- Câmara Municipal		1.132.050	1.132.050		0
	Fiscal	1.132.050	1.132.050		0
02- Gabinete do Prefeito		581.095	581.095		0
	Fiscal	581.095	581.095		0
03- Sec. Mun. de Administração		1.154.440	1.154.440		0
	Fiscal	1.154.440	1.154.440		0
04- Secretaria Mun. de Finanças		358.900	358.900		0
	Fiscal	358.900	358.900		0
05- Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.188.208	3.188.208		0
	Fiscal	3.188.208	3.188.208		0
06- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.033.881	7.033.881		0
	Fiscal	7.033.881	7.033.881		0
07- Secretaria Municipal de Saúde		6.190.571	6.190.571		0
	Seguridade Social	6.190.571	6.190.571		0
08- Sec. Mun. Assistência Social		952.196	952.196		0
	Fiscal	147.000	147.000		0
	Seguridade Social	805.196	805.196		0
09- Sec. Mun. de Agricultura		1.248.072	1.248.072		0
	Fiscal	1.248.072	1.248.072		0
10- Sec. Mun. de Meio Ambiente		184.500	184.500		0
	Fiscal	184.500	184.500		0
99- Reserva de Contingência		120.000	120.000		0
	Fiscal	120.000	120.000		0
Total		22.143.913	22.143.913		0
Fiscal:		15.148.146	15.148.146		0
Seguridade:		6.995.767	6.995.767		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.132.050	1.132.050	0
	01.001 Câmara Municipal		1.132.050	1.132.050	0
		Fiscal	1.132.050	1.132.050	0
02 Gabinete do Prefeito			581.095	581.095	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		581.095	581.095	0
		Fiscal	581.095	581.095	0
03 Sec. Mun. de Administração			1.154.440	1.154.440	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.154.440	1.154.440	0
		Fiscal	1.154.440	1.154.440	0
04 Secretaria Mun. de Finanças			358.900	358.900	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		358.900	358.900	0
		Fiscal	358.900	358.900	0
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.188.208	3.188.208	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.188.208	3.188.208	0
		Fiscal	3.188.208	3.188.208	0
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			7.033.881	7.033.881	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		2.954.833	2.954.833	0
		Fiscal	2.954.833	2.954.833	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		4.079.048	4.079.048	0
		Fiscal	4.079.048	4.079.048	0
07 Secretaria Municipal de Saúde			6.190.571	6.190.571	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		6.182.571	6.182.571	0
		Seguridade Social	6.182.571	6.182.571	0
08 Sec. Mun. Assistência Social			952.196	952.196	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		174.500	174.500	0
		Fiscal	147.000	147.000	0
		Seguridade Social	27.500	27.500	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		777.696	777.696	0
		Seguridade Social	777.696	777.696	0
09 Sec. Mun. de Agricultura			1.248.072	1.248.072	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.248.072	1.248.072	0
		Fiscal	1.248.072	1.248.072	0
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente			184.500	184.500	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		184.500	184.500	0
		Fiscal	184.500	184.500	0

99 Reserva de Contingencia			120.000	120.000	0
	99.001 Reserva de Contingencia		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		16.112.873	16.112.873	0	
	01.001 - Câmara Municipal	1.000.050	1.000.050	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.000.050	1.000.050	0	
	02.001 - Gabinete do Prefeito	573.995	573.995	0	
	10010000 Recursos Ordinários	573.995	573.995	0	
	03.001 - Sec. Mun. de Administração	1.127.440	1.127.440	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.036.388	1.036.388	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0	
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500	0	
	15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.500	4.500	0	
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500	0	
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.552	83.552	0	
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	252.900	252.900	0	
	10010000 Recursos Ordinários	252.400	252.400	0	
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0	
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.254.877	1.254.877	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.230.000	1.230.000	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0	
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	1.000	0	
	15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	9.862	9.862	0	
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.465	9.465	0	
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	3.500	0	
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	50	50	0	
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.466.002	1.466.002	0	
	10010000 Recursos Ordinários	90.500	90.500	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	825.900	825.900	0	
	11200000 Transferência do Salário-Educação	118.199	118.199	0	
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.652	1.652	0	
	11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.700	211.700	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.276	61.276	0	
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.500	42.500	0	
	11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	25	0	
	11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	111.750	111.750	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	2.000	0	
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500	0	
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.047.698	4.047.698	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	783.698	783.698	0	
	11120000 Transferências do FUNDEB 60%	2.609.000	2.609.000	0	
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	516.000	516.000	0	
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	139.000	139.000	0	
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	7.500	7.500	0	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500	7.500	0	
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.882.215	4.882.215	0	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.723.294	2.723.294	0	
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.632.099	1.632.099	0	
	12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	288.500	288.500	0	
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	500	0	
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	163.310	163.310	0	
	12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	30	0	
	12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.025	19.025	0	
	15600000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	55.457	55.457	0	
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	51.000	51.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	51.000	51.000	0	
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	758.696	758.696	0	
	10010000 Recursos Ordinários	389.948	389.948	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.248	306.248	0
		13110001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	61.000	61.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	500	0
		15600000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000	1.000	0
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		513.000	513.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	492.700	492.700	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.200	15.200	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	4.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	600	600	0
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		177.500	177.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	177.000	177.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
4	Despesas de Capital		5.911.040	5.911.040	0
	01.001- Câmara Municipal		132.000	132.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	132.000	132.000	0
	02.001- Gabinete do Prefeito		7.100	7.100	0
		10010000 Recursos Ordinários	7.100	7.100	0
	03.001- Sec. Mun. de Administração		27.000	27.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	26.500	26.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
	04.001- Secretaria Mun. de Finanças		106.000	106.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	106.000	106.000	0
	05.001- Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.933.331	1.933.331	0
		10010000 Recursos Ordinários	79.000	79.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.471.356	1.471.356	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.500	100.500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	24.633	24.633	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.842	11.842	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	246.000	246.000	0
	06.001- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.488.831	1.488.831	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
		10010000 Recursos Ordinários	23.079	23.079	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	24.000	24.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	4.800	4.800	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	328.500	328.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	832.129	832.129	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	163.323	163.323	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	113.000	113.000	0
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		31.350	31.350	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	31.000	31.000	0
		11510060 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	350	350	0
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		500	500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500	500	0
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde		1.300.356	1.300.356	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000	21.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.856	37.856	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.021.500	1.021.500	0
		12152100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	100.000	100.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	120.000	120.000	0
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		123.500	123.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	23.500	23.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000	0
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		19.000	19.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	6.000	0
		13110001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	10.000	10.000	0
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		735.072	735.072	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		10010000 Recursos Ordinários	42.600	42.600	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.472	607.472	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	85.000	85.000	0
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		7.000	7.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	5.000	0
9	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0

	99.001 - Reserva de Contingencia		120.000	120.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			16.112.873	16.112.873	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.638.808	9.638.808	0
		Fiscal	7.179.548	7.179.548	0
		Seguridade Social	2.459.260	2.459.260	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.472.065	6.472.065	0
		Fiscal	3.261.914	3.261.914	0
		Seguridade Social	3.210.151	3.210.151	0
4 Despesas de Capital			5.911.040	5.911.040	0
	4 INVESTIMENTO		5.781.040	5.781.040	0
		Fiscal	4.454.684	4.454.684	0
		Seguridade Social	1.326.356	1.326.356	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
9 Reserva de Contingência			120.000	120.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				16.112.873	16.112.873	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.638.808	9.638.808	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.145.850	3.145.850	0
			Fiscal	2.912.850	2.912.850	0
			Seguridade Social	233.000	233.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.002.698	1.002.698	0
			Fiscal	1.002.698	1.002.698	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.609.000	2.609.000	0
			Fiscal	2.609.000	2.609.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		516.000	516.000	0
			Fiscal	516.000	516.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.766.000	1.766.000	0
			Seguridade Social	1.766.000	1.766.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		238.760	238.760	0
			Seguridade Social	238.760	238.760	0
		12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		5.000	5.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		201.500	201.500	0
			Seguridade Social	201.500	201.500	0
		13110001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		15.000	15.000	0
			Seguridade Social	15.000	15.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		139.000	139.000	0
			Fiscal	139.000	139.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			2.000	2.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.472.065	6.472.065	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.146.131	2.146.131	0
			Fiscal	1.968.183	1.968.183	0
			Seguridade Social	177.948	177.948	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		606.900	606.900	0
			Fiscal	606.900	606.900	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		118.199	118.199	0
			Fiscal	118.199	118.199	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.652	1.652	0
			Fiscal	1.652	1.652	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		211.700	211.700	0
			Fiscal	211.700	211.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE		61.276	61.276	0
		Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte				
		Escolar (PNATE)				
			Fiscal	61.276	61.276	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		42.500	42.500	0
			Fiscal	42.500	42.500	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		25	25	0
			Fiscal	25	25	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		111.750	111.750	0
			Fiscal	111.750	111.750	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		964.794	964.794	0
			Seguridade Social	964.794	964.794	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.393.339	1.393.339	0
			Seguridade Social	1.393.339	1.393.339	0
		12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		283.500	283.500	0
			Seguridade Social	283.500	283.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		500	500	0
			Seguridade Social	500	500	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		163.310	163.310	0
			Seguridade Social	163.310	163.310	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30	30	0
			Seguridade Social	30	30	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.025	19.025	0
			Seguridade Social	19.025	19.025	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		104.748	104.748	0
			Seguridade Social	104.748	104.748	0
		13110001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		46.000	46.000	0
			Seguridade Social	46.000	46.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.500	4.500	0
			Fiscal	4.000	4.000	0
			Seguridade Social	500	500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		29.562	29.562	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15600000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		56.457	56.457	0
			Seguridade Social	56.457	56.457	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.465	15.465	0
			Fiscal	15.465	15.465	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		88.652	88.652	0
			Fiscal	88.652	88.652	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		50	50	0
			Fiscal	50	50	0
4 Despesas de Capital				5.911.040	5.911.040	0
	4	INVESTIMENTO		5.781.040	5.781.040	0
		10010000 Recursos Ordinários		314.779	314.779	0
			Fiscal	305.279	305.279	0
			Seguridade Social	9.500	9.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		24.000	24.000	0
			Fiscal	24.000	24.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		31.000	31.000	0
			Fiscal	31.000	31.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		4.800	4.800	0
			Fiscal	4.800	4.800	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		328.500	328.500	0
			Fiscal	328.500	328.500	0
		11510060 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		350	350	0
			Fiscal	350	350	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.500	21.500	0
			Seguridade Social	21.500	21.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		37.856	37.856	0
			Seguridade Social	37.856	37.856	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.021.500	1.021.500	0

			Seguridade Social	1.021.500	1.021.500	0
		12152100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO		100.000	100.000	0
			Seguridade Social	100.000	100.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		120.000	120.000	0
			Seguridade Social	120.000	120.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000	6.000	0
			Seguridade Social	6.000	6.000	0
		13110001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		10.000	10.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.015.957	3.015.957	0
			Fiscal	3.015.957	3.015.957	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		263.823	263.823	0
			Fiscal	263.823	263.823	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500	500	0
			Fiscal	500	500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		24.633	24.633	0
			Fiscal	24.633	24.633	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		11.842	11.842	0
			Fiscal	11.842	11.842	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		444.000	444.000	0
			Fiscal	444.000	444.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			25.000	25.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		25.000	25.000	0
			Fiscal	25.000	25.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			105.000	105.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		105.000	105.000	0
			Fiscal	105.000	105.000	0
9 Reserva de Contingência				120.000	120.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000	120.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
Total				22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:				15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:				6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
10010000	Recursos Ordinários		5.858.760	5.858.760	0	
		Fiscal	5.438.312	5.438.312	0	
		Seguridade Social	420.448	420.448	0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.633.598	1.633.598	0	
		Fiscal	1.633.598	1.633.598	0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		2.609.000	2.609.000	0	
		Fiscal	2.609.000	2.609.000	0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		547.000	547.000	0	
		Fiscal	547.000	547.000	0	
11200000	Transferência do Salário-Educação		122.999	122.999	0	
		Fiscal	122.999	122.999	0	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.652	1.652	0	
		Fiscal	1.652	1.652	0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		211.700	211.700	0	
		Fiscal	211.700	211.700	0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.276	61.276	0	
		Fiscal	61.276	61.276	0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		371.000	371.000	0	
		Fiscal	371.000	371.000	0	
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		25	25	0	
		Fiscal	25	25	0	
11510060	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		350	350	0	
		Fiscal	350	350	0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		111.750	111.750	0	
		Fiscal	111.750	111.750	0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.752.294	2.752.294	0	
		Seguridade Social	2.752.294	2.752.294	0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.669.955	1.669.955	0	
		Seguridade Social	1.669.955	1.669.955	0	
12142100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		288.500	288.500	0	
		Seguridade Social	288.500	288.500	0	

12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.022.000	1.022.000	0
		Seguridade Social	1.022.000	1.022.000	0
12152100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		283.310	283.310	0
		Seguridade Social	283.310	283.310	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30	30	0
		Seguridade Social	30	30	0
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.025	19.025	0
		Seguridade Social	19.025	19.025	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		312.248	312.248	0
		Seguridade Social	312.248	312.248	0
13110001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		71.000	71.000	0
		Seguridade Social	71.000	71.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.020.457	3.020.457	0
		Fiscal	3.019.957	3.019.957	0
		Seguridade Social	500	500	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		265.823	265.823	0
		Fiscal	265.823	265.823	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a do Royalties Petróleo		29.562	29.562	0
		Fiscal	29.562	29.562	0
15600000	Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		56.457	56.457	0
		Seguridade Social	56.457	56.457	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.465	15.465	0
		Fiscal	15.465	15.465	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		89.152	89.152	0
		Fiscal	89.152	89.152	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		24.633	24.633	0
		Fiscal	24.633	24.633	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		11.842	11.842	0
		Fiscal	11.842	11.842	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		583.050	583.050	0
		Fiscal	583.050	583.050	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Jundiá		22.143.913	22.143.913		0
	Fiscal	15.148.146	15.148.146		0
	Seguridade Social	6.995.767	6.995.767		0
Total		22.143.913	22.143.913		0
Fiscal:		15.148.146	15.148.146		0
Seguridade:		6.995.767	6.995.767		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Total		
Poder Legislativo					1.132.050
	Câmara Municipal	1.132.050			
Poder Executivo					21.011.863
	Gabinete do Prefeito	581.095			
	Sec. Mun. de Administração	1.154.440			
	Secretaria Mun. de Finanças	358.900			
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.188.208			
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.033.881			
	Secretaria Municipal de Saúde	6.190.571			
	Sec. Mun. Assistência Social	952.196			
	Sec. Mun. de Agricultura	1.248.072			
	Sec. Mun. de Meio Ambiente	184.500			
	Reserva de Contingência	120.000			
Total:					22.143.913

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2019	Parte Relativa %	Fixada - 2020	Parte Relativa %	Prevista - 2021
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	8.740.526,54	56,07	9.001.350,00	41,09	9.638.808,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	2.000,00	0,01	2.000,00
Outras Despesas Correntes	5.360.311,82	34,39	6.025.394,00	27,51	6.472.065,00
Total	14.100.838,36	90,46	15.028.744,00	68,61	16.112.873,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.342.404,37	8,61	6.685.518,00	30,52	5.781.040,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida Interna	145.489,34	0,93	100.000,00	0,46	105.000,00
Total	1.487.893,71	9,54	6.785.518,00	30,98	5.911.040,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	0,41	120.000,00

Total	0,00	0,00	90.000,00	0,41	120.000,00
Total Geral	15.588.732,07	100,00	21.904.262,00	100,00	22.143.913,00

Poder		Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo				
	01 - Câmara Municipal			1.132.050
			01 - LEGISLATIVA	1.132.050
Poder Executivo				
	02 - Gabinete do Prefeito			581.095
			04 - ADMINISTRAÇÃO	581.095
	03 - Sec. Mun. de Administração			1.154.440
			04 - ADMINISTRAÇÃO	871.388
			11 - TRABALHO	150.500
			25 - ENERGIA	132.552
	04 - Secretaria Mun. de Finanças			358.900
			04 - ADMINISTRAÇÃO	251.900
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS	107.000
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.188.208
			15 - URBANISMO	2.939.908
			17 - SANEAMENTO	215.500
			26 - TRANSPORTE	32.800
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			7.033.881
			12 - EDUCAÇÃO	5.816.850
			13 - CULTURA	29.000
			27 - DESPORTO E LAZER	1.188.031
	07 - Secretaria Municipal de Saúde			6.190.571
			10 - SAÚDE	6.190.571
	08 - Sec. Mun. Assistência Social			952.196
			08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	805.196
			16 - HABITAÇÃO	147.000
	09 - Sec. Mun. de Agricultura			1.248.072
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	591.472
			20 - AGRICULTURA	656.600
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			184.500
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	184.500
	99 - Reserva de Contingencia			120.000
			99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000
Total:				22.143.913

QUADRO RESUMO

Poder Órgão		Função		Valor
		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA		1.132.050	0	1.132.050
04 - ADMINISTRAÇÃO		0	1.704.383	1.704.383
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	805.196	805.196
10 - SAÚDE		0	6.190.571	6.190.571
11 - TRABALHO		0	150.500	150.500
12 - EDUCAÇÃO		0	5.816.850	5.816.850
13 - CULTURA		0	29.000	29.000
15 - URBANISMO		0	2.939.908	2.939.908
16 - HABITAÇÃO		0	147.000	147.000
17 - SANEAMENTO		0	215.500	215.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL		0	775.972	775.972
20 - AGRICULTURA		0	656.600	656.600
25 - ENERGIA		0	132.552	132.552
26 - TRANSPORTE		0	32.800	32.800
27 - DESPORTO E LAZER		0	1.188.031	1.188.031
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	107.000	107.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	120.000	120.000
Total		1.132.050	21.011.863	22.143.913

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal									
01 - LEGISLATIVA									
031 - AÇÃO LEGISLATIVA									
0001 - Programa de Gestão									
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - Jundiá									
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - Jundiá									
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - Jundiá									

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da	Outras Despesas
----------------------	--	-------	--------------------	------------------	-----------------	---------------	-----------	----------------	-----------------

		Encargos Sociais	da Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	de Capital
02	Gabinete do Prefeito							
02.001	Gabinete do Prefeito	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0
04	ADMINISTRAÇÃO	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.200	482.200	0	41.400	6.600	0	0
0001	Programa de Gestão	530.200	482.200	0	41.400	6.600	0	0
1003	Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	5.000	0	0	0	5.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001	Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	525.200	482.200	0	41.400	1.600	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	525.200	482.200	0	41.400	1.600	0	0
0001	Jundiá	525.200	482.200	0	41.400	1.600	0	0
124	CONTROLE INTERNO	50.895	47.500	0	2.895	500	0	0
0001	Programa de Gestão	50.895	47.500	0	2.895	500	0	0
2003	Manutenção do Controle Interno	50.895	47.500	0	2.895	500	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.895	47.500	0	2.895	500	0	0
0001	Jundiá	50.895	47.500	0	2.895	500	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03	Sec. Mun. de Administração							
03.001	Sec. Mun. de Administração	1.154.440	299.000	0	828.440	22.000	5.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	871.388	299.000	0	547.388	20.000	5.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.388	299.000	0	547.388	20.000	5.000	0
0001	Programa de Gestão	871.388	299.000	0	547.388	20.000	5.000	0
1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	7.000	0	0	3.000	4.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	7.000	0	0	3.000	4.000	0	0
0001	Jundiá	7.000	0	0	3.000	4.000	0	0
1005	Aquisição de Veículos	10.000	0	0	0	10.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0001	Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001	Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0
1007	Desapropriação de Imóvel	5.000	0	0	0	0	5.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	5.000	0
0001	Jundiá	5.000	0	0	0	0	5.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	688.170	213.000	0	475.170	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	672.670	213.000	0	459.670	0	0	0
0001	Jundiá	672.670	213.000	0	459.670	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0001	Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0
0001	Jundiá	500	0	0	500	0	0	0
15400000-	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0001	Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0001	Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.000	0	0	11.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	Jundiá	11.000	0	0	11.000	0	0	0
2005	Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	70.000	70.000	0	0	0	0	0
0001	Jundiá	70.000	70.000	0	0	0	0	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0
0001	Jundiá	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	17.000	15.000	0	1.500	500	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	17.000	15.000	0	1.500	500	0	0
0001	Jundiá	17.000	15.000	0	1.500	500	0	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	65.218	0	0	65.218	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	65.218	0	0	65.218	0	0	0
0001	Jundiá	65.218	0	0	65.218	0	0	0
11	TRABALHO	150.500	0	0	150.500	0	0	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	150.500	0	0	150.500	0	0	0
0479	Proteção ao Trabalhador	150.500	0	0	150.500	0	0	0
2009	Contribuição ao PASEP	150.500	0	0	150.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	150.000	0	0	150.000	0	0	0
0001	Jundiá	150.000	0	0	150.000	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0
0001	Jundiá	500	0	0	500	0	0	0
25	ENERGIA	132.552	0	0	130.552	2.000	0	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	132.552	0	0	130.552	2.000	0	0
0021	Administração Geral	132.552	0	0	130.552	2.000	0	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	0	0	0	2.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0001	Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	0	500	0	0

0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	130.552	0	0	130.552	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.500	0	0	55.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.500	0	0	55.500	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	72.552	0	0	72.552	0	0	0	0
0001 - Jundiá	72.552	0	0	72.552	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Mun. de Finanças								
04.001 Secretaria Mun. de Finanças	358.900	147.000	2.000	103.900	1.000	0	105.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	251.900	147.000	0	103.900	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	251.900	147.000	0	103.900	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	251.900	147.000	0	103.900	1.000	0	0	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	251.900	147.000	0	103.900	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	251.400	147.000	0	103.400	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	251.400	147.000	0	103.400	1.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	107.000	0	2.000	0	0	0	105.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	107.000	0	2.000	0	0	0	105.000	0
0031 - Administração Financeira	107.000	0	2.000	0	0	0	105.000	0
1009 Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
0001 - Jundiá	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos								
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.188.208	1.003.000	0	251.877	1.913.331	20.000	0	0
15 - URBANISMO	2.939.908	1.003.000	0	241.577	1.675.331	20.000	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.939.908	1.003.000	0	241.577	1.675.331	20.000	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.939.908	1.003.000	0	241.577	1.675.331	20.000	0	0
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	52.475	0	0	2.000	50.475	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
0001 - Jundiá	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	24.633	0	0	0	24.633	0	0	0
0001 - Jundiá	24.633	0	0	0	24.633	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.842	0	0	0	11.842	0	0	0
0001 - Jundiá	11.842	0	0	0	11.842	0	0	0
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jundiá	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1020 Construção e Ampliação de Praças	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	306.500	0	0	0	306.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.007.356	0	0	0	1.007.356	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
0001 - Jundiá	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	871.356	0	0	0	871.356	0	0	0
0001 - Jundiá	871.356	0	0	0	871.356	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Jundiá	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.240.277	1.003.000	0	232.277	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.216.900	1.003.000	0	208.900	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.216.900	1.003.000	0	208.900	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	9.862	0	0	9.862	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.862	0	0	9.862	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.465	0	0	8.465	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.465	0	0	8.465	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50	0	0	50	0	0	0	0
2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	7.800	0	0	7.300	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.800	0	0	6.300	500	0	0	0
0001 - Jundiá	6.800	0	0	6.300	500	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	215.500	0	0	3.000	212.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	215.500	0	0	3.000	212.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	215.500	0	0	3.000	212.500	0	0	0
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	105.500	0	0	0	105.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	32.800	0	0	7.300	25.500	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.800	0	0	7.300	25.500	0	0	0

0001 - Programa de Gestão	32.800	0	0	7.300	25.500	0	0	0
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1027 Construção de Uma Garagem Municipal	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1028 Construção de Passagem Molhada	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	2.954.833	219.000	0	1.247.002	1.488.831	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	1.737.802	219.000	0	1.155.502	363.300	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.522.502	201.500	0	961.902	359.100	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.522.502	201.500	0	961.902	359.100	0	0	0
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
0001 - Jundiá	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jundiá	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	52.000	0	0	2.000	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jundiá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	436.000	197.000	0	237.000	2.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	432.500	197.000	0	233.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	432.500	197.000	0	233.500	2.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	0
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	200.525	4.500	0	194.525	1.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000	4.500	0	194.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	4.500	0	194.000	1.500	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	25	0	0	25	0	0	0	0	0
2023 Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	117.799	0	0	113.699	4.100	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	117.799	0	0	113.699	4.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	117.799	0	0	113.699	4.100	0	0	0	0
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	53.776	0	0	53.776	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.776	0	0	53.776	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	53.776	0	0	53.776	0	0	0	0	0
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	122.600	0	0	122.600	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	122.600	0	0	122.600	0	0	0	0	0
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0	0
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0	0
2028 Programa Mais Educação - FNDE	53.900	0	0	53.900	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.900	0	0	52.900	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	52.900	0	0	52.900	0	0	0	0	0
2029 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	178.300	16.500	0	160.100	1.700	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	178.300	16.500	0	160.100	1.700	0	0	0	0
2030 Manutenção dos Programas do FNDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2031 Manutenção do Ensino Infantil	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	0
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	0
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.300	0	0	9.300	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.300	0	0	9.300	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
2056 Salário Educação - QSE/Educação Infantil	5.200	0	0	4.500	700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11200000- Transferência do Salário-Educação	5.200	0	0	4.500	700	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.200	0	0	4.500	700	0	0	0	0
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0

2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
2097 Manutenção do Ensino Especial	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
13 - CULTURA	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.188.031	0	0	63.000	1.125.031	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.188.031	0	0	63.000	1.125.031	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.188.031	0	0	63.000	1.125.031	0	0	0
1038 Construção de Praça de Eventos	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jundiá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	309.182	0	0	0	309.182	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.053	0	0	0	7.053	0	0	0
0001 - Jundiá	7.053	0	0	0	7.053	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	302.129	0	0	0	302.129	0	0	0
0001 - Jundiá	302.129	0	0	0	302.129	0	0	0
1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	601.500	0	0	0	601.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	172.849	0	0	0	172.849	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.526	0	0	0	9.526	0	0	0
0001 - Jundiá	9.526	0	0	0	9.526	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	163.323	0	0	0	163.323	0	0	0
0001 - Jundiá	163.323	0	0	0	163.323	0	0	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.079.048	4.047.698	0	0	31.350	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.079.048	4.047.698	0	0	31.350	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.265.048	3.234.698	0	0	30.350	0	0	0
0188 - Ensino Regular	3.265.048	3.234.698	0	0	30.350	0	0	0
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	714.147	683.797	0	0	30.350	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	218.797	218.797	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	218.797	218.797	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	495.000	465.000	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jundiá	495.000	465.000	0	0	30.000	0	0	0
11510060- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	350	0	0	0	350	0	0	0
0001 - Jundiá	350	0	0	0	350	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.550.901	2.550.901	0	0	0	0	0	0

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	400.901	400.901	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	400.901	400.901	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.011.000	2.011.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.011.000	2.011.000	0	0	0	0	0	0	0
1990000- Outras destinações vinculadas de recursos	139.000	139.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	139.000	139.000	0	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000	699.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	700.000	699.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	97.000	96.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	52.000	51.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	52.000	51.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	108.500	108.500	0	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	22.500	22.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	22.500	22.500	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	86.000	86.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	86.000	86.000	0	0	0	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	494.500	494.500	0	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	54.500	54.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	54.500	54.500	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	440.000	440.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	440.000	440.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	42.000	42.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	42.000	42.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	67.000	67.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	67.000	67.000	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2096 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.002 Fundo Municipal de Saúde	6.182.571	2.009.760	0	2.872.455	1.300.356	0	0	0	0
10 - SAÚDE	6.182.571	2.009.760	0	2.872.455	1.300.356	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0	0
0100 - Covid-19	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0	0
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
12142100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	288.500	5.000	0	283.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	288.500	5.000	0	283.500	0	0	0	0	0
12152100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CD	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15600000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.818.389	1.894.260	0	2.029.273	894.856	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	4.818.389	1.894.260	0	2.029.273	894.856	0	0	0	0
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	107.000	0	0	2.000	105.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1043 Construção de Academia da Saúde	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Jundiá	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Jundiá	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Jundiá	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	225.100	222.100	0	2.500	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.500	76.500	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	79.500	76.500	0	2.500	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.600	145.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	145.600	145.600	0	0	0	0	0	0
2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	154.000	0	0	152.500	1.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	68.500	0	0	67.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	68.500	0	0	67.500	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.500	0	0	85.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	85.500	0	0	85.000	500	0	0	0
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	14.500	1.500	0	11.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.500	1.500	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	14.500	1.500	0	11.000	2.000	0	0	0
2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	496.000	2.500	0	493.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	271.500	500	0	271.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	271.500	500	0	271.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.500	2.000	0	170.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	172.500	2.000	0	170.500	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
2053 Programa Saúde Bucal - PSB	162.700	2.000	0	160.700	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.200	1.000	0	18.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.200	1.000	0	18.200	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.500	1.000	0	142.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	143.500	1.000	0	142.500	0	0	0	0
2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	194.500	100.500	0	94.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	98.500	76.500	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	98.500	76.500	0	22.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	24.000	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	96.000	24.000	0	72.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.984.734	1.548.500	0	435.734	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.951.894	1.548.500	0	403.394	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.951.894	1.548.500	0	403.394	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	500	500	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	31.310	0	0	31.310	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	31.310	0	0	31.310	0	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	0	0	30	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	30	0	0	30	0	0	0	0	0
2100 Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	0
2101 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS	17.856	0	0	6.000	11.856	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.856	0	0	6.000	11.856	0	0	0	0
0001 - Jundiá	17.856	0	0	6.000	11.856	0	0	0	0
2102 Gerente Unidade Básica de Saúde	17.160	17.160	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.160	17.160	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	17.160	17.160	0	0	0	0	0	0	0
2108 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	590.839	0	0	590.839	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.839	0	0	590.839	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	590.839	0	0	590.839	0	0	0	0	0
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
0001 - Programa de Gestão	603.500	0	0	300.000	303.500	0	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	198.500	0	0	195.000	3.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.500	0	0	108.000	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	110.500	0	0	108.000	2.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	37.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	38.000	0	0	37.000	1.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2109 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	0
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.500	0	0	45.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	45.500	0	0	45.500	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
0001 - Programa de Gestão	61.525	1.500	0	60.025	0	0	0	0	0
2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	53.525	0	0	53.525	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.025	0	0	19.025	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.025	0	0	19.025	0	0	0	0	0
2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
0001 - Programa de Gestão	14.200	0	0	12.700	1.500	0	0	0	0
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	14.200	0	0	12.700	1.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.200	0	0	1.700	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.200	0	0	1.700	500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	113.500	109.000	0	4.000	500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	113.500	109.000	0	4.000	500	0	0	0	
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	113.500	109.000	0	4.000	500	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	66.000	63.000	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	66.000	63.000	0	2.500	500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.500	46.000	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	47.500	46.000	0	1.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec. Mun. Assistência Social									
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	174.500	0	0	51.000	123.500	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0	
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0	
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	147.000	0	0	30.000	117.000	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	73.500	0	0	15.000	58.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0244 - Assistência Comunitária	73.500	0	0	15.000	58.500	0	0	0	
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	0	0	0	58.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	73.500	0	0	15.000	58.500	0	0	0	
0244 - Assistência Comunitária	73.500	0	0	15.000	58.500	0	0	0	
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	0	0	0	58.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec. Mun. Assistência Social									
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	777.696	449.500	0	309.196	19.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	777.696	449.500	0	309.196	19.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000	15.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
0100 - Covid-19	75.000	15.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)	75.000	15.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
13110001- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	71.000	15.000	0	46.000	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	71.000	15.000	0	46.000	10.000	0	0	0	
15600000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	

Complementar 173/2020									
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2073 Apoio à Pessoa Idosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	97.500	82.500	0	14.000	1.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	97.500	82.500	0	14.000	1.000	0	0	0	
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	97.500	82.500	0	14.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	97.500	82.500	0	14.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	97.500	82.500	0	14.000	1.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	603.196	352.000	0	243.196	8.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	603.196	352.000	0	243.196	8.000	0	0	0	
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	171.800	133.500	0	38.300	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	171.300	133.500	0	37.800	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Programa de Trabalho				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	171.300	133.500	0	37.800	0	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	211.896	126.000	0	85.396	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	31.548	9.500	0	21.548	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	31.548	9.500	0	21.548	500	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.348	116.500	0	63.848	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	180.348	116.500	0	63.848	0	0	0	0	
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0	
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.100	0	0	2.600	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.100	0	0	2.600	500	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.900	0	0	6.400	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	7.900	0	0	6.400	1.500	0	0	0	
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	121.500	91.500	0	29.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	24.500	7.500	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	24.500	7.500	0	17.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.000	84.000	0	12.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	97.000	84.000	0	12.500	500	0	0	0	
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Programa de Trabalho				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Programa de Trabalho				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 Sec. Mun. de Agricultura									
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	1.248.072	125.000	0	388.000	735.072	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	591.472	0	0	9.000	582.472	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	591.472	0	0	9.000	582.472	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	591.472	0	0	9.000	582.472	0	0	0	
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	502.472	0	0	0	502.472	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	470.472	0	0	0	470.472	0	0	0	
0001 - Jundiá	470.472	0	0	0	470.472	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

1077	Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
2088	Programa SISÁG UA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
20 -	AGRICULTURA	656.600	125.000	0	379.000	152.600	0	0	0
605 -	ABASTECIMENTO	507.000	125.000	0	376.500	5.500	0	0	0
0021 -	Administração Geral	507.000	125.000	0	376.500	5.500	0	0	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	499.500	125.000	0	373.000	1.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	479.200	125.000	0	352.700	1.500	0	0	0
0001 -	Jundiá	479.200	125.000	0	352.700	1.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000-	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.200	0	0	15.200	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	15.200	0	0	15.200	0	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	600	0	0	600	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	600	0	0	600	0	0	0	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
606 -	EXTENSÃO RURAL	149.600	0	0	2.500	147.100	0	0	0
0001 -	Programa de Gestão	149.600	0	0	2.500	147.100	0	0	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	0	0	0	140.100	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0
0001 -	Jundiá	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1058	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente									
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		184.500	69.500	0	108.000	7.000	0	0	0
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	184.500	69.500	0	108.000	7.000	0	0	0
541 -	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 -	Programa de Gestão	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	24.500	0	0	24.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	24.500	0	0	24.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	24.500	0	0	24.500	0	0	0	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
542 -	CONTROLE AMBIENTAL	149.500	69.500	0	78.000	2.000	0	0	0
0001 -	Programa de Gestão	149.500	69.500	0	78.000	2.000	0	0	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	149.500	69.500	0	78.000	2.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	149.000	69.500	0	77.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	149.000	69.500	0	77.500	2.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.001 Reserva de Contingência	120.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 Reserva de Contingência	120.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	120.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	22.143.913	9.638.808	2.000	6.472.065	5.781.040	25.000	105.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
Poder Executivo		21.011.863	8.899.158	2.000	6.211.665	5.649.040	25.000	105.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0	0,00
	03 - Sec. Mun. de Administração	1.154.440	299.000	0	828.440	22.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.154.440	299.000	0	828.440	22.000	5.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.062.888	299.000	0	737.388	21.500	5.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	84.052	0	0	83.552	500	0	0	0,00
	04 - Secretaria Mun. de Finanças	358.900	147.000	2.000	103.900	1.000	0	105.000	0,00
	01 - Fiscal	358.900	147.000	2.000	103.900	1.000	0	105.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	358.400	147.000	2.000	103.400	1.000	0	105.000	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.188.208	1.003.000	0	251.877	1.913.331	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	3.188.208	1.003.000	0	251.877	1.913.331	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.309.000	1.003.000	0	227.000	59.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.472.356	0	0	1.000	1.471.356	0	0	0,00

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	101.500	0	0	1.000	100.500	0	0	0,00	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	9.862	0	0	9.862	0	0	0,00		
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.465	0	0	9.465	0	0	0,00		
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	0	0	3.500	0	0	0,00		
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	24.633	0	0	0	24.633	0	0,00		
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.842	0	0	0	11.842	0	0,00		
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	246.050	0	0	50	246.000	0	0,00		
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.033.881	4.266.698	0	1.247.002	1.520.181	0	0,00		
01 - Fiscal	7.033.881	4.266.698	0	1.247.002	1.520.181	0	0,00		
10010000 - Recursos Ordinários	113.579	0	0	90.500	23.079	0	0,00		
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.633.598	1.002.698	0	606.900	24.000	0	0,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.609.000	2.609.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	547.000	516.000	0	0	31.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	122.999	0	0	118.199	4.800	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.700	0	0	211.700	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.276	0	0	61.276	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	371.000	0	0	42.500	328.500	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0,00
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	350	0	0	0	350	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0,00

	Educação								
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	834.129	0	0	2.000	832.129	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	163.823	0	0	500	163.323	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	252.000	139.000	0	0	113.000	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	6.190.571	2.009.760	0	2.879.955	1.300.856	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.190.571	2.009.760	0	2.879.955	1.300.856	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.752.294	1.766.000	0	964.794	21.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.669.955	238.760	0	1.393.339	37.856	0	0	0,00
	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	288.500	5.000	0	283.500	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.022.000	0	0	500	1.021.500	0	0	0,00
	12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	283.310	0	0	163.310	120.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	0	0	30	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.025	0	0	19.025	0	0	0	0,00
	15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0,00
	08 - Sec. Mun. Assistência Social	952.196	449.500	0	360.196	142.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	147.000	0	0	30.000	117.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	47.000	0	0	30.000	17.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	805.196	449.500	0	330.196	25.500	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da	Outras Despesas de

								Dívida	
10010000	- Recursos Ordinários	420.448	233.000	0	177.948	9.500	0	0	0,00
13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	312.248	201.500	0	104.748	6.000	0	0	0,00
13110001	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	71.000	15.000	0	46.000	10.000	0	0	0,00
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
15600000	- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
09 - Sec. Mun. de Agricultura		1.248.072	125.000	0	388.000	735.072	0	0	0,00
01 - Fiscal		1.248.072	125.000	0	388.000	735.072	0	0	0,00
10010000	- Recursos Ordinários	535.300	125.000	0	367.700	42.600	0	0	0,00
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.472	0	0	0	607.472	0	0	0,00
15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.200	0	0	15.200	0	0	0	0,00
16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	600	0	0	600	0	0	0	0,00
19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0,00
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		184.500	69.500	0	108.000	7.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		184.500	69.500	0	108.000	7.000	0	0	0,00
10010000	- Recursos Ordinários	179.000	69.500	0	107.500	2.000	0	0	0,00
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
99 - Reserva de Contingência		120.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal		120.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000	- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		22.143.913	9.638.808	2.000	6.472.065	5.781.040	25.000	105.000	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.132.050	739.650	0	260.400	132.000	0	0	0,00
Poder Executivo		21.011.863	8.899.158	2.000	6.211.665	5.649.040	25.000	105.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	581.095	529.700	0	44.295	7.100	0	0	0,00

	03.001 - Sec. Mun. de Administração	1.154.440	299.000	0	828.440	22.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.154.440	299.000	0	828.440	22.000	5.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.062.888	299.000	0	737.388	21.500	5.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	84.052	0	0	83.552	500	0	0	0,00
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	358.900	147.000	2.000	103.900	1.000	0	105.000	0,00
	01 - Fiscal	358.900	147.000	2.000	103.900	1.000	0	105.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	358.400	147.000	2.000	103.400	1.000	0	105.000	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.188.208	1.003.000	0	251.877	1.913.331	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	3.188.208	1.003.000	0	251.877	1.913.331	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.309.000	1.003.000	0	227.000	59.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.472.356	0	0	1.000	1.471.356	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	101.500	0	0	1.000	100.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	9.862	0	0	9.862	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.465	0	0	9.465	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	24.633	0	0	0	24.633	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.842	0	0	0	11.842	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	246.050	0	0	50	246.000	0	0	0,00
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	2.954.833	219.000	0	1.247.002	1.488.831	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.954.833	219.000	0	1.247.002	1.488.831	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	113.579	0	0	90.500	23.079	0	0	0,00
	11110000 -	849.900	219.000	0	606.900	24.000	0	0	0,00

	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	122.999	0	0	118.199	4.800	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.700	0	0	211.700	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAIE)	61.276	0	0	61.276	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	371.000	0	0	42.500	328.500	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	834.129	0	0	2.000	832.129	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	163.823	0	0	500	163.323	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	113.000	0	0	0	113.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.079.048	4.047.698	0	0	31.350	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.079.048	4.047.698	0	0	31.350	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	783.698	783.698	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.609.000	2.609.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	547.000	516.000	0	0	31.000	0	0	0,00
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	350	0	0	0	350	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	139.000	139.000	0	0	0	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	6.182.571	2.009.760	0	2.872.455	1.300.356	0	0	0,00
	02 - Seguridade	6.182.571	2.009.760	0	2.872.455	1.300.356	0	0	0,00

	Social								
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.744.294	1.766.000	0	957.294	21.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.669.955	238.760	0	1.393.339	37.856	0	0	0,00
	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	288.500	5.000	0	283.500	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.022.000	0	0	500	1.021.500	0	0	0,00
	12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	283.310	0	0	163.310	120.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	0	0	30	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.025	0	0	19.025	0	0	0	0,00
	15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0,00
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	174.500	0	0	51.000	123.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	147.000	0	0	30.000	117.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	47.000	0	0	30.000	17.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	777.696	449.500	0	309.196	19.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	777.696	449.500	0	309.196	19.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	392.948	233.000	0	156.948	3.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	312.248	201.500	0	104.748	6.000	0	0	0,00
	13110001 -	71.000	15.000	0	46.000	10.000	0	0	0,00

	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S								
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura	1.248.072	125.000	0	388.000	735.072	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.248.072	125.000	0	388.000	735.072	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	535.300	125.000	0	367.700	42.600	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.472	0	0	0	607.472	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.200	0	0	15.200	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	600	0	0	600	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	184.500	69.500	0	108.000	7.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	184.500	69.500	0	108.000	7.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	179.000	69.500	0	107.500	2.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingência	120.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	120.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		22.143.913	9.638.808	2.000	6.472.065	5.781.040	25.000	105.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.737.802	219.000	0	1.155.502	363.300	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	1.737.802	219.000	0	1.155.502	363.300	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0	
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.522.502	201.500	0	961.902	359.100	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	1.522.502	201.500	0	961.902	359.100	0	0	0	
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0	

1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001	- Jundiá	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001	- Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	52.000	0	0	2.000	50.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	52.000	0	0	2.000	50.000	0	0	0
0001	- Jundiá	52.000	0	0	2.000	50.000	0	0	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0000	- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001	- Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	436.000	197.000	0	237.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	436.000	197.000	0	237.000	2.000	0	0	0
0001	- Jundiá	436.000	197.000	0	237.000	2.000	0	0	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	200.525	4.500	0	194.525	1.500	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	200.525	4.500	0	194.525	1.500	0	0	0
0001	- Jundiá	200.525	4.500	0	194.525	1.500	0	0	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	117.799	0	0	113.699	4.100	0	0	0
0000	- Transferência do Salário-Educação	117.799	0	0	113.699	4.100	0	0	0
0001	- Jundiá	117.799	0	0	113.699	4.100	0	0	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	53.776	0	0	53.776	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.776	0	0	53.776	0	0	0	0
0001	- Jundiá	53.776	0	0	53.776	0	0	0	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
0001	- Jundiá	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0
0001	- Jundiá	1.652	0	0	1.652	0	0	0	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0
0000	- Outros Recursos Vinculados à Educação	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0
0001	- Jundiá	111.750	0	0	111.750	0	0	0	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	53.900	0	0	53.900	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	53.900	0	0	53.900	0	0	0	0
0001	- Jundiá	53.900	0	0	53.900	0	0	0	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001	- Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
362	- ENSINO MÉDIO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001	- Programa de Gestão	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001	- Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
365	- EDUCAÇÃO INFANTIL	178.300	16.500	0	160.100	1.700	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0190	- Educação Infantil	178.300	16.500	0	160.100	1.700	0	0	0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001	- Jundiá	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
0001	- Jundiá	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
0001	- Jundiá	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001	- Jundiá	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	5.200	0	0	4.500	700	0	0	0
0000	- Transferência do Salário-Educação	5.200	0	0	4.500	700	0	0	0
0001	- Jundiá	5.200	0	0	4.500	700	0	0	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001	- Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0188	- Ensino Regular	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001	- Jundiá	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0

0001 - Jundiá	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
2097 Manutenção do Ensino Especial	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.079.048	4.047.698	0	0	31.350	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 - EDUCAÇÃO	4.079.048	4.047.698	0	0	31.350	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.265.048	3.234.698	0	0	30.350	0	0	0
0188 - Ensino Regular	3.265.048	3.234.698	0	0	30.350	0	0	0
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	714.147	683.797	0	0	30.350	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	713.797	683.797	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jundiá	713.797	683.797	0	0	30.000	0	0	0
0060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	350	0	0	0	350	0	0	0
0001 - Jundiá	350	0	0	0	350	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.550.901	2.550.901	0	0	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.550.901	2.550.901	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.550.901	2.550.901	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000	699.000	0	0	1.000	0	0	0
0190 - Educação Infantil	700.000	699.000	0	0	1.000	0	0	0
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	97.000	96.000	0	0	1.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	97.000	96.000	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	97.000	96.000	0	0	1.000	0	0	0
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	108.500	108.500	0	0	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	108.500	108.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	108.500	108.500	0	0	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	494.500	494.500	0	0	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	494.500	494.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	494.500	494.500	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	109.000	109.000	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2096 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
Total:	5.816.850	4.266.698	0	1.155.502	394.650	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
					Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos					325.311,00			
IPTU					500,00			
IRRF					247.176,00			
ITBI					6.816,00			
ISS					70.819,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					0,00			
III - Transferências Legais					11.446.921,00			
FPM					9.822.056,00			
ITR					840,00			
Transf. Financeira - Lei nº 87/96					1.341,00			
ICMS					1.559.120,00			
IPVA					62.052,00			
IPI					1.512,00			
Receita Base de Cálculo do Percentual					11.772.232,00			
IV - Transferências Vinculadas					1.906.149,00			
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios					880.702,00			
Transferência Líquida do FUNDEB					1.025.447,00			
Resumo da Aplicação								
Subfunção de Governo								
Ensino Fundamental					4.787.550,00			
Educação Especial					10.000,00			
Educação Infantil					878.300,00			
Educação de Jovens e Adultos					130.000,00			
Outras subfunções					11.000,00			
Total					5.816.850,00			
Deduções								
Transferências Vinculadas					1.906.149,00			
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					3.910.701,00			
Percentual apurado pela aplicação acima					33,21			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0

0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde	6.182.571	2.009.760	0	2.872.455	1.300.356	0	0	0
10 - SAÚDE	6.182.571	2.009.760	0	2.872.455	1.300.356	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0
0100 - Covid-19	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0
- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	475.957	5.000	0	370.957	100.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.818.389	1.894.260	0	2.029.273	894.856	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	4.818.389	1.894.260	0	2.029.273	894.856	0	0	0
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	107.000	0	0	2.000	105.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	107.000	0	0	2.000	105.000	0	0	0
0001 - Jundiá	107.000	0	0	2.000	105.000	0	0	0
1043 Construção de Academia da Saúde	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0
0001 - Jundiá	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0
0001 - Jundiá	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0
0001 - Jundiá	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	225.100	222.100	0	2.500	500	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	225.100	222.100	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	225.100	222.100	0	2.500	500	0	0	0	
2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	154.000	0	0	152.500	1.500	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	154.000	0	0	152.500	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	154.000	0	0	152.500	1.500	0	0	0	
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	
2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	14.500	1.500	0	11.000	2.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.500	1.500	0	11.000	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	14.500	1.500	0	11.000	2.000	0	0	0	
2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	496.000	2.500	0	493.500	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	496.000	2.500	0	493.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	496.000	2.500	0	493.500	0	0	0	0	
2053 Programa Saúde Bucal - PSB	162.700	2.000	0	160.700	0	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	162.700	2.000	0	160.700	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	162.700	2.000	0	160.700	0	0	0	0	
2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	194.500	100.500	0	94.000	0	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	194.500	100.500	0	94.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	194.500	100.500	0	94.000	0	0	0	0	
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.984.734	1.548.500	0	435.734	500	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.984.734	1.548.500	0	435.734	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.984.734	1.548.500	0	435.734	500	0	0	0	
2100 Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
2101 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS	17.856	0	0	6.000	11.856	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.856	0	0	6.000	11.856	0	0	0	
0001 - Jundiá	17.856	0	0	6.000	11.856	0	0	0	
2102 Gerente Unidade Básica de Saúde	17.160	17.160	0	0	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.160	17.160	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	17.160	17.160	0	0	0	0	0	0	
2108 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica	590.839	0	0	590.839	0	0	0	0	

em Saúde									
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
590.839	0	0	590.839	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	590.839	0	0	590.839	0	0	0	0	0
2114	Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
699.000	0	0	395.500	303.500	0	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	603.500	0	0	300.000	303.500	0	0	0	0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	198.500	0	0	195.000	3.500	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
198.500	0	0	195.000	3.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	198.500	0	0	195.000	3.500	0	0	0	0
2109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
61.525	1.500	0	0	60.025	0	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	61.525	1.500	0	60.025	0	0	0	0	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	53.525	0	0	53.525	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
53.525	0	0	0	53.525	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	53.525	0	0	53.525	0	0	0	0	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
8.000	1.500	0	0	6.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
14.200	0	0	0	12.700	1.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	14.200	0	0	12.700	1.500	0	0	0	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	14.200	0	0	12.700	1.500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
14.200	0	0	0	12.700	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	14.200	0	0	12.700	1.500	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
113.500	109.000	0	0	4.000	500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	113.500	109.000	0	4.000	500	0	0	0	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	113.500	109.000	0	4.000	500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
113.500	109.000	0	0	4.000	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	113.500	109.000	0	4.000	500	0	0	0	0
Total:	6.190.571	2.009.760	0	2.879.955	1.300.856	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		325.311,00
IPTU		500,00
IRRF		247.176,00
ITBI		6.816,00
ISS		70.819,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00
III - Transferências Legais		10.652.769,00
FPM		9.027.904,00
ITR		840,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.341,00
ICMS		1.559.120,00
IPVA		62.052,00
IPI		1.512,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		10.978.080,00
IV - Transferências Vinculadas		3.382.820,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.382.820,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		4.826.389,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		699.000,00
Vigilância Sanitária		14.200,00
Vigilância Epidemiológica		113.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico		61.525,00
Outras subfunções		475.957,00
Total		6.190.571,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		3.382.820,00
Valor aplicado		2.807.751,00
Percentual apurado pela aplicação acima		25,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		1.105.000	1.132.050
Função			
01	LEGISLATIVA	1.105.000	1.132.050
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.105.000	1.132.050
Programa			
0001	Programa de Gestão	1.105.000	1.132.050
Ação			
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	82.000
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	1.000.050
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.150	739.650
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.850	260.400
4	INVESTIMENTO	122.000	132.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.105.000	1.132.050

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	739.650		260.400	132.000				1.132.050
Total	739.650		260.400	132.000				1.132.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		558.200	581.095
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	558.200	581.095
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	507.200	530.200
124	CONTROLE INTERNO	51.000	50.895
Programa			
0001	Programa de Gestão	558.200	581.095
Ação			
1003	Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	10.000	5.000
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	525.200
2003	Manutenção do Controle Interno	51.000	50.895
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	507.200	529.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.900	44.295
4	INVESTIMENTO	12.100	7.100
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	558.200	581.095

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	529.700		44.295	7.100				581.095
Total	529.700		44.295	7.100				581.095

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração			
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		1.097.400	1.154.440
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	857.900	871.388
11	TRABALHO	143.500	150.500
25	ENERGIA	96.000	132.552
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	857.900	871.388
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	143.500	150.500
752	ENERGIA ELÉTRICA	96.000	132.552
Programa			
0001	Programa de Gestão	857.900	871.388
0021	Administração Geral	96.000	132.552
0479	Proteção ao Trabalhador	143.500	150.500
Ação			
1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	3.500	7.000
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000
1007	Desapropriação de Imóvel	0	5.000
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	685.900	688.170
2005	Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	16.000	17.000

2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	63.500	65.218
2009	Contribuição ao PASEP	143.500	150.500
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	94.000	130.552
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.000	299.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	782.900	828.440
4	INVESTIMENTO	21.500	22.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	5.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.047.100	1.062.888
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	4.500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.500	84.052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	299.000		737.388	21.500	5.000			1.062.888	
15100000			1.000					1.000	
15200000			500					500	
15400000			4.500					4.500	
16100000			1.500					1.500	
16200000			83.552	500				84.052	
Total	299.000		828.440	22.000	5.000			1.154.440	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças									
Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças									
		Código / Especificação			PLO. 2020		PLO. 2021		
Total					370.400		358.900		
Função									
04		ADMINISTRAÇÃO			268.400		251.900		
28		ENCARGOS ESPECIAIS			102.000		107.000		
Sub-Função									
123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			268.400		251.900		
843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			102.000		107.000		
Programa									
0001		Programa de Gestão			268.400		251.900		
0031		Administração Financeira			102.000		107.000		
Ação									
1009		Amortização da Dívida de Precatórios			15.000		15.000		
1010		Amortização da Dívida Junto ao INSS			80.000		80.000		
1011		Amortização do Principal da Dívida Por Contrato			5.000		10.000		
2011		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			268.400		251.900		
2012		Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada			2.000		2.000		
Grupo de Despesa									
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			147.000		147.000		
2		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			2.000		2.000		
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.400		103.900		
4		INVESTIMENTO			1.000		1.000		
6		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			100.000		105.000		
Fonte									
10010000		Recursos Ordinários			369.900		358.400		
16200000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP			500		500		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	147.000	2.000	103.400	1.000		105.000		358.400	
16200000			500					500	
Total	147.000	2.000	103.900	1.000		105.000		358.900	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
		Código / Especificação			PLO. 2020		PLO. 2021		
Total					3.070.037		3.188.208		
Função									
15		URBANISMO			2.934.737		2.939.908		
17		SANEAMENTO			124.000		215.500		
26		TRANSPORTE			11.300		32.800		
Sub-Função									
452		SERVIÇOS URBANOS			2.934.737		2.939.908		
512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			124.000		215.500		
782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			11.300		32.800		
Programa									
0001		Programa de Gestão			3.070.037		3.188.208		
Ação									
1013		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			51.585		52.475		
1014		Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos			6.000		11.000		
1015		Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos			101.000		111.000		

1016	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	0	30.000
1017	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	0	2.000
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	100.500
1020	Construção e Ampliação de Praças	1.000	51.000
1021	Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	1.500	306.500
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	1.007.356
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	0	20.000
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	107.000
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	105.500
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	12.000
1027	Construção de Uma Garagem Municipal	0	10.500
1028	Construção de Passagem Molhada	2.000	3.000
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	1.240.277
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	7.800
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000
2016	Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500

Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.000	1.003.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.200	251.877
4	INVESTIMENTO	1.850.837	1.913.331
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	

Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.283.272	1.309.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	729.980	1.472.356
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	511.500	101.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	9.862
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	9.465
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	3.500
19200000	Recursos de Operações de Crédito	24.032	24.633
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	11.842
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	246.050

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.003.000		227.000	59.000	20.000			1.309.000
15100000			1.000	1.471.356				1.472.356
15200000			1.000	100.500				101.500
15400000			9.862					9.862
16100000			9.465					9.465
16200000			3.500					3.500
19200000				24.633				24.633
19300000				11.842				11.842
19900000			50	246.000				246.050
Total	1.003.000		251.877	1.913.331	20.000			3.188.208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	

Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Código / Especificação

Total

Função

12 EDUCAÇÃO

13 CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

Sub-Função

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

361 ENSINO FUNDAMENTAL

362 ENSINO MÉDIO

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

392 DIFUSÃO CULTURAL

812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa

0001 Programa de Gestão

0188 Ensino Regular

0190 Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema

Quadro Síntese da Despesa

Ação

1029 Construção de Cisternas nas Escolas

1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

1031 Programa Educando com Qualidade - PAR

1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas

1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental

1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)

1038 Construção de Praça de Eventos

1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal

1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva

1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva

1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo

2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação

2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB

2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	436.000
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	200.525
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	117.799
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	53.776
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	1.652
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	111.750
2028	Programa Mais Educação - FNDE	54.000	53.900
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	40.000
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	20.500
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	7.500
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	13.500
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	5.200
2097	Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	2.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.000	219.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.370.745	1.247.002
4	INVESTIMENTO	1.858.499	1.488.831

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	113.774	113.579
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	797.400	849.900
11200000	Transferência do Salário-Educação	141.500	122.999
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	1.652
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	211.700
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	61.276
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	673.000	371.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	25
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	111.750
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.146.425	834.129
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	163.823
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	113.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			90.500	23.079				113.579
11110000	219.000		606.900	24.000				849.900
11200000			118.199	4.800				122.999
11210000			1.652					1.652
11220000			211.700					211.700
11230000			61.276					61.276
11240000			42.500	328.500				371.000
11500000			25					25
11900000			111.750					111.750
15100000			2.000	832.129				834.129
15200000			500	163.323				163.823
19900000				113.000				113.000
Total	219.000		1.247.002	1.488.831				2.954.833

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		3.713.000	4.079.048
Função			
12	EDUCAÇÃO	3.713.000	4.079.048
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.000	3.265.048
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	785.000	700.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.000	109.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000
Programa			
0188	Ensino Regular	2.928.000	3.379.048
0190	Educação Infantil	785.000	700.000
Ação			
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	714.147
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.550.901
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	97.000
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	108.500
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	494.500
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	109.000
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.668.000	4.047.698
4	INVESTIMENTO	45.000	31.350

Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	798.000	783.698
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.609.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	468.000	547.000
11510060	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	2.000	350
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	139.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	783.698							783.698
11120000	2.609.000							2.609.000
11130000	516.000			31.000				547.000
11510060				350				350
19900000	139.000							139.000
Total	4.047.698			31.350				4.079.048

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		8.000	8.000
Função			
10	SAÚDE	8.000	8.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.000	8.000
Programa			
0428	Assistência Médica a População	8.000	8.000
Ação			
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	7.500
4	INVESTIMENTO	500	500
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000			7.500	500				8.000
Total			7.500	500				8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		4.665.800	6.182.571
Função			
10	SAÚDE	4.665.800	6.182.571
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	475.957
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.830.300	4.818.389
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	657.000	699.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000	61.525
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500	14.200
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.000	113.500
Programa			
0001	Programa de Gestão	4.579.800	5.611.114
0100	Covid-19	0	475.957
0428	Assistência Médica a População	86.000	95.500
Ação			
1042	Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	0	107.000
1043	Construção de Academia da Saúde	13.500	73.000
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	198.000
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	300.000
1088	Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	0	402.000
1101	Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	0	100.000
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	95.500
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	225.100
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	154.000
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.500
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	496.000
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	117.200	162.700
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	194.500
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	1.984.734
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	198.500
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	53.525
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	15.500	14.200
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	113.500

2100	Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0	44.000
2101	Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS	0	17.856
2102	Gerente Unidade Básica de Saúde	0	17.160
2106	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	0	475.957
2108	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	0	590.839
2109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	105.000
2114	Manutenção de Polo de Academia da Saúde	0	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.991.000	2.009.760
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.133.800	2.872.455
4	INVESTIMENTO	541.000	1.300.356
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.798.400	2.744.294
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.280.500	1.669.955
12142100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	0	288.500
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500	1.022.000
12152100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0	100.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	253.000	283.310
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Remuneração de Depósitos Bancários	400	30
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	19.025
15600000	Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	55.457

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	1.766.000		957.294	21.000				2.744.294
12140000	238.760		1.393.339	37.856				1.669.955
12142100	5.000		283.500					288.500
12150000			500	1.021.500				1.022.000
12152100				100.000				100.000
12200000			163.310	120.000				283.310
12500000			30					30
12900000			19.025					19.025
15600000			55.457					55.457
Total	2.009.760		2.872.455	1.300.356				6.182.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0. 2021
Total		1.065.500	174.500
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.500	27.500
16	HABITAÇÃO	1.038.000	147.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500	27.500
481	HABITAÇÃO RURAL	519.000	73.500
482	HABITAÇÃO URBANA	519.000	73.500
Programa			
0001	Programa de Gestão	27.500	27.500
0244	Assistência Comunitária	1.038.000	147.000
Ação			
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	58.500
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	58.500
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000
4	INVESTIMENTO	1.014.500	123.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	65.500	74.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			51.000	23.500				74.500
15100000				100.000				100.000
Total			51.000	123.500				174.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0. 2021
Total		636.800	777.696

Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.800	777.696
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	75.000
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000	2.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000	97.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	538.800	603.196
Programa			
0001	Programa de Gestão	636.800	702.696
0100	Covid-19	0	75.000
Ação			
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000
2073	Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	97.500
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	170.800	171.800
2076	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	102.500	211.896
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	13.000	11.000
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	1.500
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	121.500
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	54.000
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500
2104	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)	0	75.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.000	449.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.800	309.196
4	INVESTIMENTO	13.000	19.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	429.800	392.948
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	206.500	312.248
13110001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	71.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	500
15600000	Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - 5 INVESTIMENTO	- INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	233.000		156.948	3.000				392.948
13110000	201.500		104.748	6.000				312.248
13110001	15.000		46.000	10.000				71.000
15100000			500					500
15600000			1.000					1.000
Total	449.500		309.196	19.000				777.696

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura				
Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura				
	Código / Especificação	PLO. 2020	PLO. 2021	
Total		1.262.181	1.248.072	
Função				
18	GESTÃO AMBIENTAL	503.456	591.472	
20	AGRICULTURA	758.725	656.600	
Sub-Função				
544	RECURSOS HÍDRICOS	503.456	591.472	
605	ABASTECIMENTO	584.125	507.000	
606	EXTENSÃO RURAL	174.600	149.600	
Programa				
0001	Programa de Gestão	678.056	741.072	
0021	Administração Geral	584.125	507.000	
Ação				
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	2.000	
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	502.472	
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	2.000	
1058	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	0	2.000	
1077	Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	0	80.000	
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	1.000	
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	575.625	499.500	
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	5.000	
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	6.500	
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	2.500	
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.500	125.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.599	388.000	
4	INVESTIMENTO	670.082	735.072	
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários	624.074	535.300	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	607.472	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	15.200	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	4.500	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	600	
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	85.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	125.000		367.700	42.600				535.300
15100000				607.472				607.472
15400000			15.200					15.200
16100000			4.500					4.500
16200000			600					600
19900000				85.000				85.000
Total	125.000		388.000	735.072				1.248.072

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente									
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente									
Código / Especificação								PLO. 2020	PLO. 2021
Total								251.700	184.500
Função									
18	GESTÃO AMBIENTAL							251.700	184.500
Sub-Função									
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							120.000	35.000
542	CONTROLE AMBIENTAL							131.700	149.500
Programa									
0001	Programa de Gestão							251.700	184.500
Ação									
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo							100.000	5.000
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos							7.000	24.500
2092	Revitalização de Rios e Mananciais							6.500	2.500
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças							6.500	3.000
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente							131.700	149.500
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							70.000	69.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							79.700	108.000
4	INVESTIMENTO							102.000	7.000
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							151.000	179.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							100.000	5.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							700	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	69.500		107.500	2.000				179.000
15100000				5.000				5.000
16200000			500					500
Total	69.500		108.000	7.000				184.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência									
Unidade 99.001 - Reserva de Contingência									
Código / Especificação								PLO. 2020	PLO. 2021
Total								90.000	120.000
Função									
99	RESERVA DE CONTINGENCIA							90.000	120.000
Sub-Função									
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							90.000	120.000
Programa									
9999	Reserva de Contingência							90.000	120.000
Ação									
0999	Reserva de Contingência							90.000	120.000
Grupo de Despesa									
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							90.000	120.000
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							90.000	120.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							120.000	120.000
Total							120.000	120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Função								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes			
01	LEGISLATIVA		1.132.050	1.132.050	0			
		Fiscal	1.132.050	1.132.050	0			
04	ADMINISTRAÇÃO		1.704.383	1.704.383	0			
		Fiscal	1.704.383	1.704.383	0			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		805.196	805.196	0			
		Seguridade Social	805.196	805.196	0			
10	SAÚDE		6.190.571	6.190.571	0			
		Seguridade Social	6.190.571	6.190.571	0			
11	TRABALHO		150.500	150.500	0			

		Fiscal	150.500	150.500	0
12	EDUCAÇÃO		5.816.850	5.816.850	0
		Fiscal	5.816.850	5.816.850	0
13	CULTURA		29.000		29.000
		Fiscal	29.000	29.000	0
15	URBANISMO		2.939.908	2.939.908	0
		Fiscal	2.939.908	2.939.908	0
16	HABITAÇÃO		147.000	147.000	0
		Fiscal	147.000	147.000	0
17	SANEAMENTO		215.500	215.500	0
		Fiscal	215.500	215.500	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		775.972	775.972	0
		Fiscal	775.972	775.972	0
20	AGRICULTURA		656.600	656.600	0
		Fiscal	656.600	656.600	0
25	ENERGIA		132.552	132.552	0
		Fiscal	132.552	132.552	0
26	TRANSPORTE		32.800		32.800
		Fiscal	32.800	32.800	0
27	DESPORTO E LAZER		1.188.031	1.188.031	0
		Fiscal	1.188.031	1.188.031	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.132.050	1.132.050	1.132.050	0
	Fiscal	1.132.050	1.132.050		0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.989.045	1.989.045	1.989.045	0
	Fiscal	1.410.588	1.410.588		0
	Seguridade Social	578.457	578.457		0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	251.900	251.900	251.900	0
	Fiscal	251.900	251.900		0
124	CONTROLE INTERNO	50.895	50.895	50.895	0
	Fiscal	50.895	50.895		0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000		0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	97.500	97.500	97.500	0
	Seguridade Social	97.500	97.500		0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	603.196	603.196	603.196	0
	Seguridade Social	603.196	603.196		0
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.826.389	4.826.389	4.826.389	0
	Seguridade Social	4.826.389	4.826.389		0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	699.000	699.000	699.000	0
	Seguridade Social	699.000	699.000		0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	61.525	61.525	61.525	0
	Seguridade Social	61.525	61.525		0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.200	14.200	14.200	0
	Seguridade Social	14.200	14.200		0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	113.500	113.500	113.500	0
	Seguridade Social	113.500	113.500		0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	150.500	150.500	150.500	0
	Fiscal	150.500	150.500		0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.787.550	4.787.550	4.787.550	0
	Fiscal	4.787.550	4.787.550		0
362	ENSINO MÉDIO	2.000	2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000		0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	878.300	878.300	878.300	0
	Fiscal	878.300	878.300		0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	130.000	130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000		0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000		0
392	DIFUSÃO CULTURAL	29.000	29.000	29.000	0
	Fiscal	29.000	29.000		0
452	SERVIÇOS URBANOS	2.939.908	2.939.908	2.939.908	0
	Fiscal	2.939.908	2.939.908		0
481	HABITAÇÃO RURAL	73.500	73.500	73.500	0
	Fiscal	73.500	73.500		0
482	HABITAÇÃO URBANA	73.500	73.500	73.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	73.500	73.500		0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	215.500	215.500	215.500	0
	Fiscal	215.500	215.500		0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000	35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000		0
542	CONTROLE AMBIENTAL	149.500	149.500	149.500	0
	Fiscal	149.500	149.500		0
544	RECURSOS HÍDRICOS	591.472	591.472	591.472	0
	Fiscal	591.472	591.472		0

605	ABASTECIMENTO		507.000	507.000	0
		Fiscal	507.000	507.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		149.600	149.600	0
		Fiscal	149.600	149.600	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		132.552	132.552	0
		Fiscal	132.552	132.552	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		32.800	32.800	0
		Fiscal	32.800	32.800	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.188.031	1.188.031	0
		Fiscal	1.188.031	1.188.031	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Programa de Gestão		16.042.056	16.042.056	0
		Fiscal	9.700.746	9.700.746	0
		Seguridade Social	6.341.310	6.341.310	0
0021	Administração Geral		639.552	639.552	0
		Fiscal	639.552	639.552	0
0031	Administração Financeira		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
0100	Covid-19		550.957	550.957	0
		Seguridade Social	550.957	550.957	0
0188	Ensino Regular		3.405.048	3.405.048	0
		Fiscal	3.405.048	3.405.048	0
0190	Educação Infantil		878.300	878.300	0
		Fiscal	878.300	878.300	0
0244	Assistência Comunitária		147.000	147.000	0
		Fiscal	147.000	147.000	0
0428	Assistência Médica a População		103.500	103.500	0
		Seguridade Social	103.500	103.500	0
0479	Proteção ao Trabalhador		150.500	150.500	0
		Fiscal	150.500	150.500	0
9999	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
1003	Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
1005	Aquisição de Veículos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		52.475	52.475	0
		Fiscal	52.475	52.475	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1015	Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos		111.000	111.000	0
		Fiscal	111.000	111.000	0
1016	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1017	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público		100.500	100.500	0
		Fiscal	100.500	100.500	0
1020	Construção e Ampliação de Praças		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
1021	Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas		306.500	306.500	0

		Fiscal	306.500	306.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de		1.007.356	1.007.356		0
	Calçamentos/Ruas				
	Fiscal	1.007.356	1.007.356		0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	20.000			20.000
	Fiscal	20.000	20.000		0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	107.000	107.000		0
	Fiscal	107.000	107.000		0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	105.500	105.500		0
	Fiscal	105.500	105.500		0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	12.000			12.000
	Fiscal	12.000	12.000		0
1027	Construção de Uma Garagem Municipal	10.500			10.500
	Fiscal	10.500	10.500		0
1028	Construção de Passagem Molhada	3.000			3.000
	Fiscal	3.000	3.000		0
1029	Construção de Cisternas nas Escolas	3.000			3.000
	Fiscal	3.000	3.000		0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	145.500	145.500		0
	Fiscal	145.500	145.500		0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	150.000			150.000
	Fiscal	150.000	150.000		0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	1.000			1.000
	Fiscal	1.000	1.000		0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	52.000			52.000
	Fiscal	52.000	52.000		0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000			2.000
	Fiscal	2.000	2.000		0
1038	Construção de Praça de Eventos	30.500			30.500
	Fiscal	30.500	30.500		0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	309.182	309.182		0
	Fiscal	309.182	309.182		0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	601.500	601.500		0
	Fiscal	601.500	601.500		0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	10.000			10.000
	Fiscal	10.000	10.000		0
1042	Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	107.000	107.000		0
	Seguridade Social	107.000	107.000		0
1043	Construção de Academia da Saúde	73.000			73.000
	Seguridade Social	73.000	73.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	198.000	198.000		0
	Seguridade Social	198.000	198.000		0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	300.000	300.000		0
	Seguridade Social	300.000	300.000		0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	58.500		0
	Fiscal	58.500	58.500		0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	58.500		0
	Fiscal	58.500	58.500		0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000		0
	Seguridade Social	1.000	1.000		0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	2.000	2.000		0
	Fiscal	2.000	2.000		0
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100		0
	Fiscal	140.100	140.100		0
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	502.472	502.472		0
	Fiscal	502.472	502.472		0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.000		0
	Fiscal	2.000	2.000		0
1058	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	2.000	2.000		0
	Fiscal	2.000	2.000		0
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	5.000	5.000		0
	Fiscal	5.000	5.000		0
1077	Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	80.000	80.000		0
	Fiscal	80.000	80.000		0
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.000		0
	Fiscal	1.000	1.000		0
1087	Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	172.849	172.849		0
	Fiscal	172.849	172.849		0
1088	Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	402.000	402.000		0
	Seguridade Social	402.000	402.000		0
1101	Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	100.000	100.000		0
	Seguridade Social	100.000	100.000		0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.000.050	1.000.050		0

2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	1.000.050	1.000.050	0
		Fiscal	525.200	525.200	0
2003	Manutenção do Controle Interno	Fiscal	50.895	50.895	0
		Fiscal	50.895	50.895	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	688.170	688.170	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	688.170	688.170	0
2005	Contribuição a Previdência Social	Fiscal	70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	Fiscal	4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	Fiscal	65.218	65.218	0
		Fiscal	65.218	65.218	0
2009	Contribuição ao PASEP	Fiscal	150.500	150.500	0
		Fiscal	150.500	150.500	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	130.552	130.552	0
		Fiscal	130.552	130.552	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	251.900	251.900	0
		Fiscal	251.900	251.900	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	Fiscal	2.000		2.000 0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	Fiscal	1.240.277	1.240.277	0
		Fiscal	1.240.277	1.240.277	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	Fiscal	7.800		7.800 0
		Fiscal	7.800	7.800	0
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	3.000		3.000 0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	Fiscal	2.800		2.800 0
		Fiscal	2.800	2.800	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	Fiscal	4.500		4.500 0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	3.000		3.000 0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	Fiscal	3.000		3.000 0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	Fiscal	3.000		3.000 0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Fiscal	436.000	436.000	0
		Fiscal	436.000	436.000	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	200.525	200.525	0
		Fiscal	200.525	200.525	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	Fiscal	117.799	117.799	0
		Fiscal	117.799	117.799	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	Fiscal	53.776	53.776	0
		Fiscal	53.776	53.776	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	Fiscal	190.600	190.600	0
		Fiscal	190.600	190.600	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	1.652		1.652 0
		Fiscal	1.652	1.652	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	111.750	111.750	0
		Fiscal	111.750	111.750	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	Fiscal	53.900		53.900 0
		Fiscal	53.900	53.900	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	Fiscal	3.000		3.000 0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	Fiscal	40.000		40.000 0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	Fiscal	59.600		59.600 0
		Fiscal	59.600	59.600	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	Fiscal	47.500		47.500 0
		Fiscal	47.500	47.500	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	Fiscal	20.500		20.500 0
		Fiscal	20.500	20.500	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	7.500		7.500 0
		Fiscal	7.500	7.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	13.500		13.500 0
		Fiscal	13.500	13.500	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	Fiscal	714.147	714.147	0
		Fiscal	714.147	714.147	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	Fiscal	2.550.901	2.550.901	0
		Fiscal	2.550.901	2.550.901	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	Fiscal	97.000		97.000 0
		Fiscal	97.000	97.000	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-60%	Fiscal	108.500	108.500	0
		Fiscal	108.500	108.500	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	Fiscal	494.500	494.500	0
		Fiscal	494.500	494.500	0

2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura		19.000		19.000
		Fiscal	19.000	19.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas		64.000	64.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		95.500	95.500	0
		Seguridade Social	95.500	95.500	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		225.100	225.100	0
		Seguridade Social	225.100	225.100	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		154.000	154.000	0
		Seguridade Social	154.000	154.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		14.500	14.500	0
		Seguridade Social	14.500	14.500	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF		496.000	496.000	0
		Seguridade Social	496.000	496.000	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB		162.700	162.700	0
		Seguridade Social	162.700	162.700	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		194.500	194.500	0
		Seguridade Social	194.500	194.500	0
2055	Programa Rede Cegonha		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil		5.200	5.200	0
		Fiscal	5.200	5.200	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde		1.984.734	1.984.734	0
		Seguridade Social	1.984.734	1.984.734	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC		198.500	198.500	0
		Seguridade Social	198.500	198.500	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB		53.525	53.525	0
		Seguridade Social	53.525	53.525	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		14.200	14.200	0
		Seguridade Social	14.200	14.200	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS		113.500	113.500	0
		Seguridade Social	113.500	113.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0

2073	Apoio à Pessoa Idosa		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		97.500	97.500	0
		Seguridade Social	97.500	97.500	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		171.800	171.800	0
		Seguridade Social	171.800	171.800	0
2076	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS		211.896	211.896	0
		Seguridade Social	211.896	211.896	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família		25.500	25.500	0
		Seguridade Social	25.500	25.500	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO		1.500	1.500	0
		Seguridade Social	1.500	1.500	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		121.500	121.500	0
		Seguridade Social	121.500	121.500	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		499.500	499.500	0
		Fiscal	499.500	499.500	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2088	Programa SISÁGUA		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos		24.500	24.500	0
		Fiscal	24.500	24.500	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		149.500	149.500	0
		Fiscal	149.500	149.500	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2097	Manutenção do Ensino Especial		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2100	Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		44.000	44.000	0
		Seguridade Social	44.000	44.000	0
2101	Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS		17.856	17.856	0
		Seguridade Social	17.856	17.856	0
2102	Gerente Unidade Básica de Saúde		17.160	17.160	0
		Seguridade Social	17.160	17.160	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2104	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus(covid-19)		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
2106	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus(covid-19) - Portaria1.666		475.957	475.957	0
		Seguridade Social	475.957	475.957	0
2108	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		590.839	590.839	0
		Seguridade Social	590.839	590.839	0
2109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		105.000	105.000	0
		Seguridade Social	105.000	105.000	0

		Social			
2114	Manutenção de Polo de Academia da Saúde		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
Total			22.143.913	22.143.913	0
Fiscal:			15.148.146	15.148.146	0
Seguridade:			6.995.767	6.995.767	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	Câmara Municipal	1.132.050	1.132.050		0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000		0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	82.000	82.000		0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.000.050	1.000.050		0
02.001	Gabinete do Prefeito	581.095	581.095		0
1003	Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	5.000	5.000		0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	525.200	525.200		0
2003	Manutenção do Controle Interno	50.895	50.895		0
03.001	Sec. Mun. de Administração	1.154.440	1.154.440		0
1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	7.000	7.000		0
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000		0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000		0
1007	Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000		0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000		0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	688.170	688.170		0
2005	Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000		0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000		0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	17.000	17.000		0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	65.218	65.218		0
2009	Contribuição ao PASEP	150.500	150.500		0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	130.552	130.552		0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças	358.900	358.900		0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	15.000		0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000		0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	10.000	10.000		0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	251.900	251.900		0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	2.000		0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.188.208	3.188.208		0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	52.475	52.475		0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	11.000	11.000		0
1015	Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	111.000	111.000		0
1016	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	30.000	30.000		0
1017	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	2.000	2.000		0
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	100.500	100.500		0
1020	Construção e Ampliação de Praças	51.000	51.000		0
1021	Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	306.500	306.500		0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.007.356	1.007.356		0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	20.000	20.000		0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	107.000	107.000		0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	105.500	105.500		0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	12.000	12.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1027	Construção de Uma Garagem Municipal	10.500	10.500		0
1028	Construção de Passagem Molhada	3.000	3.000		0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.240.277	1.240.277		0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	7.800	7.800		0
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000		0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800		0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500		0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	2.954.833	2.954.833		0
1029	Construção de Cisternas nas Escolas	3.000	3.000		0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	145.500	145.500		0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	150.000	150.000		0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	1.000	1.000		0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	52.000	52.000		0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000		0
1038	Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500		0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	309.182	309.182		0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	601.500	601.500		0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	10.000	10.000		0
1087	Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	172.849	172.849		0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000		0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000		0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000		0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	436.000	436.000		0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	200.525	200.525		0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	117.799	117.799		0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	53.776	53.776		0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600		0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.652	1.652		0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.750	111.750		0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	53.900	53.900		0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000		0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	40.000	40.000		0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600		0

2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRE-ESCOLA	20.500	20.500	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	7.500	7.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	13.500	13.500	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	5.200	5.200	0
2097	Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	2.000	2.000	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.079.048	4.079.048	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	714.147	714.147	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.550.901	2.550.901	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	97.000	97.000	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	108.500	108.500	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	494.500	494.500	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	109.000	109.000	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	8.000	8.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	6.182.571	6.182.571	0
1042	Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	107.000	107.000	0
1043	Construção de Academia da Saúde	73.000	73.000	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	198.000	198.000	0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	300.000	300.000	0
1088	Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	402.000	402.000	0
1101	Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	100.000	100.000	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	95.500	95.500	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	225.100	225.100	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	154.000	154.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	14.500	14.500	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	496.000	496.000	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	162.700	162.700	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	194.500	194.500	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.984.734	1.984.734	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	198.500	198.500	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	53.525	53.525	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	14.200	14.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	113.500	113.500	0
2100	Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	44.000	44.000	0
2101	Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS	17.856	17.856	0
2102	Gerente Unidade Básica de Saúde	17.160	17.160	0
2106	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	475.957	475.957	0
2108	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	590.839	590.839	0
2109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000	105.000	0
2114	Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	10.000	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social	174.500	174.500	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	58.500	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	58.500	58.500	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social	777.696	777.696	0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	97.500	97.500	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	171.800	171.800	0
2076	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	211.896	211.896	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	11.000	11.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.500	1.500	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	121.500	121.500	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	54.000	54.000	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0

2104	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)	75.000	75.000	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura	1.248.072	1.248.072	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	2.000	2.000	0
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	502.472	502.472	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.000	0
1058	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	2.000	2.000	0
1077	Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	80.000	80.000	0
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.000	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	499.500	499.500	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	5.000	5.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	6.500	6.500	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	2.500	2.500	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente	184.500	184.500	0
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	5.000	5.000	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	24.500	24.500	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	2.500	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças	3.000	3.000	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	149.500	149.500	0
99.001	Reserva de Contingência	120.000	120.000	0
0999	Reserva de Contingência	120.000	120.000	0
Total:		22.143.913	22.143.913	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
3	Despesas Correntes		16.112.873	16.112.873
		Fiscal	10.443.462	10.443.462
		Seguridade Social	5.669.411	5.669.411
4	Despesas de Capital		5.911.040	5.911.040
		Fiscal	4.584.684	4.584.684
		Seguridade Social	1.326.356	1.326.356
9	Reserva de Contingência		120.000	120.000
		Fiscal	120.000	120.000
Total			22.143.913	22.143.913
	Fiscal:		15.148.146	15.148.146
	Seguridade:		6.995.767	6.995.767

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000	1.000
		Seguridade Social	1.000	1.000
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		72.718	72.718
		Fiscal	65.718	65.718
		Seguridade Social	7.000	7.000
71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		98.000	98.000
		Seguridade Social	98.000	98.000
90	APLICAÇÕES DIRETAS		21.852.195	21.852.195
		Fiscal	14.962.428	14.962.428
		Seguridade Social	6.889.767	6.889.767
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000
		Fiscal	120.000	120.000
Total			22.143.913	22.143.913
	Fiscal:		15.148.146	15.148.146
	Seguridade:		6.995.767	6.995.767

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA		DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial
Receitas Correntes		17.135.406	Despesas Correntes	16.112.873
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.487		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.638.808
Contribuições	89.145		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000
Receita Patrimonial	16.209		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.472.065
Transferências Correntes	16.569.647			
Outras Receitas Correntes	121.918			
			Superávit Corrente	1.022.533
Total		17.135.406	Total	17.135.406
Receitas de Capital		5.008.507	Despesas de Capital	5.911.040
Operações de Crédito	24.633		INVESTIMENTO	5.781.040
Alienação de Bens	11.842		INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000
Transferências de Capital	4.972.032		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	105.000
Déficit de Capital		1.022.533		
			Reserva de Contingência	120.000
Total		22.143.913	Total	6.031.040
RESUMO				
Receitas Correntes		17.135.406	DESPESAS CORRENTES	16.112.873
Receitas de Capital		5.008.507	DESPESAS DE CAPITAL	5.911.040
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000
Total		22.143.913	Total	22.143.913
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA		DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial

Receitas Correntes		13.663.113	Despesas Correntes		10.443.462
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.690		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.179.548	
Contribuições	89.145		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	12.479		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.261.914	
Transferências Correntes	13.149.881				
Outras Receitas Correntes	121.918		Superávit Corrente		3.219.651
Total		13.663.113	Total		13.663.113
Receitas de Capital		3.768.007	Despesas de Capital		4.584.684
Operações de Crédito	24.633		INVESTIMENTO	4.454.684	
Alienação de Bens	11.842		INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	
Transferências de Capital	3.731.532		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	105.000	
Déficit de Capital		936.677			
			Reserva de Contingência		120.000
Total		17.431.120	Total		4.704.684
RESUMO					
Receitas Correntes		13.663.113	DESPESAS CORRENTES		10.443.462
Receitas de Capital		3.768.007	DESPESAS DE CAPITAL		4.584.684
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.282.974
Total		17.431.120	Total		17.431.120
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.472.293	Despesas Correntes		5.669.411
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.797		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.459.260	
Receita Patrimonial	3.730		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210.151	
Transferências Correntes	3.419.766				
Deficit Corrente		2.197.118			
Total		5.669.411	Total		5.669.411
Receitas de Capital		1.240.500	Despesas de Capital		1.326.356
Transferências de Capital	1.240.500		INVESTIMENTO	1.326.356	
Déficit de Capital		85.856			
Total		4.712.793	Total		1.326.356
RESUMO					
Receitas Correntes		3.472.293	DESPESAS CORRENTES		5.669.411
Receitas de Capital		1.240.500	DESPESAS DE CAPITAL		1.326.356
Transf. do Orçamento Fiscal		2.282.974			
Total		6.995.767	Total		6.995.767

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo		Exercício: 2021	
Despesas Com Pessoal		Valor	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)			8.899.158
Pessoal Ativo			8.899.158
Pessoal Inativo e Pensionistas			0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)			203.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			52.000
Decorrentes de Decisão Judicial			2.000
Despesas de Exercícios Anteriores			149.500
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)			8.695.658,00
Receita Prevista			17.135.406
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100			50,75
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)			9.253.119,24
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)			8.790.463,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado		Exercício: 2021	
Despesas Com Pessoal		Valor	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)			9.638.808
Pessoal Ativo			9.638.808
Pessoal Inativo e Pensionistas			0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)			204.650
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			52.000
Decorrentes de Decisão Judicial			2.000
Despesas de Exercícios Anteriores			150.650
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)			9.434.158,00
Receita Prevista			17.135.406
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100			55,06
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)			10.281.243,60
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)			9.767.181,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2021	
Despesas Com Pessoal		Valor	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)			739.650
Pessoal Ativo			739.650
Pessoal Inativo e Pensionistas			0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)			1.150
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0
Decorrentes de Decisão Judicial			0
Despesas de Exercícios Anteriores			1.150
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)			738.500,00
Receita Prevista			17.135.406

% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	4,31
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.028.124,36
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	976.718,14

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CDACAD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020 – SMADMRH

Portaria nº 098/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 422	Irenilda Souza Coutinho	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Professora	1º Período 06.01.2020 a 25.01.2020 2º Período 19.10.2020 a 29.10.2020
Nº 457	Moara Patrícia da Silva Vieira	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Professora	1º Período 06.01.2020 a 25.01.2020 2º Período 19.10.2020 a 29.10.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4335210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0100/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 883	Cícero Janatan dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	20.10.2020 a 03.11.2020
Nº 640	José Geromilton Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	19.10.2020 a 17.11.2020
Nº 08	Luciano Firmana da Silva Matos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Agente Administrativo	19.10.2020 a 17.11.2020
Nº 182	Rener Zanandréia Mendes	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Telefonista	19.10.2020 a 17.11.2020
Nº3329	Santana Lides Fernandes de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Auxiliar Administrativo	14.10.2020 a 12.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A70AD460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
 EDITAL 001/2020 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Paraná, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações por reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2020
Inscrições	20 a 29 de outubro de 2020
Habilitação	30 de outubro a 03 novembro de 2020
Seleção	04 a 06 de novembro de 2020
Publicação	09 de novembro de 2020
Recurso	10 a 12 de novembro de 2020
Publicação Final	13 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	16 a 20 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito de ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual ou organizados em grupos informais, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de Paraná/RN, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS		VALOR TOTAL
ARTES VISUAIS	02	1.000,00	2.000,00
MÚSICA - GRUPOS	02	2.000,00	4.000,00
ARTESANATO	02	1.000,00	2.000,00
BANDA DE MÚSICA	01	10.000,00	10.000,00
	01	20.021,28	20.021,28
ARTES CÊNICAS	01	6.000,00	6.000,00
DANÇA	02	3.000,00	6.000,00
TOTAL			50.021,28

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 50.021,28 (cinquenta mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos)** para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Artes Visuais, Música, Dança, Artesanato e Banda de Música**, pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

- DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Paraná/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) Arte Visuais/Memória:

Produção artística na arte design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, depoimento ou outro.

c) Dança:

Produção artística na Dança na internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, depoimento ou ainda por meio de apresentação presencial se as condições de sanidade permitir.

d) Artesanato

Demonstração de produtos artesanais, por meio de portfólios, vídeos, oficinas, palestras ou relatos.

e) Banda de Música:

Produção artística de Bnadas de Música na internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas ou a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, depoimento ou ainda por meio de apresentação presencial se as condições de sanidade permitir.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** com preenchimento dos formulários em anexo.

3.3 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.3.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.3.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.3.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.3.6 – Anexo VI – Autodeclaração de serviço

3.3.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.3.8 – Anexo VIII – Carta de Anuência

3.3.9 – Anexo IX - Proposta de Contra-partida

3.3.10 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural, montado em forma de Portfólio.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 – Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail culturaparanam@gmail.com para perguntas e respostas e sanar dúvidas.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.16 – O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio, depoimentos, videos e outros, comprovar suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 – No caso de vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Música, Dança, Artes Visuais, Artesanato ou Bandas de Música.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Paraná, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 – Para os caso de vídeo, é sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- No caso de vídeo, este deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** ou por ela designada.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paraná.

5.2.4 – O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

- Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (três) integrantes, conforme Portaria Municipal.

- A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 60
Tempo de atuação do proponente para área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 20
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.3.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.9 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.10 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Paraná.

5.3.12 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Paraná, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, atualizadas;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e municipais atualizadas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** e divulgado no site da Prefeitura de Paraná e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial, ou ainda no o recurso deverá ser remanejada para atender os suplentes e na falta destes para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu.

- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Triunfo Potiguar.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no anexo específico além de autorizar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Paraná, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Paraná/ **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê de Emergência Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Paraná, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: culturaparanarn@gmail.com

Paraná/RN, 19 de outubro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL 001/2020

PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem/ atividade):		
PESSOA FÍSICA ()		PESSOA JURÍDICA ()
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF.		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente	

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL 001/2020

PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)***3.4. Justificativa***(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).***3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo***(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).***3.6. Histórico Sucinto do Proponente***(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2020****PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ brasileiro, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) ____ - ____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Paraná/RN há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2020****PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**Eu, _____, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paraná/RN**; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2020****PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,
para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020
PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 001/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,
para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020
PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
ANEXO VII - CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraná. Para tanto, indicamos o proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Paraná/RN, ____ de _____ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

EDITAL 001/2020

PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIIS

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Paraná, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Paraná/RN, ____ de ____ de 2020.

Requerente
CPF**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DDF599BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Concorrência Pública nº 001/2020***OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DAS PRAÇAS CELESTINO BATISTA DA TRINDADE, MANOEL CAMPOS E PEDRO ALVES BEZERRA – PEDRO AVELINO-RN, POR PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO INTERESSE DAS PARTES.*****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Concorrência Pública nº 01/2020**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.**Considerando** a abertura de prazos recursais, dando por fim, julgados e tramitados, todos.Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 as licitantes abaixo relacionadas:

QUIOSQUE	LOCALIZAÇÃO	VENCEDOR	VALOR OFERTADO
01	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,00 – SEM VARANDA.	WELLINGTON MARIO DE LEMOS	R\$ 180,00
02	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,00 – SEM VARANDA.	TAISA RAFAELA DA SILVA	R\$ 60,00
03	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	RAILTON RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 150,00
04	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	JULIANA VARELA DA SILVA	R\$ 100,00
06	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	CAIO MAX BEZERRA	R\$ 200,00
07	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 2,60 – SEM VARANDA.	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 151,00
09	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 6,00 x 3,00 – COM VARANDA.	JOSÉ MARIA DA SILVA	R\$ 200,00
10	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,20 – COM VARANDA.	HUGO BEZERRA CÂMARA ANTAS	R\$ 201,00
11	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 4,00 x 6,20.	ANA LIGIA DE MORAIS	R\$ 300,00
12	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	ALLYSON SAMUEL DE FRANÇA	R\$ 120,00
13	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	VITOR ALEXANDRE L. DA SILVA	R\$ 100,00
14	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	FRANCISCA MARIA DA SILVA	R\$ 201,00
16	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 4,00 x 4,10.	PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS	R\$ 150,00
17	PRAÇA MANOEL CAMPUS. MEDINDO 7,10 x 4,70.	ROSEMBERGSON RONY DE ARAUJO SILVA	R\$ 455,00
18	PRAÇA MANOEL CAMPUS. MEDINDO 7,10 x 4,70.	JOANA TORRES CÂMARA BISNETA	R\$ 311,00

Dessa forma, convocam-lhes para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5E3DAA01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência Pública Nº 001/2020**Legislação Aplicada:**

• **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e cumpridos todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Concorrência Pública nº 001/2020**, o qual destina-se a contratação de pessoa jurídica e/ou física para gerenciamento, administração e exploração de bem público: concessão onerosa de espaço público (quiosque) para fins de exploração comercial para bares, lanchonetes, sorveteria e similares do ponto comercial das praças celestino batista da trindade, Manoel campos e Pedro Alves Bezerra – Pedro Avelino-RN, por prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, a critério do interesse das partes, em favor dos licitantes descritos na tabela.

QUIOSQUE	LOCALIZAÇÃO	VENCEDOR	VALOR OFERTADO
01	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,00 – SEM VARANDA.	WELLINGTON MARIO DE LEMOS	R\$ 180,00
02	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,00 – SEM VARANDA.	TAISA RAFAELA DA SILVA	R\$ 60,00
03	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	RAILTON RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 150,00
04	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	JULIANA VARELA DA SILVA	R\$ 100,00
06	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	CAIO MAX BEZERRA	R\$ 200,00
07	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 2,60 – SEM VARANDA.	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 151,00
09	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 6,00 x 3,00 – COM VARANDA.	JOSÉ MARIA DA SILVA	R\$ 200,00
10	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,20 – COM VARANDA.	HUGO BEZERRA CÂMARA ANTAS	R\$ 201,00
11	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 4,00 x 6,20.	ANA LIGIA DE MORAIS	R\$ 300,00
12	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	ALLYSON SAMUEL DE FRANÇA	R\$ 120,00
13	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	VITOR ALEXANDRE L. DA SILVA	R\$ 100,00
14	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	FRANCISCA MARIA DA SILVA	R\$ 201,00
16	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 4,00 x 4,10.	PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS	R\$ 150,00
17	PRAÇA MANOEL CAMPUS. MEDINDO 7,10 x 4,70.	ROSEMBERGSON RONY DE ARAUJO SILVA	R\$ 455,00
18	PRAÇA MANOEL CAMPUS. MEDINDO 7,10 x 4,70.	JOANA TORRES CÂMARA BISNETA	R\$ 311,00

Declarando-os como vencedores do certame, sendo os que apresentaram o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FF56366E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 001/2020 de 19/10/2020

O **Prefeito Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande Norte**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de **estudantes** com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, matriculados e frequentando regularmente curso de educação superior e de educação profissional, interessados na oferta de vagas de estágio não obrigatório, que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, nos moldes indicados no subitem 1.3 deste Edital.

ÁREAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXÍLIO.

A Seleção de Estagiários será regulamentada por este Edital, realizado pelo Município de Pendências-RN, e desenvolvido de forma simplificada em uma etapa: Análise Curricular.

A análise curricular será realizada por Banca Examinadora composta por servidores do Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pendências-RN.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatas para as áreas de estágio abaixo especificadas pelo período estabelecido nos subitens 4.1 e 4.4 deste edital, para as vagas, quantidades, cargas horárias, e bolsa-auxílio a seguir especificadas:

Área do estágio não obrigatório	PRÉ-REQUISITO	Vagas Geral	Vagas PNE	Carga horária diária	Carga Semanal*	Horária	VALOR DA BOLSA
Técnico	Nível Técnico	2	1	4h	20h		400,00
Nível superior do 1º ao 4º período	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou, do 1º ao 4º período.	4	0	4h	20h		450,00
Nível superior do 5º ao 7º período	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou, do 5º ao 7º período.	4	0	4h	20h		550,00
Nível superior 7º período	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou, a partir do 7º.	3	0	4h	20h		600,00
Total Geral de vagas		13					

PNE - Portador de Necessidade Especial, em obediência a lei de estágio, deve ser destinada dez por cento da quantidade total das vagas (§ 5º, Art 17º, Lei 11.788/08);

Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

Para participar da seleção o candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso de pré-requisito da área de estágio que se candidatou, em instituição credenciada de ensino, bem como apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

A jornada de atividade em estágio/horário diário/semanal, será definida entre a Unidade Administrativa requisitante e o estagiário, ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observado os Incisos I e II do art. 10 da Lei do Estágio.

A solicitação de preenchimento de vaga por estagiário se dará pela Unidade Administrativa requisitante.

A inscrição no processo de seleção não assegura ao candidato estágio imediato, mas apenas a mera expectativa de celebrar contrato de estágio segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

O Pendências-RN reserva-se no direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

No momento da convocação para a entrevista será informado ao candidato o local da realização do estágio, que poderá ser em qualquer uma das Unidades Administrativas, desde que compatível com o curso do estagiário.

A seleção consistirá em Análise de Currículo, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com rigorosa ordem de classificação.

ÁREAS CONTEMPLADAS

Nº DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO	Nível	Pré-requisito
01	Meio Ambiente	Gestão Ambiental	Técnico	Estar cursando
01	Meio Ambiente	Meio Ambiente	Técnico	Estar cursando
01	Secretaria de cultura e turismo	História	Superior	Do 5º ao 7º período
01	Secretaria de cultura e turismo	Teatro	Superior	Do 5º ao 7º período
01	Secretaria de Saúde	Enfermagem	Superior	Do 1º ao 4º período
01	Secretaria de Saúde	Fisioterapia	Superior	Do 5º ao 7º período
01	Secretaria de Saúde	Nutrição	Superior	Do 7º ao 10º período
02	Secretaria de Saúde	Psicologia	Superior	Do 7º ao 10º período
01	Secretaria de administração	Economia	Superior	Do 5º ao 7º período
01	Secretaria de administração	Informática	Superior	Do 1º ao 4º período
01	Secretaria de administração	Direito	Superior	Do 1º ao 4º período
01	Secretaria de Agricultura	Medicina Veterinária	Superior	Do 1º ao 4º período

DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais e estar devidamente cadastrado no SNE – Sistema Nacional de Estágio através do link: www.rn.iel.org.br/estagios/ ;

As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas **exclusivamente**, na sede da Prefeitura Municipal de Pendências, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, s/n, centro, da cidade de Pendências, de 20/10/2020 à 23/10/2020, das 8:00 às 13:00.

Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital).

Currículo, acompanhado de, se o candidato já os obtiver:

– comprovação (cópias impressas) de títulos/cursos de capacitação relativa a área que se inscreveu, e

- experiência/empregos/estágios anteriores (cópia do contrato constante na carteira de trabalho/termo compromisso estágio).

Declaração que comprove a matrícula regular no curso;

Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);

Fotocópia do comprovante de residência;

Comprovante de renda bruta familiar.

As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, como também inscrição on-line pelo site www.rn.iel.org.br/estagios/, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1 – A análise dos currículos será feita pela Banca Examinadora, a fim de realizar a classificação dos candidatos.

Concluída a análise dos currículos, a Banca Examinadora distribuirá os habilitados em listas, por área que se candidatou observada a ordem de classificação obtida pela análise do Boletim Escolar dos candidatos.

A Ordem de classificação da análise curricular será feita de acordo com média geral das notas que constem no boletim escolar dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) de 2018.2 ou do último ano que o candidato estudou.

A classificação dos candidatos se dará pela obtenção da maior pontuação.

Os candidatos que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo.

Caso houver empate entre a média das notas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente: maior frequência no período analisado, maior idade, renda bruta familiar.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A validade desta seleção será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

- Os candidatos deverão ser convocados no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, sob pena de serem automaticamente excluídos desta Seleção.

- A inscrição na seleção não assegura ao candidato o direito automático de ingresso, mas a mera expectativa de ser admitido, em obediência rigorosa à ordem classificatória decorrente da análise curricular.

- O estágio terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as condições legais de sua continuidade, até atingir o máximo de 24 (vinte e quatro meses), findando-se, obrigatoriamente, ao término do curso do estudante, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- A jornada de atividades do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela Unidade Administrativa solicitante, sem prejuízo das atividades discentes, salvo no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos cuja jornada não ultrapassará a 4(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais;

- Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo, também ser parceladas, sendo concedido de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

- O estagiário não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo como estagiário/bolsista em outra instituição.

- O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Pendências/RN, nos termos da Lei 11.788, de 2008.

- É vedada a concessão de qualquer benefício além da Bolsa Estágio, do Auxílio Transporte, Seguro de Vida e ressarcimento de despesas médicas, nos limites da apólice, ao estagiário.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os Editais Complementares referentes a ao processo de seleção de Estagiários que sejam publicados no endereço eletrônico do Município: <https://www.pendencias.rn.gov.br/noticias/dom/>

- O desligamento do estagiário ocorrerá:

Automaticamente, ao término do estágio;

A qualquer tempo, e no interesse do Município, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento do estagiário na unidade em que estiver lotado durante a realização do estágio, comunicando este fato à Contratada;

A pedido do estagiário, devendo este comunicar seu interesse ao supervisor, ao qual esteja subordinado, apresentando o pedido por escrito, devendo, obrigatoriamente, preencher todos os documentos necessários ao seu desligamento.

Em decorrência do descumprimento de qualquer item do Contrato de estágio;

Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 11.788/2008 pelo Município de Pendências-RN.

Pendências-RN, 19 de Outubro de 2020.

FLAUDVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Certifique-se e Publique-se

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 001/2020 de 28/09/2020

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

VAGA QUE DESEJA OCUPAR:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM () NÃO ()

ESPECIFIQUE:

RG: CPF: DATA DE NASCIMENTO: //

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA ELEITORAL: ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ESCOLARIDADE:

TELEFONE: CELULAR: E-MAIL:

Currículo com páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Quantidade de documentos entregues, contando com o currículo: ()

Pendências-RN, de de.

Assinatura do candidato

Visto do responsável pela inscrição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020

SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA PARA FOMENTO À ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) – Decreto Municipal nº 066/2020

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONTEMPLADASA **Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes-RN – SECULT-RF**, no uso de suas atribuições legais conferidas,**RESOLVE:**Faz saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública o Resultado Final Preliminar das **40 Inscrições Contempladas**, seguindo ordem de classificação de acordo a pontuação obtida por cada candidato. De acordo com item 9.5 do Edital de Premiação 001/2020, o presente resultado está aberto para recursos a partir desta data de publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 20 de outubro de 2020

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo

Portaria Nº 013/20017

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SEGMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
1	José Ferreira Lima Sobrinho	Música (Diversos Segmentos)	50	CLASSIFICADO
2	Antônio de Brito Guerra Júnior	Brincante De Grupos Culturais; Dança	50	CLASSIFICADO
3	Ana Célia Batista Melo	Artes Plásticas; Artes Visuais; Literatura; Música	49	CLASSIFICADO
4	Willame Saraiva Júnior	Chefes De Grupos Culturais; Dança	49	CLASSIFICADO
5	Vanessa Carla Lima Freitas	Brincante De Grupos Culturais	49	CLASSIFICADO
6	Nicolly Caroline Inácio Souza	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança	49	CLASSIFICADO
7	Antônia Célia Dantas	Artesanato; Música; Segmento Religioso	48	CLASSIFICADO
8	Antônio Aldivan Dantas Melo	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	48	CLASSIFICADO
9	Maria Clara Coringa Oliveira	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	48	CLASSIFICADO
10	Ramom Mateus Pessoa Brasil	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança; Música	47	CLASSIFICADO
11	Erijohny Batista Filgueira	Ator de teatro	47	CLASSIFICADO
12	Iara Cristina Soares Silva	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	47	CLASSIFICADO
13	Karla Maria Filgueira Dantas	Brincante De Grupos Culturais; Música (Diversos Segmentos)	46	CLASSIFICADO
14	Antonio Luzimar Regis Melo	Música; Segmento Religioso	46	CLASSIFICADO
15	Antonio Jefferson Lima Araújo	Brincante De Grupos Culturais; Dança	46	CLASSIFICADO
16	Carlos Miguel Oliveira Salviano	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	46	CLASSIFICADO
17	Joaquim Batista Oliveira	Música (Diversos Segmentos)	45	CLASSIFICADO
18	Camila Gomes Pinheiro	Dança	45	CLASSIFICADO
19	Francisco Cesar Sampaio Silva	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança	44	CLASSIFICADO
20	José Hermes Avelino Filgueira	Radialista (Locutor)	43	CLASSIFICADO
21	José Wanilson Dantas Melo	Dança; Música (Diversos Segmentos)	43	CLASSIFICADO
22	Camila Feitosa Freitas	Artes Plásticas; Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais;	43	CLASSIFICADO
23	Luzimar da Silva Ramos	Música (Diversos Segmentos)	43	CLASSIFICADO
24	Antônio Fernando Oliveira Feitoza	Artes Visuais; Dança; Música; Segmento Religioso	43	CLASSIFICADO
25	Renato Menezes de Brito Junior	Brincante De Grupos Culturais; Dança	43	CLASSIFICADO
26	Jose Ilderlan Delmiro	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	41	CLASSIFICADO
27	Alef Liberato Bispo	Capoeira; Música; Teatro	41	CLASSIFICADO
28	Victor Manoel Oliveira	Teatro	41	CLASSIFICADO
29	Carlos Emmanuel Silva Lima	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	41	CLASSIFICADO
30	Gerfeson Iderio Almeida Barbosa	Música (Diversos Segmentos)	40	CLASSIFICADO
31	Isabela Pinheiro Oliveira	Brincante De Grupos Culturais	40	CLASSIFICADO
32	Gerlandia Bandeira de Melo	Brincante De Grupos Culturais	39	CLASSIFICADO
33	Ilaedna Delmiro Silva	Dança	39	CLASSIFICADO
34	João Bosco Monteiro Brito	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	39	CLASSIFICADO
35	Antônio Jederson Barbosa Silva	Artes Plásticas (Pintura, Escultura E Outros)	38	CLASSIFICADO
36	Iris Filgueira Silva	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Segmento Religioso	38	CLASSIFICADO
37	Rafael Almeida do Nascimento	Artes Plásticas; Capoeira; Música	38	CLASSIFICADO
38	Leo Batista Silva Nascimento	Música (Diversos Segmentos)	37	CLASSIFICADO
39	Edinara Costa Bezerra	Dança	36	CLASSIFICADO
40	Cintia Manuela Silva Maia	Música (Diversos Segmentos)	36	CLASSIFICADO
41	Cintia Mikaely Saraiva Brasil	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	35	APTO/NÃO CLASSIFICADO
42	Cirley Silva Maia	Música (Diversos Segmentos); Segmento Religioso	33	APTO/NÃO CLASSIFICADO
43	Renata Gomes de Moraes	Brincante De Grupos Culturais; Dança	32	APTO/NÃO CLASSIFICADO
44	Arthur Oliveira Batista	Chefes De Grupos Culturais; Segmento Religioso	30	APTO/NÃO CLASSIFICADO
45	Vitoria Targino	Dança; Segmento Religioso	29	APTO/NÃO CLASSIFICADO
46	Antônio Gustavo Silva Maia	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais	27	APTO/NÃO CLASSIFICADO
47	Lavinia Mirelly Macedo	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	27	APTO/NÃO CLASSIFICADO
48	Nitteska Kauany de Melo Maia	Dança	26	APTO/NÃO CLASSIFICADO
49	Fabricia Negreiros Marinho	Literatura	25	APTO/NÃO CLASSIFICADO
50	Mayla Filgueira Sousa	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música (Diversos Segmentos)	23	APTO/NÃO CLASSIFICADO
51	Jéssica Barbosa Almeida	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	23	APTO/NÃO CLASSIFICADO
52	Vinícius Vieira Nascimento	Artesanato	22	APTO/NÃO CLASSIFICADO
53	Antônia Suzivania Almeida Barbosa	Brincante De Grupos Culturais	17	APTO/NÃO CLASSIFICADO
54	Leandro Gomes Silva	Apresentador de programa de rádio comunitária.	16	APTO/NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 5C3F16A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0307/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br					Chave de autenticação: 1905-0394-329	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0307/2020 de 19/10/2020						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis						
Despesa 398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/10/2020	218064	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade						
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/10/2020	218065	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:				0,00	10.000,00	
Ação: 1.100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
Despesa 629 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/10/2020	218066	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/10/2020	218063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00		
Total da Despesa:				17.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				17.000,00	17.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				17.000,00	17.000,00	
Total do Fundamento:				17.000,00	17.000,00	
Total Geral:				17.000,00	17.000,00	

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 6CCF9085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 837/2020

LEI Nº 837 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a inclusão de fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	12140000	R\$	60.000,00
Total do Crédito (R\$)						60.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2072	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$	40.000,00
Total do Crédito (R\$)						40.000,00
Total Geral do Crédito						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de Outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO 8 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.03.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Tipo	1.1.1.8.03.9.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Receita Estimada para o Exercício de 2020		315.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

EXERCÍCIO	ESTIMADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
2020	315.000,00	2.361.506,16	2.046.506,16
Total	315.000,00	2.361.506,16	2.046.506,16

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
2.046.506,16	069/2020	07.05.2020	36.742,15	2.009.764,01
2.009.764,01	095/2020	26.06.2020	150.000,00	1.859.764,01
1.859.764,01	097/2020	26.06.2020	620.000,00	1.239.764,01
1.239.764,01	129/2020	10.08.2020	25.000,00	1.214.764,01
1.214.764,01	133/2020	10.08.2020	190.000,00	1.024.764,01
1.024.764,01			582.314,01	442.450,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B721D536

DECRETO MUNICIPAL Nº 180 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desenv. Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Total da Suplementação (R\$)						20.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desenv. Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	55.000,00
Total da Suplementação (R\$)						55.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	762	Transporte Rodoviário				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	762	Transporte Rodoviário				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.007	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 22FEA785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001.01/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002.1/2020

Aos 05 dias de outubro do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio de Medeiros Clemente – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO E EMPLACADOS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO E EMPLACADOS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nome da empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

Endereço completo: Rua Romualdo Galvão nº. 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – Cep:59056-100

Telefone para contato: 84 – 4006-5000

www.autobraz.com.br

email: egnaldo@autobraz.com.br

Item ganho: 01

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO DE PASSEIO 0KM. Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior (ano 2020/2021 no mínimo); Veículo de passeio 0km para transporte de equipe - Motorização no mínima 1,0, bicombustível, 04 portas, capacidade para 05 lugares, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), tanque de combustível capacidade mínima de 45 litros, sistema de freios ABS, com discos sólidos na dianteira e freios traseiros com tambores, jogo de tapete, protetor de cárter, conforme o caso, tapetes de borracha, com o primeiro emplacado em nome do Município de Serrinha/RN, garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do município de serrinha/RN, garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem e com seguro obrigatório às expensas do licitante vencedor, portanto, o registro e licenciamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha/RN ou da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN ou ainda da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.	FIAT UNO ATTRACTIVE FLEX 1.0	UND	2	46.700,00	93.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues conforme o item 1.4 do termo de referência (página 27 do edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2020).
- c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Autobraz Comercio de Veículos LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

Procurador

CPF: 256.133.828-24

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:EE0CC5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001.2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002.2/2020

Aos 05 dias de outubro do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio de Medeiros Clemente – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO E EMPLACADOS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO E EMPLACADOS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nome da empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.380.013/0001-03

Endereço completo: Av. Nadra Bufaical nº. 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02, – Loteamento FaicalVille – Goiania/GO – CEP:74.350-750

Telefone para contato: 62 – 8183-5381

e-mail: favorita.gyn02@gmail.com

Item ganho: 02

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), com potência de motor de no mínimo 1.4 8V Flex, 0 km, (ar ano 2020/2021 no mínimo), 05 portas com potência mínima 80 CV, capacidade mínima de volume de 3.100 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, ar condicionado nos dois compartimentos, com janela divisória de comunicação, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, com emplacamento, seguro total, Adaptado para a finalidade conforme descrição abaixo: IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: Revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento Piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - Iluminação interna c/ uma luminária fluorescente; - Janela na lateral direita e esquerda, c/ vidros deslizantes jateados; - Vidros Fixos nas portas traseiras jateados; - Suporte p/ cilindro oxigênio; - 01 cilindro de oxigênio 7 litros c/ válvula reguladora de pressão; - Régua tripla. O veículo deverá ser entregue emplacados em nome do município de serrinha/RN, garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem e com seguro obrigatório às expensas do licitante vencedor, portanto, o registro e licenciamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha/RN ou da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN ou ainda da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.	FIAT FIORINO	UND	1	95.000,00	95.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues conforme o item 1.4 do termo de referência (página 27 do edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2020).
- c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Favorita Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 21.380.013/0001-03

RENATO DIAS RODRIGUES

Proprietário

CPF: 712.200.111-23

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:2A836639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 00011-2020

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: D F DE S. SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO	MARILUX	LITRO	100	3,40	340,00
5	AVENTAL	SÃO CRISTOVÃO	UNIDADE	100	4,50	450,00
6	BACIA DE PLASTICO 100L	ARCAPLAST	UNIDADE	10	49,00	490,00
7	BACIA DE PLASTICO 10l	ARCAPLAST	UNIDADE	15	9,50	142,50
8	BACIA DE PLASTICO 20L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	15,50	232,50
9	BACIA DE PLASTICO 40 L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	24,50	367,50
10	BACIA DE PLASTICO 60l	ARCAPLAST	UNIDADE	15	29,00	435,00
11	BACIA DE PLASTICO 80L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	39,50	592,50
12	BALDE 20L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	9,50	142,50
13	BALDE 30L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	14,50	217,50
14	BALDE COM TAMPA 100L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	64,00	960,00
17	CESTO PARA LIXO 40L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	29,00	435,00
18	CESTO PARA LIXO 60L	ARCAPLAST	UNIDADE	15	39,00	585,00
28	ESCOVA PARA SANITARIO	ARCAPLAST	UNIDADE	60	7,50	450,00
37	LIXEIRA	ARCAPLAST	UNIDADE	30	22,00	660,00
38	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM	ARCAPLAST	UNIDADE	10	23,00	230,00
42	PANO DE CHÃO GRANDE	SÃO CRISTOVÃO	UNIDADE	500	2,80	1.400,00
TOTAL						8.130,00

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	CESTO PARA LIXO 100L	PLASLIDER	UNIDADE	15	48,00	720,00
19	CLORO 5 LT	HARPIC	UNIDADE	300	9,80	2.940,00
20	COLÔNIA INFANTIL	JOHNSON'S BABY	UNIDADE	20	10,90	218,00
21	CONJUNTO TIPO INDUSTRIAL DE RODO, CARRINHO, BALDE E PLACA	BRALIMPIA	UNIDADE	10	290,00	2.900,00
22	DESENGORDURANTE 500ML	MARILUX	CAIXA	80	40,80	3.264,00
24	DESINFETANTE DE 2L	MARILUX	UNIDADE	2000	4,80	9.600,00
25	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL	AIR WICK	UNIDADE	350	10,50	3.675,00
26	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L	MARILUX	UNIDADE	800	5,60	4.480,00
30	ESPONJA PARA LOUÇA	BRILHUS	UNIDADE	1000	0,69	690,00
31	FÓSFORO MÇ C/10	BILLA	MAÇO	50	3,20	160,00
33	INSETICIDA	RAID	UNIDADE	100	10,30	1.030,00
34	LIMPA PISO 1L	GUARANI	CAIXA	250	41,50	10.375,00

36	LIMPADOR MULTIUSO 500ML – CAIXA C/12	MARILUX	CAIXA	150	54,00	8.100,00
39	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGÂNCIA LAVANDA	BRY	UNIDADE	500	4,99	2.495,00
40	LUVA LATEX TAMANHO M	DANNY	PAR	600	4,89	2.934,00
43	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA	ROMA TEXTIL	UNIDADE	1000	2,05	2.050,00
44	PAPEL HIGIENICO – FARDOS C/64	FAMILIAR	FARDO	250	47,88	11.970,00
47	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/12	MARILUX	CAIXA	60	23,88	1.432,80
48	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA TAM 45CM	PAULISTINHA	UNIDADE	250	8,50	2.125,00
50	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	PAULISTINHA	UNIDADE	40	12,90	516,00
52	SABÃO EM PÓ – FARDOS COM 30 UNIDADES	ABSOLUTO	FARDO	400	65,70	26.280,00
53	SABÃO LIQUIDO 1L	MARILUX	CAIXA	150	107,88	16.182,00
56	SACO PARA LIXO 100L – PACOTE C/100	RAVA	PACOTE	3500	25,00	87.500,00
57	SACO PARA LIXO 30L – PACOTE C/100	RAVA	PACOTE	1500	14,50	21.750,00
58	SACO PARA LIXO 60L – PACOTE C/100	RAVA	PACOTE	3000	20,50	61.500,00
60	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA	TALGE	PCT	1000	15,50	15.500,00
62	VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	UNIDADE	25	1,60	40,00
TOTAL						300.426,80

VENCEDOR: O F DA SILVA MERCEARIA – ME						
CNPJ: 10.547.696/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA SANITARIA CAIXA C/12 – ILT	MARILUX	CAIXA	165	23,40	3.861,00
15	CERA LIQUIDA INCOLOR DE BOA QUALIDADE	MARILUX	UNIDADE	200	4,77	954,00
23	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	MARILUX	UNIDADE	350	9,80	3.430,00
27	ESCOVA DE LIMPEZA	VÔ MINA	UNIDADE	30	4,20	126,00
29	ESPONJA EM AÇO – PACOTE C/08	ASSOLAN	FARDO	150	16,70	2.505,00
32	FRALDA EXTRA G – PACOTE C/24	CREME	PACOTE	100	15,70	1.570,00
35	LIMPA VIDRO 500ML – DE BOA QUALIDADE	MARILUX	UNIDADE	300	4,20	1.260,00
41	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	VÔ MINA	UNIDADE	30	6,70	201,00
45	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	SCALA	UNIDADE	1000	4,20	4.200,00
46	PASTILHA SANITÁRIA 45G	MARILUX	UNIDADE	600	1,70	1.020,00
49	RODO DE BORRACHA PEQUENO	VÔ MINA	UNIDADE	60	6,20	372,00
51	SABAO EM BARRA	NOVO BRILHO	FARDO	400	29,30	11.720,00
54	SABONETE EM BARRA	EVEN	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00
55	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L	MARILUX	UNIDADE	150	11,30	1.695,00
59	SHAMPOO	SEDA	UNIDADE	80	7,20	576,00
61	VASSOURA DE NYLON COM CABO	VÔ MINA	UNIDADE	25	7,70	192,50
TOTAL						34.682,50

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0002-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	JALES MACHADO	UNIDADE	1000	6,96	6.960,00
4	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO	JALES MACHADO	UNIDADE	1500	5,05	7.575,00
TOTAL						14.535,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S. SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 28 - 37 - 38 - 42.

Valor: R\$ 8.130,00.

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 39 - 40 - 43 - 44 - 47 - 48 - 50 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 62.

Valor: R\$ 300.426,80.

- O F DA SILVA MERCEARIA – ME.

CNPJ: 10.547.696/0001-24.

Item(s): 2 - 15 - 23 - 27 - 29 - 32 - 35 - 41 - 45 - 46 - 49 - 51 - 54 - 55 - 59 - 61.

Valor: R\$ 34.682,50.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0002-56.

Item(s): 3 - 4.

Valor: R\$ 14.535,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Outubro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C86600DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, NO VALOR DE R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.541/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.625, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014/2020, de 08 de abril de 2020, dispondo sobre o estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID – 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 2249, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os dispostos na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III e art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Severiano Melo, no valor de R\$ **165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo**, nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

3002	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0008	Saúde para Todos			
1.011	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Coronavírus – COVID - 19			
3	Despesas Correntes			
31	Pessoal e Encargos Sociais			
3190	Aplicações Diretas			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas _Pessoal Civil	Fonte	12142100	R\$ 165.000,00
Total da Suplementação				R\$ 165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** - Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19 – **Natureza da Receita:** 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, **Fonte de Destinação de Recurso:** 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19	Fonte	12142100	R\$	165.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 165.000,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de outubro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:7E5A2677

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

